Memorando 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2022 às 08:05:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Solicito autorização para inicio de processo de licitação de serviço de recapagens.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1_Solicitacao_ao_Prefeito.pdf

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03BE-7110-FB19-1D07 e informe o código 03BE-7110-FB19-1D07

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos,Agricultuta, Pecuária e Meio Ambiente e Educação, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Recapagem, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agronomo, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; Mari Lúcia Lazarotto. Secretária de Educação Cultura e Esporte.

Fiscal do Contrato/Ata: Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura;Ricardo Scandolara ,Chefe de Departamento de Zootecnia e Pecuaria;Walter Arnaldo Ristau, Motorista.

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Apareciada Alves, Auxiliar Administrativo; Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Simão dos Santos, Motorista.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020.

_____

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03BE-7110-FB19-1D07 e informe o código 03BE-7110-FB19-1D07

_____

Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03BE-7110-FB19-1D07 e informe o código 03BE-7110-FB19-1D07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03BE-7110-FB19-1D07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/07/2022 08:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/07/2022 09:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 13:48:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03BE-7110-FB19-1D07

Memorando 1- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 13/07/2022 às 08:11:17

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Justificativa Secretaria de Viação.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_Justificativa_Viacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/990C-23DA-FBCA-9885 e informe o código 990C-23DA-FBCA-9885

JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

A recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro dos mercados de trabalho, que buscam inovação de estratégias que tornam as cadeias produtivas mais competitivas com o foco para o segmento de pneus, para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O pneu é raspado em condições normais de rodagem.

Nesta etapa, todas as imperfeições e danos por furos e pedras, são removidas minuciosamente com ferramentas.

O pneu é um dos itens mais importante para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho. Como rodar com o pneu desgastado, não é seguro, existe a recapagem do pneu que é uma opção mais barata do que a aquisição de um novo.

O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem, assim o processo para contratação de serviços de recapagens de Pneus, através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

Visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado. Os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

O uso contínuo destes veículos, torna o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/990C-23DA-FBCA-9885 e informe o código 990C-23DA-FBCA-9885

Um dos principais trabalhos realizados com veículos, caminhões e máquinas é a manutenção das estradas rurais totalizando aproximadamente 2.500Km de malha viária, onde os caminhões são importantíssimos principalmente no transporte das máquinas, do material (cascalho, pedra britada) utilizado para o cascalhamento das estradas, também dos materiais (tubos de concreto e madeira) utilizado para o concerto de pontes, pontilhões e bueiros, as máquinas pesadas são utilizadas para adequação das estradas, aberturas de valas e bueiros, terraplanagem de aviários, e os veículos são utilizados para o transporte dos funcionários, das ferramentas de trabalho, também para a levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

Todos os veículos, de porte leve, médio e pesados, tem uso contínuo, como pode-se observar pelas atividades acima descritas, necessitando desta forma e quando precisar dos serviços de recapagem dos pneus, que são os que enfrentam as estradas, subidas, descidas, chuva, sol e terrenos adversos, em geral e um componente que mais sofre desgaste, por isso a manutenção do conjunto dos pneus deve ser redobrada para estarem em boas condições de uso, garantindo assim a integridade, a finalidade e a segurança do produto e dos passageiros para que possam atender a demanda de trabalhos.

Chopinzinho, 12 de julho de 2022.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/990C-23DA-FBCA-9885 e informe o código 990C-23DA-FBCA-9885

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 990C-23DA-FBCA-9885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/07/2022 09:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/990C-23DA-FBCA-9885

Memorando 2- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 13/07/2022 às 08:12:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Justificativa Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_JUSTIFICATIVA_EDUCACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEB2-448D-2B33-2A19 e informe o código BEB2-448D-2B33-2A19

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio desta manifestar a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos desta secretaria.

Observe-se que um veículo e todos os seus componentes devem ser bem cuidados para que tenham uma vida útil prolongada. Além de representar uma economia para o município, especialmente por possuir uma frota com vários ônibus, fazer a manutenção adequada também vai trazer maior segurança.

A recapagem de pneus faz-se viável em virtude de ser mais barata do que a troca destes e, as vezes, a necessidade de substituí-los surge de forma repentina e, para evitar referido transtorno, deve-se recapar os pneus, podendo, inclusive, fazê-lo mais de uma vez.

Assim, uma verificação e manutenção constantes dos pneus das frotas podem livrar de possíveis imprevistos, trazendo maior segurança para quem utiliza os veículos.

Destarte, solicita-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem, conforme quantitativo.

Chopinzinho, 10 de maio de 2022.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEB2-448D-2B33-2A19 e informe o código BEB2-448D-2B33-2A19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEB2-448D-2B33-2A19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 13:49:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEB2-448D-2B33-2A19

Memorando 3- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 13/07/2022 às 08:13:51

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMECE, SMVSU

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Justificativa Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

2_JUSTIFICATIVA_SECRETARIA_DE_AGRICULTURA_PECUARIA_E_MEIO_AMBIENTE.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AE1-C13A-3B31-8FF2 e informe o código 2AE1-C13A-3B31-8FF2

JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Buscando manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.

Assim sendo, a recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumenta sua vida útil, proporciona mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro do mercado de trabalho. Para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. Durante o processo se faz a inspeção do pneu, corrigindo imperfeições e injurias sofrida.

O pneu é um item de segurança, garantindo estabilidade e desempenho para os veículos, de forma que rodar com o pneu desgastado ou avariado não é seguro, no entanto, a recapagem de pneu é a uma opção econômica para recuperá-los, amparando o processo para contratação de serviços de recapagens de pneus, através de processo licitatório.

Visando atender as necessidades da frota, esses itens contratados serão essenciais para manter as operacionalidades, pois o uso contínuo destes veículos, em momentos em ambientes hostis tornam o desgaste dos pneus natural, tornando imprescindível o serviço de recapagem para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela secretaria.

Chopinzinho 12 de julho de 2022.

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AE1-C13A-3B31-8FF2 e informe o código 2AE1-C13A-3B31-8FF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AE1-C13A-3B31-8FF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/07/2022 08:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AE1-C13A-3B31-8FF2

Memorando 4- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2022 às 08:22:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Autorização.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20E3-D8E3-59C9-D25B e informe o código 20E3-D8E3-59C9-D25B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/07/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM.

Recebido a solicitação de Contratação de Empresa para Serviços de Recapagem, protocolada pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Educação sob n°3.618/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Daniel Zanesco
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesso https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20F3-D8F3-59C9-D25B e informe o código 20F3-D8F3-59C9-D25B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20E3-D8E3-59C9-D25B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 13/07/2022 08:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20E3-D8E3-59C9-D25B

Memorando 5- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2022 às 08:23:25

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Termo de Referência.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450	4.500
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450	7.200,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	480	3.840,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	500	10.000,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2000	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2090	25.080
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	685	2.740,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	780	1.560,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	720	5.760,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725	2.900,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	650	14.300,00
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	710	17.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	685	34.250,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	780	7.800,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	850	15.300,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1000	4.000,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600	8.400,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	3.500	14.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4000	8.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4255	25.530,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2700	16.200,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2700	10.800,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2500	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2865	17.190,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1800	3.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690	2.760,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800	1.600,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2665	21.320,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820	34.440,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820	11.480,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760	19.760,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770	7.700,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1300	7.800,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590	1.180,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700	4.200,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	480	1.920,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2680	21.440,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2800	16.800,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	850	3.400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780	1.560,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740	4.440,00
			TOTAL DA PESQUISA		R$ 511.790,00

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Imperial Pneus CNPJ:04.535.638/0001-88; Machadinho Recapagens CNPJ:77.092.617/0001-09; Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P PNEUS COTAÇÃO (R$)	MACHADINHO COTAÇÃO (R$)	VALE DO CHOPIM COTAÇÃO(R$)
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	5.100,00	4.500	6.000,00
2	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	8.730,00	8.100,00	10.800,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	4.400,00	3.840,00	4.800
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	10.480,00	10.000,00	12.700,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	78.000,00	62.100,00	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	33.600,00	25.080	36.000,00
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	2.900,00	2.740,00	3.600,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 liso- Radial	1.640,00	1.560,00	1.800,00
9	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	8.700,00	8.640,00	10.800,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	2.900,00	3.600,00	3.600,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	16.500,00	14.300,00	17.600,00
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	17.400,00	17.040,00	20.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	35.000,00	34.250,00	42.500,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	7.800,00	8.100,00	8.500,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	18.000,00	21.780,00	15.300,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	4.000,00	5.000,00	4.000,00
17	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	7.200,00	7.800,00	7.800,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	20.220	14.000,00	20.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	10.110,00	8.000,00	12.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	25.530,00	27.810,00	33.000,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	16.200,00	18.600,00	30.000,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	10.800,00	14.000,00	22.000,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	34.380	34.080,00	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	17.190,00	19.200,00	17.400,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	3.600,00	3.770,00	4.000,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	2.760,00	3.560,00	3.400,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.600,00	2.000,00	1.900,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	21.320,00	23.160,00	26.400,00
29	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	27.880,00	29.750,00	32.300,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	11.480,00	12.740,00	13.300,00
31	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	13.860,00	13.680,00	17.100,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	7.700,00	8.100,00	9.500,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	7.800,00	8.880,00	10.200,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	1.180,00	1.350,00	1.400,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	4.200,00	4.800,00	4.500,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	2.080,00	1.920,00	2.400,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	21.440,00	23.240,00	21.600,00

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	16.800,00	19.200,00	18.000,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	4.400,00	4800,00	3400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	1.560,00	1.750,00	1.800,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	4.440,00	4.650,00	5.400,00

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1. **3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 12 de julho de 2022.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____
Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação

_____
Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F e informe o código 1B25-2AF8-0385-058F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B25-2AF8-0385-058F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/07/2022 08:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/07/2022 08:51:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 13:49:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B25-2AF8-0385-058F

Memorando 6- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 13/07/2022 às 08:24:17

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Dotação Orçamentária.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

6_Dotacao_Orcamentaria.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BDE-9603-836E-6411 e informe o código 5BDE-9603-836E-6411

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/07/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES/AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS

VALOR R$ 511.790,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504

Secretaria de Educação Cultura e Esportes
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104

Secretaria de Agricultora Pecuária e Meio Ambiente
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

Atenciosamente

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BDE-9603-836E-6411 e informe o código 5BDE-9603-836E-6411

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BDE-9603-836E-6411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/07/2022 17:22:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/07/2022 11:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BDE-9603-836E-6411

Memorando 7- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 13/07/2022 às 08:25:31

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Parecer Comissão.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

7_Parecer_da_Comissao_de_Licitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/767E-06F9-C302-BEA7 e informe o código 767E-06F9-C302-BEA7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/07/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES/AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE RECAPAGENS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para Serviços de Recapagens, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos,, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Educação, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

André Felipe de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/767E-06F9-C302-BEA7 e informe o código 767E-06F9-C302-BEA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 767E-06F9-C302-BEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 13/07/2022 08:31:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/767E-06F9-C302-BEA7

Memorando 8- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/07/2022 às 08:28:28

Em anexo orçamentos das Empresas Recapadora Vale do Chopim, Imperial Pneus e Machadinho Recapagens.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Imperial_Pneus.pdf
Machadinho.pdf
vale_do_chopim.pdf

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:.....IMPERIAL PNEUS LTDA.....

CNPJ:.....04.535.638/0001/88.....

Porte da Empresa : .....MICRO EMPRESA.....

Endereço:.....PR 280 Nº 11.180.....

Nome do Responsável:.....MARCOS R ZANOELO.....

Assinatura:.....

Telefones para contato: .....46 3313 1432.....

Loca e Data: .....PATO BRANCO, 24/06/2022.....

04.535.638/0001-88
IMPERIAL PNEUS LTDA
PR 280 KM 145, S/N
CEP 85508-280
PATO BRANCO PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	510,00	
02	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	485,00	
03	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	
04	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso – 12 lonas	524,00	
05	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	2600,00	
06	12	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 borrachudo-Radial	2800,00	
07	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.10022 liso	725,00	
08	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	820,00	
09	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	750,00	
10	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - Radial	725,00	
11	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -	700,00	
12	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -Radial	780,00	
13	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	1000,00	

14	04	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1000,00	
15	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo –	725,00	
16	04	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo – radial	725,00	
17	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600,00	
18	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	5055,00	
19	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo Radisl	5055,00	
20	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4255,00	
21	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2700,00	
22	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2700,00	
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2685,00	
24	06	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2865,00	
25	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1800,00	
26	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690,00	
27	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800,00	
28	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 - 30 tipo R1	2665,00	
29	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	820,00	
30	14	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 – Borrachudo Radial	820,00	
31	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - liso	770,00	
32	10	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 – liso - Radial	770,00	
33	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 -24 tipo R1	1300,00	
34	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50 -18 Direcional F2	590,00	
35	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700,00	
36	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 15 – Borrachudo – 12 lonas	520,00	
37	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2680,00	
38	06	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo- Radial	2800,00	
39	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	**1.100,00**	
40	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	780,00	
41	06	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	740,00	

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ:77.092.617/0001-09

Porte da Empresa :

Endereço: RUA BENJAMIN PERETTO, 3140, BAIRRO JARDIM CONCÓRDIA, DOIS VIZINHOS-PR

Telefones para contato: (46)3536-1445 E (46)98810-6833

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450,00	4.500,00
02	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450,00	8.100,00
03	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	480,00	3.840,00
04	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso – 12 lonas	500,00	10.000,00
05	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	2.070,00	62.100,00
06	12	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 borrachudo-Radial	2.090,00	25.080,00
07	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.10022 liso	685,00	2.740,00
08	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	780,00	1.560,00
09	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	650,00	14.300,00
10	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - Radial	710,00	17.040,00
11	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -	685,00	34.250,00
12	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -Radial	810,00	8.100,00
13	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	1.210,00	21.780,00
14	04	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1.250,00	5.000,00
15	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo –	720,00	8.640,00

1Doc: Memorando 3.618/2022 | Anexo: emissao_34BCBF4DB6B3A4C18DF3BE4E_memorando-27--3.618-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (40/69) 39/702

16	04	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo – radial	900,00	3.600,00
17	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	650,00	7.800,00
18	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	3.500,00	14.000,00
19	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo Radisl	4.000,00	8.000,00
20	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4.635,00	27.810,00
21	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	3.100,00	18.600,00
22	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	3.500,00	14.000,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.840,00	34.080,00
24	06	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	3.200,00	19.200,00
25	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1.885,00	3.770,00
26	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	890,00	3.560,00
27	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.000,00	2.000,00
28	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 - 30 tipo R1	2.895,00	23.160,00
29	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	875,00	29.750,00
30	14	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 – Borrachudo Radial	910,00	12.740,00
31	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - liso	760,00	13.680,00
32	10	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 – liso - Radial	810,00	8.100,00
33	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 -24 tipo R1	1.480,00	8.880,00
34	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50 -18 Direcional F2	675,00	1.350,00
35	06	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	800,00	4.800,00
36	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 15 – Borrachudo – 12 lonas	480,00	1.920,00
37	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	2.905,00	23.240,00
38	06	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo- Radial	3.200,00	19.200,00
39	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	1.200,00	4.800,00

40	02	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	875,00	1.750,00
41	06	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	775,00	4.650,00

Local e Data: DOIS VIZINHOS, 23 DE JUNHO DE 2022

Nome do Responsável:LAURETE GAIO BEAL

Assinatura

Laurete Gaio Beal
Administradora
RG 5.864.920-1
CPF 793.929 709-00

77.092.617/0001-09

RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

1Doc: Memorando 3.618/2022 | Anexo: emissao_34BCBF4DB6B3A4C18DF3BE4E_memorando-27--3.618-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (42/69) 41/702

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RECAPADORA BONISSONI LTDA

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Porte da Empresa : EPP

Endereço:RODOVIA PR 281 KM 15

Nome do Responsável: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO

Assinatura:

Telefones para contato: 46-999345536 ou 46-32421957

Loca e Data: CHOPINZINHO – PR 22 de junho de 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	R$ 600,00	R$ 6.000,00
2	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	R$ 600,00	R$ 10.800,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	R$ 600,00	R$ 4.800,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso – 12 lonas	R$ 635,00	R$ 12.700,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	R$2.000,00	R$ 60.000,00
6	12	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 borrachudo-Radial	R$3.000,00	R$ 36.000,00
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.10022 liso	R$ 900,00	R$ 3.600,00
8	2	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	R$ 900,00	R$ 1.800,00
9	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	R$ 800,00	R$ 17.600,00

10	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - Radial	R$ 835,00	R$ 20.040,00
11	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -	R$ 850,00	R$ 42.500,00
12	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -Radial	R$ 900,00	R$ 9.000,00
13	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	R$ 850,00	R$ 15.300,00

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	R$ 600,00	R$ 6.000,00
2	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	R$ 600,00	R$10.800,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	R$ 600,00	R$ 4.800,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso – 12 lonas	R$ 635,00	R$12.700,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	R$2.000,00	R$60.000,00
6	12	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 borrachudo-Radial	R$3.000,00	R$36.000,00
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.10022 liso	R$ 900,00	R$ 3.600,00
8	2	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	R$ 900,00	R$ 1.800,00
9	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	R$ 800,00	R$17.600,00
10	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - Radial	R$ 835,00	R$20.040,00

11	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -	R$ 850,00	R$42.500,00
12	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo -Radial	R$ 850,00	R$ 8.500,00
13	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	R$ 850,00	R$15.300,00
14	4	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	R$1.000,00	R$ 4.000,00
15	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo –	R$ 900,00	R$10.800,00
16	4	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo – radial	R$ 900,00	R$ 3.600,00
17	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	R$ 650,00	R$ 7.800,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	R$5.000,00	R$20.000,00
19	2	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo Radisl	R$6.000,00	R$12.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	R$5.500,00	R$33.000,00

21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	R$5.000,00	R$30.000,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	R$5.500,00	R$22.000,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	R$2.500,00	R$30.000,00
24	6	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	R$2.900,00	R$17.400,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	R$2.000,00	R$ 4.000,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	R$ 850,00	R$ 3.400,00
27	2	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	R$ 950,00	R$ 1.900,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 - 30 tipo R1	R$3.300,00	R$26.400,00
29	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	R$ 950,00	R$32.300,00
30	14	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 – Borrachudo Radial	R$ 950,00	R$13.300,00
31	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80	R$ 950,00	R$17.100,00

			22,5 - liso		
32	10	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 – liso - Radial	R$ 950,00	R$ 9.500,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 -24 tipo R1	R$1.700,00	R$10.200,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50 -18 Direcional F2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	R$ 750,00	R$ 4.500,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 15 – Borrachudo – 12 lonas	R$ 600,00	R$ 2.400,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	R$2.700,00	R$21.600,00
38	6	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo- Radial	R$3.000,00	R$18.000,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	R$ 850,00	R$ 3.400,00
40	2	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	R$ 900,00	R$ 1.800,00

41	6	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	R$ 900,00	R$ 5.400,00

Memorando 9- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2022 às 08:47:20

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Termo de Referência Atualizado.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_Referencia_ok.pdf

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450	4.500
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450	7.200,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	480	3.840,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	500	10.000,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2000	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2090	25.080
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	685	2.740,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	780	1.560,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	720	5.760,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725	2.900,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	650	14.300,00
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	710	17.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	685	34.250,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	780	7.800,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	850	15.300,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1000	4.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600	8.400,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	3.500	14.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4000	8.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4255	25.530,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2700	16.200,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2700	10.800,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2500	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2865	17.190,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1800	3.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690	2.760,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800	1.600,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2665	21.320,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820	34.440,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820	11.480,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760	19.760,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770	7.700,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1300	7.800,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590	1.180,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700	4.200,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	480	1.920,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2680	21.440,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2800	16.800,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	850	3.400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780	1.560,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740	4.440,00
			TOTAL DA PESQUISA		R$ 511.790,00

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Imperial Pneus CNPJ:04.535.638/0001-88; Machadinho Recapagens CNPJ:77.092.617/0001-09; Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P PNEUS COTAÇÃO (R$)	MACHADINHO COTAÇÃO (R$)	VALE DO CHOPIM COTAÇÃO(R$)
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	5.100,00	4.500	6.000,00
2	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	8.730,00	8.100,00	10.800,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	4.400,00	3.840,00	4.800
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	10.480,00	10.000,00	12.700,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	78.000,00	62.100,00	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	33.600,00	25.080	36.000,00
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	2.900,00	2.740,00	3.600,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 liso- Radial	1.640,00	1.560,00	1.800,00
9	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	8.700,00	8.640,00	10.800,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	2.900,00	3.600,00	3.600,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	16.500,00	14.300,00	17.600,00
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	17.400,00	17.040,00	20.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	35.000,00	34.250,00	42.500,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	7.800,00	8.100,00	8.500,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	18.000,00	21.780,00	15.300,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	4.000,00	5.000,00	4.000,00
17	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	7.200,00	7.800,00	7.800,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	20.220	14.000,00	20.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	10.110,00	8.000,00	12.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	25.530,00	27.810,00	33.000,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	16.200,00	18.600,00	30.000,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	10.800,00	14.000,00	22.000,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	34.380	34.080,00	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	17.190,00	19.200,00	17.400,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	3.600,00	3.770,00	4.000,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	2.760,00	3.560,00	3.400,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	1.600,00	2.000,00	1.900,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	21.320,00	23.160,00	26.400,00
29	34	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	27.880,00	29.750,00	32.300,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	11.480,00	12.740,00	13.300,00
31	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	13.860,00	13.680,00	17.100,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	7.700,00	8.100,00	9.500,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	7.800,00	8.880,00	10.200,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	1.180,00	1.350,00	1.400,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	4.200,00	4.800,00	4.500,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	2.080,00	1.920,00	2.400,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	21.440,00	23.240,00	21.600,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	16.800,00	19.200,00	18.000,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	4.400,00	4800,00	3400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	1.560,00	1.750,00	1.800,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	4.440,00	4.650,00	5.400,00

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1. **3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário

6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária

6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura

6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista

6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.

6.4 Fiscais Substitutos a cargo:

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

PLANO DE APLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

N°	QUANT.	MARCA/MODELO	PLACA/N° SÉRIE	PNEU
1	2	NH/TL75E	B1N468028	12.4 R24
2	2	NH/TL75E	B1N468028	18.4 R30
3	2	NH/TL75E	135617	12.4 R24
4	2	NH/TL75E	135617	18.4 R30
5	2	VALMET 88	922701100040	7.50 - 18
6	2	VALMET 88	922701100040	18.4 R30
7	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	12.4 R24
8	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	18.4 R30

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	
02	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	
03	Unid.	20	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARS 4376 -**06** Micro ônibus, Placa BCL 7320 - **06** Micro ônibus, placa ASA 3354-**06** Micro ônibus, placa ARS 7860 – **06** Micro ônibus placa ARZ 6691-**02**
04	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	
05	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	
06	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	Ônibus, placa ARA 0053-**06** Ônibus, placa AAT 2086 - **06**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

07	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	
08	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	
09	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	
10	Unid.	06	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	Caminhonete Ford F-350, placa AJI 7536 - **06**
11	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	
12	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	
13	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	
14	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	
15	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Micro ônibus, placa AYQ 3785 - **06** Micro ônibus, placa BBL 8879 -**06**
16	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	
17	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	
18	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	
19	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 -borrachudo	

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

20	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Ônibus BCW 7C23 -**04**
21	Unid.	08	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Ônibus, placa MIN 9221 **- 08**
22	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 12.4 R 24 borrachudo	
23	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 14.9 R 24 borrachudo	
24	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 750 R 18 borrachudo	
25	Unid.	04	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R aro 15 borrachudo – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARZ 6691 -**04**
26	Unid		Serviço de recapagem de pneu 19.5 x24 borrachudo	
27	Unid		Serviço de recapagem de pneu 14/17.5 borrachudo	

Chopinzinho, 10 de maio de 2022.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01	10	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	AAM-5901
02	04	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	AAM-5901
02	08	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	AME-3411
03	20	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	7775, 7767, 19401 e 18213
04	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo - Radial	7775, 7767, 19401 e 18213
05	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 liso	ALN-8900
06	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	ALN-8900
07	08	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	ALN-8900
08	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	ALN-8900
09	16	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
10	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso - Radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
11	50	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
12	10	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
13	18	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
14	04	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x R80 x 18 borrachudo - Radial	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
15	08	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	ABY-6326
16	04	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	15880
17	02	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 R25 borrachudo-Radial	15880
18	06	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	11945, 19716 e 81200
19	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	11970

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

20	04	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 R25 borrachudo-Radial	11970
21	12	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 /25 borrachudo	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
22	06	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo- Radial	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
24	02	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	12054
25	04	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5/16 borrachudo	19999
26	02	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo- Radial	19999
27	34	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
28	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – Borrachudo- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
29	18	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - liso	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
30	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – liso- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
31	08	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	13920, 78805, 81521 e 81333
32	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 xR 24 borrachudo- Radial	13920, 78805, 81521 e 81333
33	04	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	81521
34	02	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	82646
35	06	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	82646

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

_____
Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

_____
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C e informe o código 7D8C-996D-4B63-A76C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D8C-996D-4B63-A76C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/07/2022 08:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/07/2022 08:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 13:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8C-996D-4B63-A76C

Memorando 10- 3.618/2022

De: Daniel Z. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/07/2022 às 13:46:09

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

_

Daniel Zanesco
VICE PREFEITO

Anexos:

Autorizacao_Edital_3618_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2CD-207C-0059-561A e informe o código D2CD-207C-0059-561A

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.618/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, menor preço por item, sistema registro de preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de julho de 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2CD-207C-0059-561A e informe o código D2CD-207C-0059-561A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2CD-207C-0059-561A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 13/07/2022 13:46:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2CD-207C-0059-561A

Memorando 11- 3.618/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/07/2022 às 11:23:50

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 12- 3.618/2022

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/07/2022 às 14:42:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Segue termo de Referência.

_

Atenciosamente,

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_pdf_ok.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	15/07/2022 14:42:33	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **50A4-72EF-25BD-E13B**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450	4.500
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450	7.200,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	480	3.840,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	500	10.000,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2000	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2090	25.080,00
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	685	2.740,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	780	1.560,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	720	5.760,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725	2.900,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	650	14.300,00
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	710	17.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	685	34.250,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	780	7.800,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	850	15.300,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1000	4.000,00
17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600	8.400,00

Assinado por 3 pessoas: GLAUCIR ZANATTA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARIA LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	3.500	14.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4000	8.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4255	25.530,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2700	16.200,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2700	10.800,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2500	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2865	17.190,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1800	3.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690	2.760,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800	1.600,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2665	21.320,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820	34.440,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820	11.480,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760	19.760,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770	7.700,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1300	7.800,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590	1.180,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700	4.200,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	480	1.920,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2680	21.440,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2800	16.800,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	850	3.400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780	1.560,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso- Radial	740	4.440,00
			TOTAL DA PESQUISA		R$ 511.790,00

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIR ZANATTA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Imperial Pneus CNPJ:04.535.638/0001-88; Machadinho Recapagens CNPJ:77.092.617/0001-09; Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P PNEUS COTAÇÃO (R$)	MACHADINHO COTAÇÃO (R$)	VALE DO CHOPIM COTAÇÃO(R$)
1	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	510,00	450	600,00
2	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	485,00	450,00	600,00
3	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	480,00	600
4	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	524,00	500,00	635,00
5	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.070,00	2.000,00
6	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2.800,00	2.090	3.000,00
7	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	725,00	685,00	900,00
8	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 liso- Radial	820,00	780,00	900,00
9	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	750,00	650,00	800,00
10	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725,00	710,00	835,00
11	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	700,00	685,00	850,00
12	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	780,00	810,00	850,00
13	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	1.000,00	1.210,00	850,00
14	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	1.000,00	1.250,00	1.000,00
15	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	725,00	720,00	900,00
16	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	725,00	900,00	900,00
17	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600,00	650,00	650,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

18	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	5.055	3.500,00	5.000,00
19	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.055,00	4.000,00	6.000,00
20	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4.255,00	4.635,00	5.500,00
21	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.700,00	3.100,00	5.000,00
22	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2.700,00	3.500,00	5.500,00
23	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.685	2.840,00	2.500,00
24	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.865,00	3.200,00	2.900,00
25	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1.800,00	1.885,00	2.000,00
26	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690,00	890,00	850,00
27	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800,00	1.000,00	950,00
28	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2.665,00	2.895,00	3.300,00
29	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820,00	875,00	950,00
30	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820,00	910,00	950,00
31	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	770,00	760,00	950,00
32	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770,00	810,00	950,00
33	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1.300,00	1.480,00	1.700,00
34	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590,00	675,00	700,00
35	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700,00	800,00	750,00
36	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	520,00	480,00	600,00
37	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2.680,00	2.905,00	2.700,00
38	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2.800,00	3.200,00	3.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

39	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	1.100,00	1.200,00	850,00
40	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780,00	875,00	900,00
41	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740,00	775,00	900,00

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1. **3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código de Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504
4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 3 pessoas: CLACIR ZANATA, VALDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA AZARIOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros ou patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os

Assinado por 3 pessoas: FLACIR ZANATTA, VALDERLEI JOSÉ CRESPANI e MARILÚCIA PAPAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
11.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 – Cerificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
11.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 15 de Julho de 2022

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESSARI e MARILUCIA ZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01	10	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	AAM-5901
02	04	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	AAM-5901
02	08	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	AME-3411
03	20	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	7775, 7767, 19401 e 18213
04	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo - Radial	7775, 7767, 19401 e 18213
05	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 liso	ALN-8900
06	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	ALN-8900
07	08	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	ALN-8900
08	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	ALN-8900
09	16	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
10	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso - Radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
11	50	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
12	10	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
13	18	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
14	04	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x R80 x 18 borrachudo - Radial	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
15	08	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	ABY-6326
16	04	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	15880
17	02	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 R25 borrachudo-Radial	15880

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

18	06	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	11945, 19716 e 81200
19	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	11970
20	04	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 R25 borrachudo-Radial	11970
21	12	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 /25 borrachudo	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
22	06	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo- Radial	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
24	02	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	12054
25	04	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5/16 borrachudo	19999
26	02	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo- Radial	19999
27	34	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
28	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – Borrachudo- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
29	18	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - liso	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
30	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – liso- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
31	08	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	13920, 78805, 81521 e 81333
32	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 xR 24 borrachudo- Radial	13920, 78805, 81521 e 81333
33	04	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	81521
34	02	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	82646
35	06	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	82646

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

PLANO DE APLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

N°	QUANT.	MARCA/MODELO	PLACA/N° SÉRIE	PNEU
1	2	NH/TL75E	B1N468028	12.4 R24
2	2	NH/TL75E	B1N468028	18.4 R30
3	2	NH/TL75E	135617	12.4 R24
4	2	NH/TL75E	135617	18.4 R30
5	2	VALMET 88	922701100040	7.50 - 18
6	2	VALMET 88	922701100040	18.4 R30
7	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	12.4 R24
8	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	18.4 R30

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	
02	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	
03	Unid.	20	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARS 4376 -**06** Micro ônibus, Placa BCL 7320 - **06** Micro ônibus, placa ASA 3354-**06** Micro ônibus, placa ARS 7860 – **06** Micro ônibus placa ARZ 6691-**02**
04	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	
05	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	
06	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	Ônibus, placa ARA 0053-**06** Ônibus, placa AAT 2086 - **06**
07	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu	

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

			1.000R20 borrachudo - radial	
08	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	
09	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	
10	Unid.	06	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	Caminhonete Ford F-350, placa AJI 7536 - **06**
11	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	
12	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	
13	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	
14	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	
15	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Micro ônibus, placa AYQ 3785 - **06** Micro ônibus, placa BBL 8879 -**06**
16	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	
17	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	
18	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	
19	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu	

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

			Agrícola 23,1 x 30 -borrachudo	
20	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Ônibus BCW 7C23 -**04**
21	Unid.	08	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Ônibus, placa MIN 9221 **- 08**
22	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 12.4 R 24 borrachudo	
23	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 14.9 R 24 borrachudo	
24	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 750 R 18 borrachudo	
25	Unid.	04	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R aro 15 borrachudo – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARZ 6691 -**04**
26	Unid		Serviço de recapagem de pneu 19.5 x24 borrachudo	
27	Unid		Serviço de recapagem de pneu 14/17.5 borrachudo	

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

_____

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

_____

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B e informe o código 50A4-72EF-25BD-E13B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50A4-72EF-25BD-E13B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/07/2022 14:42:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 15/07/2022 14:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 18/07/2022 11:49:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50A4-72EF-25BD-E13B

Memorando 13- 3.618/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/07/2022 às 11:18:14

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_SERVICOS_DE_RECAPAGEM.pdf
EDITAL_XX_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_RECAPAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Recapagens De Pneus. Valor máximo estimado: R$ 511.790,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10.5 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante.
9.10.6 – Cerificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
9.10.7 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
9.10.8 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços e marca da borracha utilizada;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarra-

zões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.3 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
17.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
17.5.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
17.5.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
17.5.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
17.5.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
17.5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.5.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
18.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.
18.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
18.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa-

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
19.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
19.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
19.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
19.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
19.4 Fiscais Substitutos a cargo:
19.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
19.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
19.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
20.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

DANIEL ZANESCO
PREFEITO EM EXERCÍCO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450	4.500
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450	7.200,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	480	3.840,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	500	10.000,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2000	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2090	25.080
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	685	2.740,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	780	1.560,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	720	5.760,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725	2.900,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	650	14.300,00

12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	710	17.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	685	34.250,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	780	7.800,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	850	15.300,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1000	4.000,00
17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600	8.400,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	3.500	14.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4000	8.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4255	25.530,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2700	16.200,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2700	10.800,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2500	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2865	17.190,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1800	3.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690	2.760,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800	1.600,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2665	21.320,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820	34.440,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820	11.480,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760	19.760,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770	7.700,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1300	7.800,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590	1.180,00

35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700	4.200,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borra-chudo-12 lonas	480	1.920,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo	2680	21.440,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo Radial	2800	16.800,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	850	3.400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borra-chudo Radial	780	1.560,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740	4.440,00
			TOTAL DA PESQUISA		R$ 511.790,00

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Imperial Pneus CNPJ:04.535.638/0001-88; Machadinho Recapagens CNPJ:77.092.617/0001-09; Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P PNEUS COTAÇÃO (R$)	MACHADINHO COTAÇÃO (R$)	VALE DO CHOPIM COTAÇÃO(R$)
1	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	510,00	450	600,00
2	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	485,00	450,00	600,00
3	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	480,00	600
4	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	524,00	500,00	635,00
5	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.070,00	2.000,00
6	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2.800,00	2.090	3.000,00
7	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	725,00	685,00	900,00
8	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 liso- Radial	820,00	780,00	900,00
9	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	750,00	650,00	800,00
10	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725,00	710,00	835,00

11	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	700,00	685,00	850,00
12	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	780,00	810,00	850,00
13	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	1.000,00	1.210,00	850,00
14	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	1.000,00	1.250,00	1.000,00
15	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	725,00	720,00	900,00
16	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	725,00	900,00	900,00
17	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600,00	650,00	650,00
18	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	5.055	3.500,00	5.000,00
19	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.055,00	4.000,00	6.000,00
20	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4.255,00	4.635,00	5.500,00
21	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.700,00	3.100,00	5.000,00
22	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2.700,00	3.500,00	5.500,00
23	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.685	2.840,00	2.500,00
24	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.865,00	3.200,00	2.900,00
25	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1.800,00	1.885,00	2.000,00
26	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690,00	890,00	850,00
27	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800,00	1.000,00	950,00
28	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agríco-la 18.4-30 tipo R1	2.665,00	2.895,00	3.300,00
29	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820,00	875,00	950,00
30	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820,00	910,00	950,00

31	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	770,00	760,00	950,00
32	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770,00	810,00	950,00
33	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1.300,00	1.480,00	1.700,00
34	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590,00	675,00	700,00
35	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700,00	800,00	750,00
36	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	520,00	480,00	600,00
37	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2.680,00	2.905,00	2.700,00
38	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2.800,00	3.200,00	3.000,00
39	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	1.100,00	1.200,00	850,00
40	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780,00	875,00	900,00
41	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740,00	775,00	900,00

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1. **3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando

cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504

4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104

4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir do contrato poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir do contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – O contrato não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à

Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 – Cerificado de Registro junto ao IBAMA do favbricante da borracha.
11.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 15 de Julho de 2022

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01	10	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	AAM-5901
02	04	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	AAM-5901
02	08	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	AME-3411
03	20	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	7775, 7767, 19401 e 18213
04	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo - Radial	7775, 7767, 19401 e 18213
05	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 liso	ALN-8900
06	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	ALN-8900
07	08	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	ALN-8900
08	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	ALN-8900
09	16	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
10	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso - Radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
11	50	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
12	10	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
13	18	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997

14	04	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x R80 x 18 borrachudo - Radial	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
15	08	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	ABY-6326
16	04	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	15880
17	02	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 R25 borrachudo-Radial	15880
18	06	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	11945, 19716 e 81200
19	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	11970
20	04	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 R25 borrachudo-Radial	11970
21	12	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 /25 borrachudo	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
22	06	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo- Radial	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
24	02	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	12054
25	04	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5/16 borrachudo	19999
26	02	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo- Radial	19999
27	34	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
28	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – Borrachudo- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
29	18	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - liso	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
30	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – liso- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
31	08	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	13920, 78805, 81521 e 81333
32	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 xR 24 borrachudo- Radial	13920, 78805, 81521 e 81333
33	04	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	81521
34	02	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	82646
35	06	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	82646

PLANO DE APLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

N°	QUANT.	MARCA/MODELO	PLACA/N° SÉRIE	PNEU
1	2	NH/TL75E	B1N468028	12.4 R24
2	2	NH/TL75E	B1N468028	18.4 R30
3	2	NH/TL75E	135617	12.4 R24
4	2	NH/TL75E	135617	18.4 R30
5	2	VALMET 88	922701100040	7.50 - 18
6	2	VALMET 88	922701100040	18.4 R30
7	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	12.4 R24
8	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	18.4 R30

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	
02	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	
03	Unid.	20	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARS 4376 -**06** Micro ônibus, Placa BCL 7320 - **06** Micro ônibus, placa ASA 3354-**06** Micro ônibus, placa ARS 7860 – **06** Micro ônibus placa ARZ 6691-**02**
04	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	
05	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	

06	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	Ônibus, placa ARA 0053-**06** Ônibus, placa AAT 2086 - **06**
07	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	
08	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	
09	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	
10	Unid.	06	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	Caminhonete Ford F-350, placa AJI 7536 - **06**
11	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	
12	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	
13	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	
14	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	
15	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Micro ônibus, placa AYQ 3785 **- 06** Micro ônibus, placa BBL 8879 -**06**
16	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	

17	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	
18	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	
19	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 -borrachudo	
20	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Ônibus BCW 7C23 -**04**
21	Unid.	08	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Ônibus, placa MIN 9221 **- 08**
22	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 12.4 R 24 borrachudo	
23	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 14.9 R 24 borrachudo	
24	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 750 R 18 borrachudo	
25	Unid.	04	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R aro 15 borrachudo – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARZ 6691 -**04**
26	Unid		Serviço de recapagem de pneu 19.5 x24 borrachudo	
27	Unid		Serviço de recapagem de pneu 14/17.5 borrachudo	

_____

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

_____

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-

2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.5.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.5.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.5.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
5.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.
5.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
5.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário

6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária

6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura

6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista

6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.

6.4 Fiscais Substitutos a cargo:

6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo

6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista

6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou

por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Serviços*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Memorando 14- 3.618/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 18/07/2022 às 14:30:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM.

_

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.° 2.735-1

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4A5-9AFC-A8D7-F81A e informe o código A4A5-9AFC-A8D7-F81A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4A5-9AFC-A8D7-F81A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 18/07/2022 14:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4A5-9AFC-A8D7-F81A

Memorando 15- 3.618/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 18/07/2022 às 17:07:05

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.618/2022, e Processo Licitatório nº 161/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_88_2022_ME_3_618_2022_PL_161_2022_Pregao_Eletronico_SRP_contratacao_de_servico_de_recapagem_em_pneus.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.618/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 88/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.450/2021**, no qual as **Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **Viação e Serviços Urbanos, e Educação, Cultura e Esportes,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação futura de serviços de recapagem de pneus ao preço máximo de R$ 511.790,00.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

As **Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **Viação e Serviços Urbanos, e Educação, Cultura, e Esportes,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação futura de serviços de recapagem de pneus ao preço máximo de R$ 511.790,00.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

> lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelos gestores das Secretarias Municipais interessada contemplam motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Municipais interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valo-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

res, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **Memorando Eletrônico nº 5.450/2021**, no qual as **Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, **Viação e Serviços Urbanos, e Educação, Cultura e Esportes,** através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação**

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

futura de serviços de recapagem de pneus ao preço máximo de R$ 511.790,00, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretarias partícipes da Ata de Registro de Preços:

Recomendação 1: substituir a redação dos itens 8.1, 8.2 e 8.3 do termo de referência, de acordo com os itens 22.1, 22.2 e 23.3 da minuta do edital.

Recomendação 2: acrescentar no item 20.2 do termo de referência (obrigações da Contratante) os seguintes subitens:

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Recomendação 3: acrescentar no item 20.3 do termo de referência (obrigações da Contratada) os seguintes subitens:

e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

Recomendação 4: justificar os quantitativos dos serviços a serem contratados.

Divisão de Licitações e Contratos:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

Recomendação 1: providenciar as alterações nas minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pelas secretarias interessadas.

Recomendação 2: corrigir no item 8.8.7 da minuta da ata de registro de preços remissão equivocada, de modo que onde consta "item 9.7", passe a constar "item 8.7".

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B e informe o código 9476-C866-2095-9C1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9476-C866-2095-9C1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/07/2022 17:07:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9476-C866-2095-9C1B

Memorando 16- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 19/07/2022 às 10:44:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Em atenção a Recomendação n°4 do Parecer n°88/2022 :

A Secretaria Municipal de Viação de Serviços Urbanos por meio deste justificamos os quantitativos solicitados considerando que neste ano teremos uma quantidade maior de pneus a serem recapados devido a quantidade de pneus adquiridas na última licitação; Considerando também que na última licitação de recapagens não foram incluídos pneus radias, os quais foram incluídos nesta.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF0-4E0E-EF85-5798 e informe o código FDF0-4E0E-EF85-5798

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDF0-4E0E-EF85-5798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/07/2022 10:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF0-4E0E-EF85-5798

Memorando 17- 3.618/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 19/07/2022 às 10:45:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Segue em anexo termo de referência com adequações.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_ok_2_.pdf

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450	4.500
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450	7.200,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	480	3.840,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso-12 lonas	500	10.000,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2000	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2090	25.080
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	685	2.740,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	780	1.560,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	720	5.760,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725	2.900,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	650	14.300,00
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	710	17.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo	685	34.250,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20-borrachudo- Radial	780	7.800,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	850	15.300,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1000	4.000,00
17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600	8.400,00

Assinado por 3 pessoas: GLAUCIR ZANATTA, VANDERLEI JOSÉ CRISTANI E MARIA LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-0A47-E291-C2FB e informe o código 0A47-E291-C2FB

18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	3.500	14.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4000	8.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4255	25.530,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2700	16.200,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2700	10.800,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2500	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2865	17.190,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1800	3.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690	2.760,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800	1.600,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2665	21.320,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820	34.440,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820	11.480,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760	19.760,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770	7.700,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1300	7.800,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590	1.180,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700	4.200,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	480	1.920,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2680	21.440,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2800	16.800,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	850	3.400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780	1.560,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740	4.440,00
			TOTAL DA PESQUISA		R$ 511.790,00

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIA ZANATTA VALERIO, JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-6291-C2FB e informe o código EB49-5A47-6291-C2FB

1Doc: 165/702

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Imperial Pneus CNPJ:04.535.638/0001-88; Machadinho Recapagens CNPJ:77.092.617/0001-09; Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P PNEUS COTAÇÃO (R$)	MACHADINHO COTAÇÃO (R$)	VALE DO CHOPIM COTAÇÃO(R$)
1	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	510,00	450	600,00
2	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	485,00	450,00	600,00
3	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	480,00	600
4	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	524,00	500,00	635,00
5	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.070,00	2.000,00
6	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2.800,00	2.090	3.000,00
7	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	725,00	685,00	900,00
8	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 liso- Radial	820,00	780,00	900,00
9	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	750,00	650,00	800,00
10	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725,00	710,00	835,00
11	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	700,00	685,00	850,00
12	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	780,00	810,00	850,00
13	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	1.000,00	1.210,00	850,00
14	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	1.000,00	1.250,00	1.000,00
15	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	725,00	720,00	900,00
16	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	725,00	900,00	900,00
17	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600,00	650,00	650,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

18	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	5.055	3.500,00	5.000,00
19	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.055,00	4.000,00	6.000,00
20	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4.255,00	4.635,00	5.500,00
21	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.700,00	3.100,00	5.000,00
22	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2.700,00	3.500,00	5.500,00
23	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.685	2.840,00	2.500,00
24	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.865,00	3.200,00	2.900,00
25	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1.800,00	1.885,00	2.000,00
26	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690,00	890,00	850,00
27	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800,00	1.000,00	950,00
28	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2.665,00	2.895,00	3.300,00
29	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820,00	875,00	950,00
30	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820,00	910,00	950,00
31	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	770,00	760,00	950,00
32	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770,00	810,00	950,00
33	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1.300,00	1.480,00	1.700,00
34	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590,00	675,00	700,00
35	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700,00	800,00	750,00
36	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	520,00	480,00	600,00
37	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2.680,00	2.905,00	2.700,00
38	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2.800,00	3.200,00	3.000,00

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

39	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	1.100,00	1.200,00	850,00
40	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780,00	875,00	900,00
41	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740,00	775,00	900,00

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1. **3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504
4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARILÚCIA AZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1.doc.com.br/verificador e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam

Assinado por 3 pessoas: GLAUCO ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESSIANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C4FB e informe o código EB49-5A47-E291-C4FB

as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, a que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 3 pessoas: GLACI ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte
8.2 -Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e

Assinado por 3 pessoas: CLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESSANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 3 pessoas: ADRIZIA NATALY VARI LUCA LAZAROTTO e JOSÉ ARLEI RESANI e VARI LUCA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-C2FB e informe o código EB49-5A47-C2FB

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 – Cerificado de Registro junto ao IBAMA do favbricante da borracha.
11.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 19 de Julho de 2022

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01	10	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	AAM-5901
02	04	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	AAM-5901
02	08	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	AME-3411
03	20	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	7775, 7767, 19401 e 18213
04	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo - Radial	7775, 7767, 19401 e 18213
05	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 liso	ALN-8900
06	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	ALN-8900
07	08	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	ALN-8900
08	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	ALN-8900
09	16	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
10	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso - Radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
11	50	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
12	10	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
13	18	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
14	04	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x	81333, 13920, 78805, 81199,

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

		R80 x 18 borrachudo - Radial	19768, 16006 e 18997
15	08	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	ABY-6326
16	04	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	15880
17	02	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 R25 borrachudo-Radial	15880
18	06	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	11945, 19716 e 81200
19	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	11970
20	04	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 R25 borrachudo-Radial	11970
21	12	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 /25 borrachudo	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
22	06	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo- Radial	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
24	02	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	12054
25	04	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5/16 borrachudo	19999
26	02	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo- Radial	19999
27	34	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
28	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – Borrachudo- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
29	18	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - liso	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
30	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – liso- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
31	08	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	13920, 78805, 81521 e 81333
32	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 xR 24 borrachudo- Radial	13920, 78805, 81521 e 81333
33	04	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	81521
34	02	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	82646
35	06	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	82646

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

PLANO DE APLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

N°	QUANT.	MARCA/MODELO	PLACA/N° SÉRIE	PNEU
1	2	NH/TL75E	B1N468028	12.4 R24
2	2	NH/TL75E	B1N468028	18.4 R30
3	2	NH/TL75E	135617	12.4 R24
4	2	NH/TL75E	135617	18.4 R30
5	2	VALMET 88	922701100040	7.50 - 18
6	2	VALMET 88	922701100040	18.4 R30
7	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	12.4 R24
8	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	18.4 R30

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	
02	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	
03	Unid.	20	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARS 4376 -**06** Micro ônibus, Placa BCL 7320 - **06** Micro ônibus, placa ASA 3354-**06** Micro ônibus, placa ARS 7860 – **06** Micro ônibus placa ARZ 6691-**02**
04	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	
05	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	
06	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	Ônibus, placa ARA 0053-**06** Ônibus, placa AAT 2086 - **06**
07	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	
08	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

09	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	
10	Unid.	06	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	Caminhonete Ford F-350, placa AJI 7536 - **06**
11	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	
12	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	
13	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	
14	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	
15	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Micro ônibus, placa AYQ 3785 **- 06** Micro ônibus, placa BBL 8879 -**06**
16	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	
17	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	
18	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	
19	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 -borrachudo	
20	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Ônibus BCW 7C23 -**04**

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

21	Unid.	08	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Ônibus, placa MIN 9221 **- 08**
22	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 12.4 R 24 borrachudo	
23	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 14.9 R 24 borrachudo	
24	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 750 R 18 borrachudo	
25	Unid.	04	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R aro 15 borrachudo – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARZ 6691 -**04**
26	Unid		Serviço de recapagem de pneu 19.5 x24 borrachudo	
27	Unid		Serviço de recapagem de pneu 14/17.5 borrachudo	

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

_____

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 3 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB e informe o código EB49-5A47-E291-C2FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB49-5A47-E291-C2FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 19/07/2022 10:47:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/07/2022 11:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/07/2022 11:22:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB49-5A47-E291-C2FB

Memorando 18- 3.618/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/07/2022 às 15:42:11

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

Considerando as informações no que tange à justificativa de quantitativos (despacho 16), e alterações realizadas no termo de referência, conforme recomendações da Procuradoria Geral do Município (despacho 17), opino que o processo licitatório está em condições de prosseguimento, nos moldes propostos, cumprindo à Divisão de Licitações e Contratos a implementação das recomendações pertinentes.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D515-50FB-9508-2553 e informe o código D515-50FB-9508-2553

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D515-50FB-9508-2553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 19/07/2022 15:42:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D515-50FB-9508-2553

Memorando 19- 3.618/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2022 às 17:04:05

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS

EDITAL 85-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE RECAPAGEM

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_85_2022_PE_SERVICOS_DE_RECAPAGEM.pdf
EDITAL_85_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_RECAPAGEM.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Recapagens De Pneus. Valor máximo estimado: R$ 511.790,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 85/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 85/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de agosto de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **02 de agosto de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de agosto de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10.5 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante.
9.10.6 – Cerificado de Registro junto ao IBAMA do fabricante da borracha.
9.10.7 - Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
9.10.8 - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços e marca da borracha utilizada;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarra-

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

zões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

17.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.3 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
17.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
17.5.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
17.5.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
17.5.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
17.5.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
17.5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.5.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
18.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.
18.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
18.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa-

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
19.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
19.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
19.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
19.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
19.4 Fiscais Substitutos a cargo:
19.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
19.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
19.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
20.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
20.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do co-

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

municado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 19 de julho de 2022.

DANIEL ZANESCO
PREFEITO EM EXERCÍCO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	450	4.500
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	450	7.200,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	480	3.840,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	500	10.000,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2000	60.000,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2090	25.080
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	685	2.740,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	780	1.560,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	720	5.760,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725	2.900,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	650	14.300,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIELE CANESSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	710	17.040,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	685	34.250,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	780	7.800,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	850	15.300,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	1000	4.000,00
17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600	8.400,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	3.500	14.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	4000	8.000,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4255	25.530,00
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2700	16.200,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2700	10.800,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2500	30.000,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2865	17.190,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1800	3.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690	2.760,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800	1.600,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	2665	21.320,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820	34.440,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820	11.480,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	760	19.760,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770	7.700,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	1300	7.800,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	590	1.180,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	700	4.200,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borra-chudo-12 lonas	480	1.920,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo	2680	21.440,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo Radial	2800	16.800,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	850	3.400,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borra-chudo Radial	780	1.560,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740	4.440,00
			TOTAL DA PESQUISA		R$ 511.790,00

1.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Imperial Pneus CNPJ:04.535.638/0001-88; Machadinho Recapagens CNPJ:77.092.617/0001-09; Recapadora Vale do Chopim CNPJ:07.067.547/0001-53 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P PNEUS COTAÇÃO (R$)	MACHADINHO COTAÇÃO (R$)	VALE DO CHOPIM COTAÇÃO(R$)
1	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	510,00	450	600,00
2	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	485,00	450,00	600,00
3	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	550,00	480,00	600
4	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	524,00	500,00	635,00
5	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	2.600,00	2.070,00	2.000,00
6	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	2.800,00	2.090	3.000,00
7	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	725,00	685,00	900,00
8	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 liso- Radial	820,00	780,00	900,00
9	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	750,00	650,00	800,00
10	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	725,00	710,00	835,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

1Doc: 211/702

11	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	700,00	685,00	850,00
12	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	780,00	810,00	850,00
13	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	1.000,00	1.210,00	850,00
14	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	1.000,00	1.250,00	1.000,00
15	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	725,00	720,00	900,00
16	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	725,00	900,00	900,00
17	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	600,00	650,00	650,00
18	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	5.055	3.500,00	5.000,00
19	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	5.055,00	4.000,00	6.000,00
20	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	4.255,00	4.635,00	5.500,00
21	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	2.700,00	3.100,00	5.000,00
22	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	2.700,00	3.500,00	5.500,00
23	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	2.685	2.840,00	2.500,00
24	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	2.865,00	3.200,00	2.900,00
25	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	1.800,00	1.885,00	2.000,00
26	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	690,00	890,00	850,00
27	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	800,00	1.000,00	950,00
28	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agríco-la 18.4-30 tipo R1	2.665,00	2.895,00	3.300,00
29	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	820,00	875,00	950,00
30	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	820,00	910,00	950,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

31	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	770,00	760,00	950,00
32	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	770,00	810,00	950,00
33	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agríco-la 12.4-24 tipo R1	1.300,00	1.480,00	1.700,00
34	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agríco-la 7.50-18 Direcional F2	590,00	675,00	700,00
35	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agríco-la 750 R 18 borrachudo	700,00	800,00	750,00
36	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	520,00	480,00	600,00
37	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	2.680,00	2.905,00	2.700,00
38	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	2.800,00	3.200,00	3.000,00
39	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	1.100,00	1.200,00	850,00
40	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	780,00	875,00	900,00
41	1	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	740,00	775,00	900,00

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

2.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

1. **3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

3.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

4.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504

4.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103
06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104

4.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000
10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de ha-bilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assu-midas.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de ade-quação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as con-dições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cum-prindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, en-cargos sociais, traba-lhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desone-rando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apre-sentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante pas-sam a fazer parte inte-grante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto dao Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações considerados urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

8.666/93.

8.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 – Como critério de habilitação específica no Certame, deverão ser exigidos:
11.1.1 – Certificado de Registro junto ao IBAMA da participante;
11.1.2 – Cerificado de Registro junto ao IBAMA do favbricante da borracha.
11.1.3 – Certificado do INMETRO, do Prestador dos Serviços.
11.1.4 – Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser usada na reforma (recapagem) dos pneus

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORESI e DANIELA ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

12.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 15 de Julho de 2022

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS UTILIZADOS
01	10	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	AAM-5901
02	04	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	AAM-5901
02	08	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	AME-3411
03	20	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo	7775, 7767, 19401 e 18213
04	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 borrachudo - Radial	7775, 7767, 19401 e 18213
05	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 liso	ALN-8900
06	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	ALN-8900
07	08	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	ALN-8900
08	04	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	ALN-8900
09	16	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

10	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 liso - Radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
11	50	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000/20 borrachudo	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
12	10	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	BBY-7322, ASX-1278, ASX-1276, APN-7303, BEB-8E60, AYI-5718, AHH-5751, ANS-5521, ASH-7745 e ABQ-5137.
13	18	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 borrachudo	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
14	04	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x R80 x 18 borrachudo - Radial	81333, 13920, 78805, 81199, 19768, 16006 e 18997
15	08	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	ABY-6326
16	04	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	15880
17	02	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 R25 borrachudo-Radial	15880
18	06	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	11945, 19716 e 81200
19	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	11970
20	04	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 R25 borrachudo-Radial	11970
21	12	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 /25 borrachudo	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
22	06	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 borrachudo- Radial	81188, 81199, 19768, 16006 e 18997
24	02	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	12054
25	04	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5/16 borrachudo	19999
26	02	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo- Radial	19999
27	34	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - Borrachudo	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
28	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – Borrachudo- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
29	18	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 - liso	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
30	10	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 – liso- Radial	ITZ-7035, ITC-9036 e BTS-7622
31	08	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 borrachudo	13920, 78805, 81521 e 81333

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

32	06	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 xR 24 borrachudo- Radial	13920, 78805, 81521 e 81333
33	04	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	81521
34	02	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo- Radial	82646
35	06	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 Liso- Radial	82646

PLANO DE APLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

N°	QUANT.	MARCA/MODELO	PLACA/N° SÉRIE	PNEU
1	2	NH/TL75E	B1N468028	12.4 R24
2	2	NH/TL75E	B1N468028	18.4 R30
3	2	NH/TL75E	135617	12.4 R24
4	2	NH/TL75E	135617	18.4 R30
5	2	VALMET 88	922701100040	7.50 - 18
6	2	VALMET 88	922701100040	18.4 R30
7	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	12.4 R24
8	2	LS 80 PLUS	9BLP08001FG001042	18.4 R30

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

PLANO DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	
02	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	
03	Unid.	20	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARS 4376 -**06** Micro ônibus, Placa BCL 7320 -**06** Micro ônibus, placa ASA 3354-**06** Micro ônibus, placa ARS 7860 –

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

				06 Micro ônibus placa ARZ 6691-**02**
04	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	
05	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	
06	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	Ônibus, placa ARA 0053-**06** Ônibus, placa AAT 2086 - **06**
07	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	
08	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	
09	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	
10	Unid.	06	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	Caminhonete Ford F-350, placa AJI 7536 - **06**
11	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	
12	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	
13	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	
14	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 17,5	

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

			R25	
15	Unid.	12	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Micro ônibus, placa AYQ 3785 **- 06** Micro ônibus, placa BBL 8879 -**06**
16	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24 borrachudo	
17	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16 borrachudo	
18	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4 x 30 borrachudo	
19	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 23,1 x 30 -borrachudo	
20	Unid.		Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - Borrachudo	Ônibus BCW 7C23 -**04**
21	Unid.	08	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 R 22,5 - liso	Ônibus, placa MIN 9221 **- 08**
22	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 12.4 R 24 borrachudo	
23	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 14.9 R 24 borrachudo	
24	Unid		Serviço de recapagem de pneu agrícola 750 R 18 borrachudo	
25	Unid.	04	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R aro 15 borrachudo – 12 lonas	Micro ônibus, placa ARZ 6691 -**04**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

26	Unid		Serviço de recapagem de pneu 19.5 x24 borrachudo	
27	Unid		Serviço de recapagem de pneu 14/17.5 borrachudo	

_____

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

_____

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

_____

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.3 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

4.5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 -O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 511.790,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.

5.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104

5.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes : Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs- Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos -Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRAADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Serviços*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF e informe o código E91E-ED5F-5102-5FCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E91E-ED5F-5102-5FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/07/2022 07:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 20/07/2022 07:53:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E91E-ED5F-5102-5FCF

Memorando 20- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/07/2022 às 09:05:34

Segue anexo Decreto 244-2022;

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

Memorando 21- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/07/2022 às 09:07:35

Segue publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 85-2022 - PE - SERVIÇOS DE RECAPAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Recapagens De Pneus. Valor máximo estimado: R$ 511.790,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E1BD39BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2022. Edição 2565
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de agosto de 2022 as 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de julho de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO: 191/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Anulação no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.011000 – Consorcio Intermundial de Saúde
3.3.71.70 – 303 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....R$ 2.500.000,00
Total.....R$ 2.500.000,00
Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação.
05 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 700.000,00
3.3.90.39 – 303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 1.800.000,00
Total..... R$ 2.500.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 84/2022. PROCESSO: 163/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de Móveis e Equipamentos atendendo às necessidades previstas por diversas secretarias e departamentos da administração pública e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***VMLX ELETRONICOS EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com o valor total de R$ 101.205,00. ***PATRICIA DE MORAES HINZ,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com o valor total de R$ 195.525,00. ***PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com o valor total de R$ 8.465,00. ***JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com o valor total de R$ 237.856,00. ***IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.106.567/0001-33, com o valor total de R$ 20.000,00. ***MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.562.781/0001-00, com o valor total de R$ 47.888,00. ***DELTA ELETROMOVEIS EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.396.720/0001-04, com o valor total de R$ 174.752,00. ***TYSKI & MACHOVSKI LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-50, com o valor total de R$ 149.540,88. ***MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com o valor total de R$ 80.277,00. ***ARGOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com o valor total de R$ 240.681,30. ***FRONT COMERCIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, com o valor total de R$ 8.201,00. ***CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R$ 188.360,00. ***ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.476.144/0001-83, com o valor total de R$ 123.750,00. ***BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.296.026/0001-58, com o valor total de R$ 203.875,36. Pato Branco, 12 de Julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ **TERMO DE REVOGAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022PROCESSO N.º 084/2022**

O prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório citado acima, cujo objeto é o Contratação de empresa para execução de obra de abrigos de ônibus (ponto de ônibus), localizados no perímetro urbano e interior do município, totalizando 297,04 m², conforme projetos anexos ao edital. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF. Neste sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, houve a necessidade da revogação. Saudade do Iguaçu, 19 de julho de 2022. DARLEI TRENTO; PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 a 342/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 84/2022, PROCESSO Nº 163/2022. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de Móveis e Equipamentos atendendo às necessidades previstas por diversas secretarias e departamentos da administração pública. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme a Ata. Ata de Registro de Preços n.º 328/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***VMLX ELETRONICOS EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40, com o valor total de R$ 101.205,00. Ata de Registro de Preços n.º 329/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***PATRICIA DE MORAES HINZ,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95, com o valor total de R$ 195.525,00. Ata de Registro de Preços n.º 330/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com o valor total de R$ 8.465,00. Ata de Registro de Preços n.º 331/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com o valor total de R$ 237.856,00. Ata de Registro de Preços n.º 332/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.106.567/0001-33, com o valor total de R$ 20.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 333/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.562.781/0001-00, com o valor total de R$ 47.888,00. Ata de Registro de Preços n.º 334/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DELTA ELETROMOVEIS EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.396.720/0001-04, com o valor total de R$ 174.752,00. Ata de Registro de Preços n.º 335/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***TYSKI & MACHOVSKI LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-50, com o valor total de R$ 149.540,88. Ata de Registro de Preços n.º 336/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com o valor total de R$ 80.277,00. Ata de Registro de Preços n.º 337/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***REISPEL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.199.488/0001-78, com o valor total de R$ 51.750,00. Ata de Registro de Preços n.º 338/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ARGOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com o valor total de R$ 240.681,30. Ata de Registro de Preços n.º 339/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***FRONT COMERCIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, com o valor total de R$ 8.201,00. Ata de Registro de Preços n.º 340/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de R$ 188.360,00. Ata de Registro de Preços n.º 341/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.476.144/0001-83, com o valor total de R$ 123.750,00. Ata de Registro de Preços n.º 342/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.296.026/0001-58, com o valor total de R$ 203.875,36. Pato Branco, 12 de Julho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de show com "**BIA SOCEK**" em comemoração ao dia dos Pais no município de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
01	01	Unid.	Contratação de empresa para apresentação de Show com BIA SOCEK E BANDA, com sonorização, em comemoração ao dia dos pais, sendo que todas as despesas com translado, e demais encargos e taxas serão por conta da contratada. Duração do show: aproximadamente 01h30min.	17.000,00
			VALOR TOTAL ---R$	**17.000,00**

HORARIO DE INICIO: aprox. as 20h00min
LOCAL: Centro Comunitário Padre Leopoldo, Localizado a Avenida Iguaçu, Centro, anexo a Igreja Matriz.
CONTRATADA: C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA CNPJ Nº. 20.908.969/0001-72
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens Principal: 892 Despesa: 4894 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres Valor da dotação: R$ 17.000,00
J U S T I F I C A T I V A Tendo em vista a natureza personalíssima dos serviços artísticos da empresa **C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA,** do qual não podendo se sujeitar a fatores objetivos de avaliação, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da lei 8.666/93.
Saudade do Iguaçu, 19 de julho de 2022.
DARLEI TRENTO *Prefeito Municipal*

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 15/06/2022, página n°98, edição n° 128, Jornal DIARIO DO SUDOESTE dia 15/06/2022 paginá B3 edição 8162.
OBJETO: seleção de proposta visando a **alienação/venda de Bens Imóveis Públicos Inservíveis**, Sendo lotes urbanos e rurais, situados em diferentes localidades do Município de Mangueirinha, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, **anexo I** do presente edital.
RETIFICAÇÃO EFETUADA:
ITENS RETIFICADOS:
DO EDITAL
PREAMBULO
DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2022 às 09h30min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22 de julho de 2022 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22 de agosto de 2022 às 17h00min.
DO TERMO DE REFERÊNCIA
CLÁUSULA 3.1. DOS IMÓVEIS E VALORES MÍNIMOS
ITEM 5. EXCLUÍDO

Mangueirinha, 19 de Julho de 2022.
Publique-se
Setor de Licitação

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Paulo Octavio Menegas de Mello com CNPJ 15.508.052/0001-40 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 01 A 50. Conforme Boletim de Ocorrência 2022/741388

EDITAL Nº. 019/2022, de 19 de julho de 2022.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021,
Considerando a necessidade de estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o ano letivo de 2022, conforme Ofício nº 087/2022;
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semana 1º	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Ensino Superior (Graduação) em Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior (Graduação) na área que se candidatou.	*	**20h**	**651,61**
			30h	**977,44**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 21/07/2022 à 01/08/2022, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
b) Currículo Vitae;
c) Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
d) Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
e) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
f) Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos);
g) Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
h) Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.
Coronel Vivida-PR, 19 de julho de 2022.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
Sâmara de M. Spagnoli
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2021
Nº DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ **CPF:** _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ **SEXO:** _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ **Zona Eleitoral:** _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº: _____ **Bairro:** _____
TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Visto do Responsável pela Inscrição

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo 01 – Ata de Registro de Preços nº 120/2021 – Pregão Eletrônico nº 55/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 22.371.010/0001-76. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os lotes, a partir do dia 28 de junho de 2022. O valor total deste aditivo é de R$ 20.177,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato n° 96/2019 – Dispensa de Licitação nº 07/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Boeing & Rocha Ltda - EPP, CNPJ n.º 05.406.668/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de junho de 2022, na ordem de 11,92%, passando o valor mensal a ser de R$ 361,37, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 4.336,44. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – contrato n° 42/2021 – Dispensa de Licitação nº 21/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA FRANZONI JUNIOR LTDA, CNPJ n 200.277.153/0001-80. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no IGPM, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de junho de 2022, na ordem de 10,70%, passando o valor mensal a ser de R$ 1.549,80, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 18.597,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 88/2022 – Dispensa de Licitação nº 30/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0012-53. Objeto: contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem qualificação para adolescentes, visando atender a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, com cursos de Programador de Sistemas, Aperfeiçoamento em Informática, UPCYCLING – Customização de Moda e Técnicas de Vendas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste contrato. Valor total: R$ 34.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023. Coronel Vivida, 23 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 90/2022 – Dispensa de Licitação nº 33/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0012-53. Objeto: contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais. Valor total: R$ 90.720,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 04 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023. Coronel Vivida, 01 de julho de 2022.Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital.
PREÇOS MÁXIMOS: Item Único - Veículo novo, 0 (zero) km, Ano/modelo de fabricação 2022/2023, Cor preta, Carroceria tipo sedan, conforme Anexo II do Termo de Referência: R$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais);
TIPO: Menor preço **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA: 4 de agosto de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 19 de julho de 2022. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Recapagens De Pneus. Valor máximo estimado: R$ 511.790,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Recapagens De Pneus. Valor máximo estimado: R$ 511.790,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod393673

Memorando 22- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:47:08

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda.

–

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

03050725000182_contrato_social_documento_nivel2_2021_03_09_13_50.pdf
Alvara_de_Localizacao_e_Corpo_Bombeiros_2022.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_2022.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
Cartao_CNPJ_26_07.pdf
Certidao_Cadesp_26_07.pdf
Certidao_de_Debitos_Municipais_n_15_2022.pdf
Certidao_de_Falencia_e_concordata_04_07.pdf
Certidao_Estadual_26_07.pdf
Certidao_Federal_07_11.pdf
Certidao_Simplificada_da_Jucesp_21_07.pdf
Certidao_trabalhista_venc_dez_2022.pdf
Certificado_de_Regularidade_do_Empregador_FGTS_18_07.pdf
Certificado_Ibama_CTF_APP.pdf
Certificado_Inmetro_Empresa_Denipotti.pdf
Certificado_Inmetro_Unique_Rubber.pdf
ConsultaConsolidada_03050725000182_2_8_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2022_08_02T155838_559.pdf
CR_Ibama_Unique_rubber.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
DECLARACAO_EMPRESA_PEQUENO_PORTE.pdf
DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENORES(1).pdf
DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENORES.pdf
DECLARACAO_REQUISITOS_DE_HABILITACAO.pdf
FGTS_ATUALIZADO.pdf
IBAMA_Comprovante_de_Inscricao.pdf
Licenca_Ambiental_de_Operacao_CETESB.pdf
nivel1Credenciamento_2022_08_02T155913_844.pdf
Proposta_de_Precos_Ajustados_PE_85_2022_1_.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35215570951	CNPJ 03.050.725/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 285.794/20-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:53:54	CÓDIGO DE CONTROLE 139549885
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/09/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.503.728/20-2

05 08 20

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027861332-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	745		19400-000

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Presidente Venceslau	SP	(67)30268989	REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	03.050.725/0001-82	3521557095-1

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR (Sócio)
ASSINATURA:
DATA: 22/07/2020

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 151,86
DARF: R$,00

SEQ. DOC
1 / 1

JUCESP PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 13
30 JUL 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0903(141911)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
03 AGO 2020
Marcelo José Duarte Lopes
Assessor Técnico do Registro Público
Mtr. 35.036.021-2

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(/) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
05 AGO 2020
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
285.794/20-6
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 250/702

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

4840UC
06 80 20

Ut: Lavina

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto Conferido

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 10 DA FIRMA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CESP DE 13 JUL 2020 ★ OCOLO

Os abaixo assinados **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Andradina – SP data de nascimento 20/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF. (MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI,** brasileira, solteira e maior, empresária, natural de Murutinga do Sul – SP, data de nascimento 10/05/1984, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 45.371.492-4 SSP-SP e CPF. (MF) nº 362.856.188-80, residente e domiciliada a Rua Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9 SSP/SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, na Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de **"DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA",** situada na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35215570951 em sessão de 11/03/1999, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** para Rua Ararigbóia, número 794, Vila Festi, Presidente Venceslau/SP.

SEGUNDA: A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** já qualificada acima, se retira da sociedade neste ato, uma vez que cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais foram adquiridas 50% pelo sócio remanescente **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e os outros 50% pelo sócio também remanescente **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições da retirada. A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** vende suas quotas, que pela apuração financeira e consentimento dos sócios, atribui o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Sendo que a forma de pagamento foi divida da seguinte forma, R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) já foram depositados para a mesma, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago parcelado em duas vezes, 50% depositado no ato deste instrumento e os outros 50% após a pandemia quando o DETRAN de São Paulo retornar as suas atividades, R$

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 252/702

JUCESP

Visto conferido

110.000,00 (cento e dez mil reais) foi um terreno no qual foi passado à sócia, que tem a localidade Rua Francisca Pereira Silva, nº 0, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, CEP: 19400-000, em Presidente Venceslau – SP e por fim o valor restante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) será pago parcelado em vinte e quatro vezes tento o seu primeiro vencimento dia 30/07/2020 e assim a data de vencimento das outras parcelas subsequente a partir da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante faz as seguintes exigências para sua retirada, que no período de vinte e quatro meses a sociedade não poderá fazer alterações contratuais. Também nesse período de vinte e quatro meses caso o pagamento do valor restante da venda de suas quotas haja um atraso a sócia terá o direito de retornar a sociedade. E que Ana Lucia Roman, nascida dia 10/05/1969, inscrita no RG Nº 28.256.840-2 e do CPF Nº 069.649.038-28, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 100, Jardim Europa, na Cidade Presidente Venceslau, CEP 19400.000, terá o direito de receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da sociedade até sair seu beneficio do INSS, referente à pensão pelo falecimento de seu cônjuge (Carlos Afonso Denipotti).

TERCEIRA: Se redistribui o capital da sociedade ficando da seguinte maneira:
O capital social é de R$ -90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R$ -1,00 (Um real), cada, totalmente, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

a)CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
b)FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
TOTAL.....90.000 quotas..... R$-90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente peças obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: Fica estabelecido entre os sócios **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI** e a sócia retirante **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** que pelo prazo estipulado no art. 1.032, do Código Civil, a administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios remanescentes e pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.355.980 SSP/SP, inscrito do CPF/MF nº 065.938.428-00, residente e domiciliado na Rua 20 de setembro, nº 205, em Presidente Venceslau – SP, com os poderes e atribuições de representá-la junto á órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 253/702

JUCESP

Visto conferido

bens imóveis da sociedade, somente em conjunto, com a autorização dos outros sócios; e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUCIALMENTE, podendo autorizar os sócios quotistas ou terceiros mediante procuração.

(art. 1.032, CC - **A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade;** nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação).

QUINTA: Fica neste ato exigido que nenhum dos sócios tenha restrições no CPF, devido às licitações que a empresa responde, caso algum não cumpra essa exigência, fica assim ciente, que o mesmo será retirado automaticamente da sociedade.

SEXTA: Com as alterações acima convencionadas, consolidamos o presente instrumento com a redação que ora passa a vigorar:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 10 DA FIRMA:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento:

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Andradina – SP, data de nascimento 20/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF. (MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9 SSP/SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, na Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000.

PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** e sua sede e fora na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19400-000.

SEGUNDA: A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** já qualificada anteriormente, se retirou da sociedade neste ato, uma vez que cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais foram adquiridas 50% pelo sócio

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 254/702

JUCESP

remanescente **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e os outros 50% pelo sócio também remanescente **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições da retirada. A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** vende suas quotas, que pela apuração financeira e consentimento dos sócios, atribui o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Sendo que a forma de pagamento foi divida da seguinte forma, R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) já foram depositados para a mesma, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago parcelado em duas vezes, 50% depositado no ato deste instrumento e os outros 50% após a pandemia quando o DETRAN de São Paulo retornar as suas atividades, R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) foi um terreno no qual foi passado à sócia, que tem a localidade Rua Francisca Pereira Silva, nº 0, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, CEP: 19400-000, em Presidente Venceslau – SP e por fim o valor restante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) será pago parcelado em vinte e quatro vezes tento o seu primeiro vencimento dia 30/07/2020 e assim a data de vencimento das outras parcelas subsequente a partir da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante faz as seguintes exigências para sua retirada, que no período de vinte e quatro meses a sociedade não poderá fazer alterações contratuais. Também nesse período de vinte e quatro meses caso o pagamento do valor restante da venda de suas quotas haja um atraso a sócia terá o direito de retornar a sociedade. E que Ana Lucia Roman, nascida dia 10/05/1969, inscrita no RG Nº 28.256.840-2 e do CPF Nº 069.649.038-28, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 100, Jardim Europa, na Cidade Presidente Venceslau, CEP 19400.000, terá o direito de receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da sociedade até sair seu beneficio do INSS, referente à pensão pelo falecimento de seu cônjuge (Carlos Afonso Denipotti).

TERCEIRA: O capital social é de R$ -90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R$ -1,00 (Um real), cada, totalmente, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

a)CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
b)FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
TOTAL.....90.000 quotas..... R$-90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente peças obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR , FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI** pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 255/702

JUCESP

22.355.980 SSP/SP, inscrito do CPF/MF nº 065.938.428-00, residente e domiciliado na Rua 20 de setembro, nº 205, em Presidente Venceslau - SP. Com os poderes e atribuições de representá-la junto á órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, somente em conjunto, com a autorização dos outros sócios; e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUCIALMENTE, podendo autorizar os sócios quotistas ou terceiros mediante procuração.

(art. 1.032, CC - **A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade;** nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação).

QUINTA: Fica neste ato exigido que nenhum dos sócios tenha restrições no CPF, devido às licitações que a empresa responde, caso algum não cumpra essa exigência, fica assim ciente, que o mesmo será retirado automaticamente da sociedade.

SEXTA: Apenas os sócios **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: O objeto social da empresa é a exploração do ramo de **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CAMARAS-DE-AR, ACESSÓRIOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contatual pertinente.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 256/702

JUCESP

Visto

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos outros sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído no caso de por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considera pela montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

PARÁGRAFO QUINTO: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exerceram a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 257/702

JUCESP

Visto

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual da sociedade empresaria limitada em sua consolidação, assinando o presente instrumento, de igual teor e forma para um só efeito.

Presidente Venceslau – SP, 26 de junho de 2020.

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

KELLY CAROLINI DENIPOTTI

TESTEMUNHAS:

PÂMELA ALLANA MARIANO
CPF/MF 391.431.498-20
RG Nº 48.104.135-7 SS/SP

JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 065.938.428-00
RG Nº 22.355.980 SSP/SP

CARTÓRIO ZONTA
7º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0707 cartorio7@zonta.com.br
Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code
RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE: KELLY CAROLINI DENIPOTTI (SELO:**********ADM46056-168-NORY)**********
CAMPO GRANDE - MS, 15/07/2020
EMOL: R$6,00 + FUNDECC10%: R$0,60 + ISS5%:*** R$0,30 + FUNADEP6%: R$0,36 + FUNDE-PGE4%:**** R$0,24 + FEADMP10%: R$0,60 + Selo R$1,50***** = R$ 9,60. FUNDECC5%: R$ 0,30.**********
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO ORIGINAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTE RECONHECIMENTO" ESCREVENTE: KENNEDY RODRIGUES DE FREITAS

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, 01 firma de FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 1º de julho de 2020 264471/183-33
R$ 19,64
GUSTAVO SOARES LEITE - Escrevente Preposto
0816AA00963102 - FZCV
Válido Somente com o Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE C20816AA00963102
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 285.794/20-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP 05 AGO 2020

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
						345.092.648-95
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICIPIO	UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Redistribuição de Capital	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO	
Participação no Capital: R$	45.000,00 - QUARENTA E CINCO MIL REAIS

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 259/702

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						
						IDENTIFICAÇÃO 228.671.318-98
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			
			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
MUNICIPIO		UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Redistribuição de Capital	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

Participação no Capital: R$ 45.000,00 - QUARENTA E CINCO MIL REAIS

CARGOS

NENHUM

REPRESENTADOS

NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1Doc: 260/702

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
						326.856.188-80
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
MUNICIPIO		UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Saida	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
1Doc: 261/702

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPN2047328906

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	**03.050.725/0001-82**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DSE

Número de Controle: SP88470163 - 03050725000182

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR	**345.092.648-95**
LOCAL	DATA
	22/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 345.092.648-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

1Doc: 262/702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS
Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-000
Presidente Venceslau - São Paulo
Telefone: (18) 3272-9090

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº101/ 2022

Dados Gerais

Razão Social:	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE		
Inscrição Municipal:	7867		
Nome Fantasia:	AFONSO PNEUS		
CPF/CNPJ:	03.050.725/0001-82	**IE:**	563.025.947.116
Endereço:	RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 CEP: 19470000		
Bairro:	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI	**Cidade:**	PRESIDENTE VENCESLAU - SP
Inicio da Atividade:	11/03/1999	**Data de Validade:**	31/12/2022

CNAE Principal

C2-4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;

Atividade Município

1404 - RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS;

Observação do Alvará

Este alvará só terá validade com a apresentação do ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO e o alvará sanitário na validade, se estiver sujeito.

- Será determinado o fechamento do estabelecimento e/ou a licença será cassada à qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão deste alvará.

- Não será permitido eventos musicais e realização de jogos neste estabelecimento, salvo licença específica para o evento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

AO ENCERRAR A ATIVIDADE REQUERER BAIXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A PREFEITURA

Autenticação Eletrônica:
Emitida às: 11:05:05 do dia 05/01/2022
Código de Verificação: 6710-6024-8344
A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página:
http://mail.presidentevenceslau.sp.gov.br:8380/issonline/servlet/hautenticadocumento

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 425920

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 034636/3541505/2019
Endereço: FRANCISCA PEREIRA SILVA **Nº:** 745
Complemento: **Bairro:** EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTÔNIO TURATTI
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
Ocupação: 1. INDUSTRIAL, I-2 E VULCANIZAÇÃO / 2. DEPÓSITO, J-4 E PNEUS
Proprietário: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Responsável pelo Uso: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Responsável Técnico: MINORU MAEMURA
CREA/CAU: 060 078 511 1 **ART/RRT:** 28027230190093115
Área Total (m²): 1989,16 **Área Aprovada (m²):** 1989,16
Validade: 28/08/2022
Vistoriador: 3. SGT PM SANDRO WILLIAMS PINTO
Homologação: 1. TEN PM PRISCILA YURI GUIBU
OBSERVAÇÕES: PROIBIDO INSTALAR, ARMAZENAR OU COLOCAR "GLP" GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO; PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS. AUTORIZADO SOMENTE O USO DE "GLP" (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROJETO.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Presidente Venceslau, 28 de Agosto de 2019

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bo
utilize o aplicativo para dispos

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 933810091908324601O3-1; Data: 10/09/2019 08:39:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB14311-WMOD; Valor Total do Ato: R$ 4,42
J. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/05/2022 15:11:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93381009190832460103-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be3c63df2608e86def8394f1fb1fda5a6d10ff0bafa01b6f6e4ac07c6adfa2db30ecb972818a55665f38d4a17bd545eb37b34
03f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

RAFAEL SANTOS CABRAL
RUA ALFREDO LOPES Nº 575-JARDIM ELDORADO
TELEFONE (18) 3271-1375
PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CEP: 19.400-000
CNPJ/MF Nº 31.864.899/0001-14

RAFAEL SANTOS CABRAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.864.899/0001-14, Inscrição Estadual nº 563.006.710.118, com sede na Rua Alfredo Antunes Lopes, nº 575, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, DECLARAR, para os devidos fins licitatórios e de direito, que solicitou serviços de Recauchutagem de Pneus a frio e Recauchutagem de Pneus a quente, inclusive consertos de pneus da Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva, 745, Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, no decorrer do ano de 2021/2022 e que referidos serviços que foram prestados são de boa qualidade técnica, tendo a empresa cumprida rigorosamente o prazo de entrega e que não existe qualquer fato que possa desabona-la até a presente data. Inclusive, a marca da borracha utilizada na reforma de pneus, atendem satisfatoriamente todos os padrões de qualidade técnica:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
1	30	Ressolagem de pneu 1000x20 liso	950,00	28.500,00
2	30	Ressolagem de pneu 1000x20 borrachudo	950,00	28.500,00
3	20	Ressolagem de pneu 215/75R17,5 liso	750,00	15.000,00
4	10	Ressolagem de pneu 12-4-24	1.650,00	16.500,00
5	30	Ressolagem de pneu 215/75R17,5 borr.	750,00	22.500,00
6	25	Ressolagem de pneu 275/80R22,5 liso	990,00	24.750,00
7	25	Ressolagem de pneu 275/80R22,5 borr.	990,00	24.750,00
8	30	Ressolagem de pneu 295/80r22,5 liso	990,00	29.700,00
9	30	Ressolagem de pneu 295/80r22,5 borr.	990,00	29.700,00
10	20	Ressolagem de pneu 750x16 borrachudo	580,00	11.600,00
11	20	Vulcanização de pneu de máquina	850,00	17.000,00
12	50	Vulcanização de pneu carca	450,00	22.500,00
13	20	Ressolagem de pneu 900x20 liso	850,00	17.000,00
14	20	Ressolagem de pneu 900x20 borr.	850,00	17.000,00
15	12	Ressolagem de pneu 17.5x25	3.550,00	42.600,00
		Total		347.600,00

Presidente Venceslau/SP, 11 de julho de 2022.

RAFAEL SANTOS CABRAL-ME
CNPJ Nº 31.864.899/0001-14

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2505 - e-mail: 1.tabelião@uol.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE RAFAEL SANTOS CABRAL. EM DOCUMENTO SEM VALOR ECONÔMICO. DOU FÉ. Presidente Venceslau, 11 de julho de 2022
Selo: 1125104 - Validade: 11/07/2022 - Emolumentos: R$ 2,74

ABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Leite Soares
Tabelião Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Código Nacional do Brasil
1125104
FIRMA 1
S10816AA0125615

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93382507224792522361

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93382507224792522361-1
Data: 25/07/2022 11:47:34
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH24064-WMMJ;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Luan Santos Florencio da Silva
Escrevente

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em segunda-feira, 25 de julho de 2022 11:58:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2022 15:29:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93382507224792522361-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee854078bf8e7d1c4c1a7f4a9233c56ace8609c623f1bd81e1eca25b9e71eb573547
b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-1221 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação, que a Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, 745, no Município de Presidente Venceslau/SP, prestou serviços com esta Prefeitura Municipal, conforme segue:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL 03-2021.

Atestamos ainda que tais serviços de recapagem foram executados de forma satisfatória e dentro dos prazos e normas estabelecidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade são a obrigações assumidas da referida empresa.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Carlos do Ivaí, 15 de junho de 2022.

EVERTON MARTINS

Diretor do Departamento de Licitação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 17 de junho de 2022 09:44:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93381706227901872323

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93381706227901872323-1
Data: 17/06/2022 09:13:57
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC55979-Z6OP;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB
1 of 1 17/06/2022 09:13:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2022 15:30:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93381706227901872323-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee8f2944fad42cf713c039c83ab4b6d7509d59129a4261f84639d43a89b5fac05f67b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 03050725000182

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.050.725/0001-82 **MATRIZ**		**11/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AFONSO PNEUS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCA PEREIRA SILVA	**745**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.400-000	**EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT**	**PRESIDENTE VENCESLAU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCPIRATININGA@UOL.COM.BR	**(18) 3271-1014**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **07:35:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Imprimir Voltar

IE: 563.025.947.116
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Nome Empresarial: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 06/04/1999
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 06/04/1999
CNPJ da Matriz: 03.050.725/0001-82

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 90.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/01/2018

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
065.938.428-00	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA	Administrador	-	21/07/2020

Endereço do Participante

Logradouro: RUA 20 DE SETEMBRO
Nº: 205 **Complemento:**
CEP: 19.400-000 **Bairro:** CAXIAS DO SUL
Município: PRESIDENTE VENCESLAU **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (67)3026-8989 **Fax:**
e-mail: REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
345.092.648-95	CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR	Sócio-Administrador	50,00000 %	23/12/2015

Endereço do Participante

Logradouro: RUA HENRIQUE DIAS
Nº: 253 **Complemento:**
CEP: 19.400-000 **Bairro:** JARDIM EUROPA
Município: PRESIDENTE VENCESLAU **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (67)3026-8989 **Fax:**
e-mail: REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
228.671.318-98	FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI	Sócio-Administrador	50,00000 %	23/12/2015

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MARIA ABADIA DA SILVA
Nº: 65 **Complemento:**
CEP: 19.400-000 **Bairro:** CIDADE JARDIM
Município: PRESIDENTE VENCESLAU **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (67)3026-8989 **Fax:**
e-mail: REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: AFONSO PNEUS
CNPJ: 03.050.725/0001-82
IE: 563.025.947.116
NIRE: 35.2.1557095-1

Data da Inscrição no Estado: 06/04/1999
Data Início da IE: 06/04/1999

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 06/04/1999

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
Desde: 17/07/2000
CPR: 1200
Data Início da CPR: 01/11/2016
CPR-ST:

CNAE Principal: 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
CNAE Secundários: 22.12-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
Data Início do CNAE Sec.: 17/03/2016
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Data Início do CNAE Sec.: 17/03/2016
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Data Início do CNAE Sec.: 17/03/2016

DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Contabilista

CRC: 1SP090689/O-6
CPF/CNPJ: 725.569.198-68
Nome: ODAIR ANTONIO NUNES
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 24/11/2015

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: R RODRIGUSE ALVES
Nº: 988
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: VL CARMEM
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP

Telefone: (18)3271-2053
Fax:
e-mail: escpiratininga@uol.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: PC PTTO BRULL
Nº: 30
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: CENTRO
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP

Telefone: (18)3271-1014
Fax:
e-mail: escpiratininga@uol.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA
Nº: 745
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP
Referência: BAIRRO INDUSTRIAL AO LADO DA MINER SAL
Data de Início do Endereço: 23/12/2015

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)3271-1014
Telefone 2:
Fax:
e-mail: ESCPIRATININGA@UOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA
Nº: 745
Complemento:
CEP: 19.400-000
Bairro: EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT
Município: PRESIDENTE VENCESLAU
UF: SP
Referência: BAIRRO INDUSTRIAL AO LADO DA MINER SAL

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 91196647
Data do Protocolo: 22/06/2016
Nº da Licença CETESB: 12001449
Data da Licença: 22/07/2016

Versão: 4.13.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Certidão Positiva Débitos com efeito Negativo nº 15/2022

REQUERENTE: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, por meio do Setor de Receitas, certifica: De acordo com os lançamentos existentes no setor da receita contidos no anverso do Requerimento protocolado sob **nº 1853/2022,** que **DENIPOTTI $ DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** acha-se **quites** com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxa de Licença – Alvará de Localização; bem como - **I.S.S.Q.N.** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e o **I.P.T.U.** – Imposto Predial Territorial, estabelecida nesta cidade de Presidente Venceslau - SP sito a **Rua Francisca Pereira Silva, nº 745**, com atividade de **Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**, com início de atividades em **11 de março de 1999** e até a presente data cadastrada nesta municipalidade sob **nº 7867.**

OBS: Possui um parcelamento de debito do Simples Nacional –, achando-se quites até a presente data, conforme recibo de adesão de parcelamento do simples nacional.
Possui um parcelamento de debito Municipal referente ao ISSQN do exercício de 2021., achando-se quites até a presente data, conforme documentação solicitada.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

O referido é verdade e dou fé.
Setor de Receita da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 07 de julho de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 DIAS.

SILVANA EMERICH CORREA SILVA
Secretária de Finanças

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de julho de 2022 10:00:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380807223899066347

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93380807223899066347-1
Data: 08/07/2022 09:48:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF39258-EAT0;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:59:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93380807223899066347-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0faf972c63a9f42e13bcf2d9eea7989647565257da6a725178a7f9eecb45040aec7b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8527385 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ: 03.050.725/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2022.

PEDIDO N°: 0058522543

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.050.725

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37917318	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/07/2022 07:40:56	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:44 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.
Código de controle da certidão: **6F02.6EF6.6D53.7ABC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215570951		11/03/1999	01/03/1999	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
03.050.725/0001-82	RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA	745	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
EMPRESARIAL CENTER	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	R$	90.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HENRIQUE DIAS	253	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM EUROPA	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	325045240

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
345.092.648-95	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARIA ABADIA DA SILVA	65	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CIDADE JARDIM	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	389275189

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
228.671.318-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
21/06/2022	258.231/22-1

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215570951
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/07/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175529630, quinta-feira, 21 de julho de 2022 às 08:33:50.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Certidão nº: 20670130/2022
Expedição: 01/07/2022, às 09:16:50
Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.050.725/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.050.725/0001-82
Razão Social: DENIPOTTI E DENIPOTTI COM RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA EPP
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 745 / EMPRES CENTER L ANT / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070804112910425019

Informação obtida em 18/07/2022 15:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6632683	21/07/2022	21/07/2022	21/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 03.050.725/0001-82
Razão Social : DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Nome fantasia : DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Data de abertura : 11/03/1999

Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA
N.º: 745 Complemento:
Bairro: EMPRESARIAL CENTER L.ANTONIO TURAT Município: PRESIDENTE VENCESLAU
CEP: 19400-000 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SR93P28I6G23ID5F

BRASIL (HTTP://BRASIL.GOV.BR) Serviços Barra GovBr

Avaliação da Conformidade

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Procurando algo? Buscar

Pagina inicial (http://www.inmetro.gov.br/) / Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (../) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 004882/2018

Exportar para Excel | Exportar para PDF

Status
Ativo

Concessão
13/09/2018

Validade
13/09/2022

denipotti & denipotti comercio e recauchutagem de pneus ltda -epp
rua-francisca pereira silva, 745 Cep:19400000 | empresarial center - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
Tel: (Telefone) (18) 3271.7821 - alvoradapneusltda@uol.com.br (mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br)
CNPJ:03.050.725/0001-82

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
13/09/2018	Incluido	família B		
13/09/2018	Incluido	família A		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/)

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

004882/2018

INMETRO

Número do Registro junto ao INMETRO

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Serviço de Reforma de Pneus

Presidente Venceslau – SP

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro - Código do processo – PAI – **1238871**

Validade – 13 de Setembro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 07:44:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 93381005191523090857-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b2633118a1bfd2674b3794275dc653a3b65660812fc3f9f894df0057425f2c87376b95717b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 03	Validade
07/03/2018	25/02/2021	23/02/2024

Solicitante: **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

Endereço: Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

CNPJ: 87.235.297/0001-52

Histórico da Certificação: 09/12/1999 à 23/02/2018
Auditoria de Recertificação: 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

Norma Aplicável: ABNT NBR ISO 9001:2015

Escopo da Certificação: Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 03	Validade
07/03/2018	25/02/2021	23/02/2024

Histórico de Revisões:

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado

A última revisão substitui e cancela as anteriores

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE * BRASIL * CONFERIDO

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio B - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

PRODUCT PERFORMANCE VERIFICATION

We hereby declare that the products of

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

At

São Leopoldo – RS

Have been verified according to the

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

This declaration of performance verification
Is valid for the following product:

Tread and Cushion

Local and place:

São Paulo, 12 of March of 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Ricardo Assoni
Certification manager

Desempenho de Produto
OVD 0003

This certificate is validity until:

March, 06 of 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Cleriane Lopes Denipoti
Executive manager

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Declaramos que o produto da Empresa

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

Localizada em:
São Leopoldo – RS

Foi verificada conforme:

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

Essa declaração de verificação de desempenho
é válida para o seguinte produto:

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Local e data:

São Paulo, 12 de março de 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Ricardo Assoni
Gerente de certificação

Desempenho de Produto
OVD 0003

Essa verificação é válida até:

06 de março de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente executiva

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2022 16:01:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **03.050.725/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.050.725/0001-82**	DUNS®:	**907839583**
Razão Social:	**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AFONSO PNEUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/03/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/12/2022**
FGTS		Validade:	**06/08/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/05/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**11/07/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3656	23/06/2022	23/06/2022	23/09/2022

Dados básicos:

CNPJ : 87.235.297/0001-52
Razão Social : UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia : TIPLER
Data de abertura : 25/04/1975

Endereço:

logradouro:	AV PAROBE		
N.º:	2323	Complemento:	FABRICA
Bairro:	SCHARLAU	Município:	SAO LEOPOLDO
CEP:	93140-000	UF:	RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	QUBXUSZ4VX5STTPF

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 85/2022 - Processo Administrativo nº 161/2022.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, por intermédio de seu administrador/procurador, o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da Carteira de Identidade (RG) nº º 38.927.518-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022, DECLARA expressamente sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau - SP, 28 de julho de 2022.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2022.08.01 14:16:54 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PATENTESCO CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 85/2022 - Processo Administrativo nº 161/2022.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, por intermédio de seu sócio Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da Carteira de Identidade (RG) nº º 38.927.518-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, Declara sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Presidente Venceslau-SP, 28 de julho de 2022.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2022.08.01 14:17:28 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 85/2022 - Processo Administrativo nº 161/2022.

O signatário da presente, o Senhor FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, sócio administrador da proponente DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte (EPP), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento deste situação.

Presidente Venceslau - SP, 28 de julho de 2022.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2022.08.01 14:18:10 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 85/2022 - Processo Administrativo nº 161/2022.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, por intermédio de seu administrador/procurador, o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da Carteira de Identidade (RG) nº º 38.927.518-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022, DECLARA expressamente sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empresa menor de 16 (dezesseis) anos. Em tempo, declara que não empresa menores a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau - SP, 28 de julho de 2022.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2022.08.03 11:02:04 -03'00'

_____

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 85/2022 - Processo Administrativo nº 161/2022.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, nesta praça e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, por intermédio de seu administrador/procurador, o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador da Carteira de Identidade (RG) nº º 38.927.518-9/SSP/SP e do CPF/MF nº 228.671.318-98, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022, DECLARA expressamente sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empresa menor de 16 (dezesseis) anos. Em tempo, declara que não empresa menores a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau - SP, 28 de julho de 2022.

_____
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico nº 85/2022 - Processo Administrativo nº 161/2022.

A empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual número 563.025.947.116, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.671.318-98, infra-assinado, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Presidente Venceslau - SP, 28 de julho de 2022.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898
Dados: 2022.08.01 14:18:51 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.050.725/0001-82
Razão Social: DENIPOTTI E DENIPOTTI COM RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA EPP
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 745 / EMPRES CENTER L ANT / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081503405126416073

Informação obtida em 17/08/2022 11:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IBAMA - Serviços On-Line

CNPJ:	**03.050.725/0001-82**	Manual do Serviços On-Line
Razão Social:	**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**	Informar Acidente Ambiental
N.º de registro no banco de dados do Ibama:	**6632683**	Sair
Data do último Acesso:	**09/12/2020 10:40:00**	**Certificação digital: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182**

Comprovante de Inscrição

Comprovante de Inscrição

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **6632683**

CPF/CNPJ: **03.050.725/0001-82**

Nome/Razão Social/Endereço
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA
EMPRESARIAL CENTER L.ANTONIO TURAT
PRESIDENTE VENCESLAU/SP 19400-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
Indústria de Borracha / Recondicionamento de pneumáticos

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **25/05/2018**
Autenticação: **3b1s.kazc.ds5e.g5tn**

Imprimir Comprovante de Inscrição

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
12/00173/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/05/2023

N° **12003404**
Versão: **01**
Data: **12/05/2020**

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - "EPP"	**03.050.725/0001-82**

Logradouro	Cadastro na CETESB
RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA	**563-100047-2**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
745		**EMPRESAR. CENTER L. ANTÔNIO**	**19400-000**	**PRESIDENTE VENCESLAU**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
41 - SANTO ANASTÁCIO	**22 - PONTAL DO PARANAPANEMA**

Corpo Receptor — Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
5.040,00	**550,00**	**100,00**		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
07:00	às	**18:00**

Número de Funcionários

Administração	Produção
5	**10**

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91485594	**Ar, Água, Solo, Ruído, Outros**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **PRESIDENTE PRUDENTE**
Esta licença de número 12003404 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/05/2023

N° 12003404

Versão: 01

Data: 12/05/2020

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida as emissões de poluentes (material particulado e/ou substâncias odoríferas) na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

02. Operar e manter adequadamente o Sistema de Ventilação Local Exaustora - SVLE e Equipamento de Controle de Poluentes - ECP, eficientes na captação e retenção de material particulado, para as operações de raspagem e escariação de pneus, de forma a impedir a emissão de poluentes para atmosfera.

03. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

04. As áreas dedicadas ao armazenamento e manipulação de tambores de cola e solventes, deverão ser devidamente pavimentadas com material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias no solo e nas águas subterrâneas, e providas de dispositivo de segurança com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar danos ao meio ambiente.

05. Fica proibido o armazenamento de carcaças (pneus usados) em local desprovido de cobertura, que por suas características propiciem acumulação de águas e possam tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.

06. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos.

07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

08. Os níveis de ruído emitidos e as vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

09. Os resíduos sólidos (papel, plástico, pneus usados, aparas e raspa de pneus, etc...) gerados no empreendimento, deverão ser permanentemente armazenados e encaminhados para reciclagem ou disposição final de forma adequada a fim de evitar problemas de poluição ambiental, ficando vedada a disposição destes resíduos no Aterro Sanitário do Município, excetuados os de características de resíduos sólidos domiciliares.

10. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença só é válida quando acompanhada da Declaração ou Comunicação da Junta Comercial do Estado de São Paulo classificando a firma como "EMPRESA DE PEQUENO PORTR - EPP".

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

05. A constataçao do nao atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informaçoes prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, o CANCELAMENTO da presente licença.

06. Caso venha a ser registrada reclamação da população com relação a problemas de poluição ambiental causados pela atividade da firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/05/2023

N° 12003404

Versão: 01

Data: 12/05/2020

RENOVAÇÃO

urgência.

07. Recomenda-se que o estabelecimento mantenha disponibilizado e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

08. Especial controle deverá ser adotado no sentido de evitar o acúmulo de águas de chuva e/ou efluentes que possam vir a se tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.

09. A firma deverá manter atualizado o seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, junto ao IBAMA, conforme o Cadastro de Regularidade - CR, apresentado. A apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, será condicionante para a renovação da Licença de Operação.

10. A presente licença é válida para a produção média anual de 1.500,00 unidades de pneus para automóveis, caminhões e ônibus e 1.000,00 unidades de pneus para tratores e máquinas de terraplanagem, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Esmerilhadeira (Qtde: 1) (500,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 3) (9,00 cv)
- Extrusora (Qtde: 5)
- Grampeadeira (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Mesa de corte (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Prensa pneumática (Qtde: 2) (5,00 kW)
- Vulcanizadora de pneus (Qtde: 3) (5,50 kW)
- Máquina de raspar pneu (Qtde: 2) (8,00 cv)
- Aranha vulcanizadora (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Chicote de escariação (Qtde: 3) (5,00 kW)
- Roletadeira de Pneus (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Envelopadeira (Qtde: 1) (2,00 kW)
- Maquina Tres setores para vulcanizar pneus (Qtde: 8) (4,00 kW)
- Maquina Dois setores para vulcanizar pneus (Qtde: 1) (4,00 kW)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.050.725/0001-82** DUNS®: **907839583**
Razão Social: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia: **AFONSO PNEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 90.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/03/1999**
CNAE Primário: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**

CNAE Secundário 1: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**
CNAE Secundário 2: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 3: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **19.400-000**
Endereço: **RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 - EMPRES. CENTER L ANTONIO**
Município / UF: **Presidente Venceslau / São Paulo**
Telefone: **(18) 32711014**
E-mail: **ESCPIRATININGA@UOL.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **345.092.648-95**
Nome: **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**345.092.648-95**
Nome:	**CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**
E-mail:	**alvoradapneusltda@uol.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**228.671.318-98**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**		
Número do Documento:	**389275189**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**22/02/2016**	Data de Nascimento:	**19/02/1998**
Filiação Materna:	**APARECIDA SOARES**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**19.407-072**		
Endereço:	**RUA MARIA ABADIA DA SILVA, 65 - CIDADE JARDIM**		
Município / UF:	**Presidente Venceslau / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 96070038**		
E-mail:	**alvoradapneusltda@uol.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**345.092.648-95**	Participação Societária:	**50,00%**
Nome:	**CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**		
Número do Documento:	**325045240**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**10/10/2012**	Data de Nascimento:	**20/03/1986**
Filiação Materna:	**LEILA MARTINS DAS NEVES DENIPOTTI**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**19.402-000**		
Endereço:	**RUA HENRIQUE DIAS, 253 - JARDIM EUROPA**		
Município / UF:	**Presidente Venceslau / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 97767811**		
E-mail:	**alvoradapneusltda@uol.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**065.938.428-00**		
Nome:	**JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA**		
Número do Documento:	**22355980**	Órgão Expedidor:	**SSP/SP**
Data de Expedição:	**30/05/2017**	Data de Nascimento:	**23/06/1969**
Filiação Materna:	**APARECIDA MARMOL DE OLIVEIRA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**19.402-216**		
Endereço:	**RUA VINTE DE SETEMBRO, 205 - VILA BONFIM**		
Município / UF:	**Presidente Venceslau / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 91667832**		
E-mail:	**alvoradapneusltda@uol.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Relatório de Credenciamento

Serviços
13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA APÓS FASE DE LANCES

Ao
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Pregão Eletrônico nº 85/2022 - Processo Administrativo nº 161/2022.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, número 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual número 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, número 745, Empresarial Center, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau – CEP nº 19400-000, Estado de São Paulo, e endereço eletrônico – e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br – telefone/fax (18)3271-7821, neste ato representado por seu sócio, Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.671.318-98, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar e submeter nossa **PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA"**, após regular participação na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, realizada no dia 02 de agosto de 2022, que resultou nos seguintes preços finais:

2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	B. Rubber	320,00	5.120,00
			(CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)			
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	B. Rubber	1.450,00	43.500,00
			(QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)			
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	B. Rubber	1.650,00	19.800,00
			(DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA" APÓS FASE DELANCES R$ 68.420,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

1. Os preços unitários acima propostos referem-se ao registro de preços para contratação futura de serviços de recapagens de pneus- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

2. Nos preços indicados na proposta acima e nos preços que forem alcançados após a fase de lances estão incluídos e computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva nº 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

5. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

6. Prazo, local, condições de execução**:** O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

7. Dados bancários p/pagamento: Agência 3209 conta corrente nº 101334-3 do Banco Cooperativa do Brasil S/A.

Por fim, declaramos que se formos declarados vencedores total e/ou parcial dos itens que cotamos o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços será o Sr. CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.504.524-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF número 345.092.648-95, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, número 153, Bairro Centro, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br - Telefone (18) 3271-7821.

Presidente Venceslau-SP, 03 de agosto de 2022.

DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182

Assinado de forma digital por DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182
Dados: 2022.08.03 09:32:43 -03'00'

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
(RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP
CPF/MF Nº 228.671.318-98

Memorando 23- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:50:18

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Alvara_Bombeiros_Licenca_Sanitaria_Vcto_05_01_2023.pdf
Certidao_Simplificada_Emitida_em_03_06_22.pdf
Certificado_Unique.pdf
CICAD_Vcto_17_08_22.pdf
CND_Estadual_Vcto_02_08_22.pdf
CND_Federal_Vcto_23_10_22.pdf
CND_Municipal_Vcto_31_08_22.pdf
CND_Trabalhista_Vcto_23_10_22.pdf
CNH_Evandro.pdf
CNH_Maicon.pdf
CNPJ_emitido_em_21_07_22.pdf
ConsultaConsolidada_04895855000189_3_8_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_ATUALIZADA.pdf
Contrato_Social_Recapadora_Fabrica_dos_Pneus.pdf
Declaracao_Conjunta_Chopinzinho.pdf
Declaracao_Fato_Impeditivo_Chopinzinho.pdf
Declaracao_Menores_Chopinzinho.pdf
Declaracao_Parentesco_Chopinzinho.pdf
ESTADUAL_ATUALIZADA.pdf
Falencia_Emitido_em_10_06_22.pdf
FGTS_Vcto_08_08_22.pdf
IBAMA_Borex.pdf
Ibama_Vcto_25_10_22.pdf
INMETRO_BOREX.pdf
Inmetro_Recapadora_Fabrica_dos_Pneus.pdf
LICENCA_AMBIENTAL_RECAPADORA_FABRICA_DOS_PNEUS_VAL_21_09_2023_1_.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
PGRS_RECAPADORA_FABRICA_PNEUS_Vs_2_img.pdf
Proposta_Ajustada_Chopinzinho_1_.pdf
Quinta_Alteracao_de_Contrato_ME_para_EPP.pdf
Sintegra_Emitido_em_17_06_22.pdf
TCE.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº10760/2021

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

10760

RAZÃO SOCIAL:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

NOME FANTASIA:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS

HORÁRIO
08:00 HORAS
18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

ENDEREÇO: RUA - ALA VIRGILIO MOREIRA, 483 **CEP.:** 84500-532

BAIRRO: NHAPINDAZAL

ATIVIDADES

COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL	PROT. INICIAL/ANO	PROT. ALTERACAO/ANO
ROGERIO TURCZYN	1532 / 2002	696 / 220

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade: 5ACE24431CFA23DEE36CD724F30A54FD

DATA ABERTURA: 24/02/2002 INÍCIO DE ATIVIDADE: 24/02/2002

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/01/2022 **DATA DE VALIDADE:** 14/01/2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2GB - SPCIP IRATI

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0000904068-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Nome Fantasia: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2212/9-00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
Logradouro: AL VIRGILIO MOREIRA Número: 483
Complemento: BAIRRO-NHAPINDAZAL Bairro: CENTRO Município: IRATI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 922,70 m²

Área Vistoriada: 922,70 m²

Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS

Capacidade de Público: 5 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Janeiro de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PREFEITURA DE
IRATI

Vigilância Sanitária
Irati - PR

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa JURIDICA N° 597

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ N° 04.895.855/0001-89** com endereço **AL VIRGILIO MOREIRA, 483 - Bairro: NHAPINDAZAL -** município de Irati, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente, **RESOLUÇÃO SESA 1034/2020**.

Código CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE):

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Irati, 24 de janeiro de 2022.

ADRIANO FARIA
Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal
VISA Municipal de Irati – PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211611473
NIRE (Sede) 41204740715	**CNPJ** 04.895.855/0001-89	**Data de Ato Constitutivo** 14/02/2002	**Início de Atividade** 13/02/2002
Endereço Completo Alameda VIRGILIO MOREIRA, Nº 483, NHAPINDAZAL - Irati/PR - CEP 84500-532			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE REPARACAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE VULCANIZACAO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	Indeterminado
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 24/02/2022	**Número** 20220978379	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2022, às 11:12:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TURNSUN**.

PRC2211611473

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 03	Validade
07/03/2018	25/02/2021	23/02/2024

Solicitante: **UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA**

Endereço: Avenida Parobe, nº 2323 - Scharlau
CEP: 93140-000 - São Leopoldo - RS

CNPJ: 87.235.297/0001-52

Histórico da Certificação: 09/12/1999 à 23/02/2018
Auditoria de Recertificação: 19 a 23/02/2018 **Renovado em:** 07/03/2018

Norma Aplicável: ABNT NBR ISO 9001:2015

Escopo da Certificação: Desenvolvimento, industrialização e comercialização de bandas de rodagem, produtos para reforma de pneus e compostos de borracha.

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade

Sistema de Gestão da Qualidade

Nº 05690/2018

Emissão:	Revisão: 03	Validade
07/03/2018	25/02/2021	23/02/2024

Histórico de Revisões:

nº rev.	Data	Alterações
00	07/03/2018	Restauração da Certificação; Ajuste da codificação do certificado; Ajuste de texto do escopo; A emissão do certificado nº 05690/2018 cancela e substitui o certificado 73702/2015.
01	14/08/2018	Adequação ISO 9001:2015
02	12/02/2021	Recertificação concedida
03	25/02/2021	Ajuste da validade do certificado

A última revisão substitui e cancela as anteriores

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE * BRASIL * CONFERIDO

Gestão da Qualidade NBR ISO 9001

OCS 0034

Accredited by Member of the International Accreditation Forum Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio B - 9º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90394330-09	04.895.855/0001-89	02/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
Título do Estabelecimento	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS**
Endereço do Estabelecimento	**ALD VIRGILIO MOREIRA, 483 - NHAPINDAZAL - CEP 84500-000 FONE: (42) 3423-2003**
Município de Instalação	**IRATI - PR, DESDE 02/2007**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** **4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**004.955.059-43**	**EVANDRO REBESCO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**086.790.599-94**	**MAICON GABRIEL GIONGO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 17/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90394330-09

Emitido Eletronicamente via Internet
18/07/2022 9:06:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026468609-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**
Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:55 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.
Código de controle da certidão: **D5EC.E44A.C8C2.F0E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 6724 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

Bairro: NHAPINDAZAL **Cidade:** IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 0AE66FBB8B2451794BD578828DB15CD3

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 31/05/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 6724 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483

Bairro: NHAPINDAZAL **Cidade:** IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 0AE66FBB8B2451794BD578828DB15CD3

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 31/05/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Certidão nº: 12907141/2022
Expedição: 26/04/2022, às 11:13:11
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.895.855/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

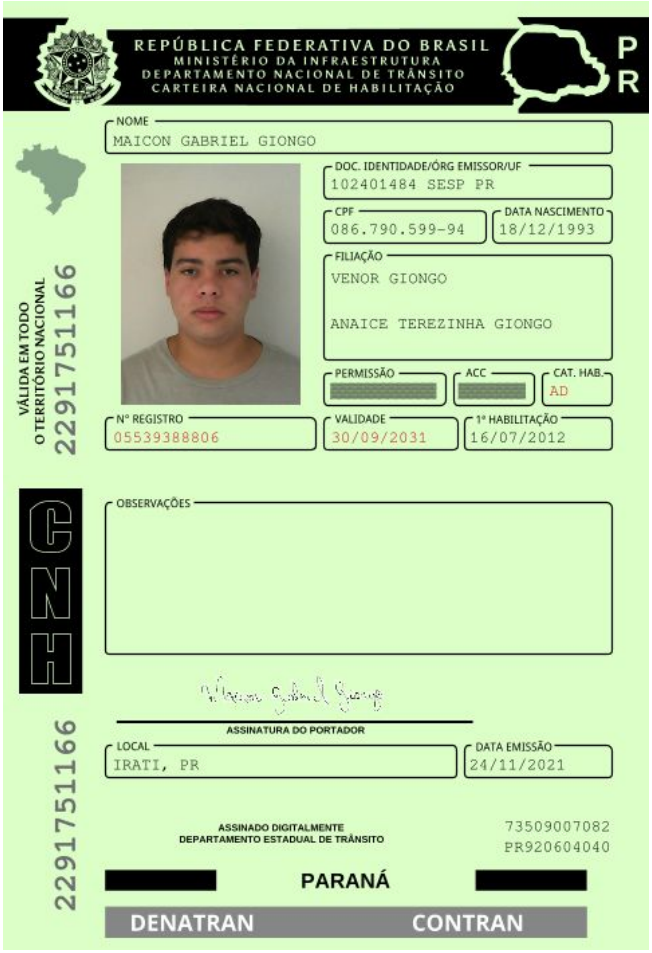

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.895.855/0001-89 **MATRIZ**		**14/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL VIRGILIO MOREIRA	**483**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.500-532	**NHAPINDAZAL**	**IRATI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM	**(42) 3423-2003/ (42) 9810-4698**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **08:17:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2022 08:51:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.895.855/0001-89**	DUNS®:	**897617556**
Razão Social:	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89
Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701070327766609

Informação obtida em 17/08/2022 11:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANAICE TEREZINHA GIONGO, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgilio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgilio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios

Parágrafo 1º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO,** brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Parágrafo 2º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO,** brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Parágrafo 3º – A sócia ANAICE TEREZINHA GIONGO, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante EVANDRO REBESCO.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 335/702

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 4º – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

Parágrafo 5º – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social, que é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R$	VALOR TOTAL (R$)
Evandro Rebesco	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
TOTAL	80.000	---------	80.000,00

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R$	VALOR TOTAL (R$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	---------	100.000,00	100,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: 336/702

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula 6ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 8ª – Do Objeto Social

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 9ª – Da Sede

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

Cláusula 1ª – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**.

Cláusula 2ª – Da Sede

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 4ª – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: 338/702

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 6ª – Do Capital Social

O Capital Social na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R$	VALOR TOTAL (R$)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	---------	100.000,00	100,00

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO,** qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art.1.015 do CC/2002).

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: 339/702

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo 1º – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 4º – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

I. a aprovação das contas da administração;
II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III. a destituição dos administradores;
IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
V. a modificação do contrato social;
VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
VIII. o pedido de concordata.

CERTIFICO que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: 340/702

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 7º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 8º – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 9º – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1Doc: 341/702

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 17ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 18ª – Das Averbações

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

.....

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 20ª – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

ANAICE TEREZINHA GIONGO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

VENOR GIONGO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

EVANDRO REBESCO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

MAICON GABRIEL GIONGO

CARTÓRIO
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

cWQFU.vn6pb.NqHX9 - Khylj.9rnbP

Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO do que dou fé. Em test° ___ da verdade. 00108545(001-001077442)

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020

Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada

JÉSSICA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385. PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000293415. NIRE: 41204740715. RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

xwyd5.ne9Zj.2dlG9 - KheND.hTEAt
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: MAICON GABRIEL GIONGO e EVANDRO REBESCO do que dou fé. Em test° da verdade. 00104320(001-001077692)

Irati, PR, 22 de janeiro de 2020

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos ( );

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- DECLARA concordar com os termos do edital supra mencionado e com os respectivos anexo e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos previstos.

- DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

- DECLARA que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão dessa Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, por afinidade ou por adoção, de primeiro a terceiro grau.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e Lei Municipal n° 519/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Irati, 02 de agosto de 2022.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.07.29 17:44:10 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, DECLARA que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irati, 02 de agosto de 2022.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.07.30 08:15:40 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Irati, 02 de agosto de 2022.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.07.30 08:13:39 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

À Comissão de Licitação

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., sob CNPJ n° 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati-PR, através de seus representantes legais, o Sr. Evandro Rebesco, CPF n° 004.955.059-43 e RG n° 6.720.406-9 e o Sr. Maicon Gabriel Giongo, CPF n° 086.790.599-94 e RG n° 10.240.148-4, por meio desta, sob as penas da lei, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Irati, 02 de agosto de 2022.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.07.30 08:12:05 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027562911-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**
Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 10 de Junho de 2022

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89
Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000452453892159

Informação obtida em 18/07/2022 17:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 3656 Data da consulta: 30/07/2022 CR emitido em: 23/06/2022 CR válido até: 23/09/2022

Dados básicos

CNPJ: 87.235.297/0001-52
Razão social: UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA
Nome fantasia: TIPLER
Data de abertura: 25/04/1975

Endereço

Logradouro: AV PAROBE Complemento: FABRICA
N.º: 2323 Municipio: SAO LEOPOLDO
Bairro: SCHARLAU UF: RS
CEP: 93140-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5621440	25/07/2022	25/07/2022	25/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 04.895.855/0001-89
Razão Social : RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Nome fantasia : RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
Data de abertura : 14/02/2002

Endereço:

logradouro: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA
N.º: 483 Complemento:
Bairro: NHAPINDAZAL Município: IRATI
CEP: 84500-532 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	AKJ1WE2WQYS7IMRL

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

PRODUCT PERFORMANCE VERIFICATION

We hereby declare that the products of

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

At

São Leopoldo – RS

Have been verified according to the

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

This declaration of performance verification
Is valid for the following product:

Tread and Cushion

Local and place:

São Paulo, 12 of March of 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Ricardo Assoni
Certification manager

Desempenho de Produto
OVD 0003

This certificate is validity until:

March, 06 of 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brazil

Cleriane Lopes Denipoti
Executive manager

IFBQ
FALCÃO BAUER

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Declaramos que o produto da Empresa

UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

Localizada em:
São Leopoldo – RS

Foi verificada conforme:

PORTARIA Nº 56 de 18 fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)

Essa declaração de verificação de desempenho
é válida para o seguinte produto:

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Local e data:

São Paulo, 12 de março de 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Ricardo Assoni
Gerente de certificação

Desempenho de Produto
OVD 0003

Essa verificação é válida até:

06 de março de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade - Brasil

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente executiva

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 002324/2021

Status
Ativo

Concessão
30/04/2021

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 483 Cep:84500-532 | NHAPINDAZAL - Irati - PR
Tel: (Telefone) 42984329651 - fabricadospneus@gmail.com (mailto:fabricadospneus@gmail.com) -
CNPJ: (CNPJ)04.895.855/0001-89

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/04/2021	Incluido	Serviço de reforma de pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados ? Família "A?		

<< Voltar

(http://www.brasil.gov.br/) **Barra GovBr** (http://www.acessoainformacao.gov.br/)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
17.105.817-1	252398	21/09/2023

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.105.817-1, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
04.895.855/0001-89	**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	Alameda Virgílio Moreira, 483		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Nhapindazal		Irati/PR	84.500-532

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Ind. da borracha	Pequeno

Atividade Específica
Reforma de pneumáticos usados

Detalhes da Atividade
comércio e varejo de pneumáticos novos e reforma de pneumátiocs usados

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
537398.6 - 7183615.4	Alameda Virgílio Moreira, 483		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Tibagi	Nhapindazal	Irati/PR	84.500-532

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
borracha	200.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recapados	14.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,03	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		MPT	CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	537390.4 - 7183653.8	560 (7)	6.000 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessita de Licença de Instalação e de Operação.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.

4. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

5. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta licença necessita de Licença de Operação.

8. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

9. A Licença de Instalação esta condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA, para análise e aprovação do Instituto Água e Terra, elaborado por técnico habilitado, contemplando:- Diagnóstico dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, como por exemplo: obras de terraplanagem, corte de vegetação, canalização de nascentes, entre outros, elaborado por técnico habilitado, com as medidas mitigadoras desses impactos; - Projeto de Controle de Poluição Ambiental apresentado de acordo com as Diretrizes específicas deste Instituto Água e Terra, Anexo 2 (quando for LAS) ou Anexo 3 (quando for licenciamento completo) da Resolução CEMA 070/2009.

10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

12. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

13. A Licença de Operação estará condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à implantação do Plano referenciado, previamente aprovado pelo Instituto Água e Terra.

14. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

15. O descarte de efluentes industriais líquidos na rede coletora pública, quaisquer sejam e em qualquer época, dependerá de prévia autorização neste sentido, a ser obtida junto a Concessionária de Água e Esgoto.

16. A presente Licença Prévia atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.

17. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

18. A presente Licença Prévia tem a validade acima especificada e foi emitida com o que estabelecem os Artigo 8º, inciso I da RESOLUÇÃO N.º 237/97 - CONAMA e Artigo 3º Inciso V da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, bem como atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.

EM BRANCO

Irati, 21 de Setembro de 2021

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by JONAS ANDRÉ BANKERSEN:04799166913
Date: 2021.09.21 09:22:39 BRT

JONAS ANDRÉ BANKERSEN
Escritório Regional de Irati

1Doc: 361/702

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.895.855/0001-89** DUNS®: **897617556**
Razão Social: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
Nome Fantasia: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/02/2002**
CNAE Primário: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**
CNAE Secundário 2: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 3: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 4: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 5: **4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**
CNAE Secundário 6: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 7: **4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**
CNAE Secundário 8: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**

Dados para Contato

CEP: **84.500-532**
Endereço: **ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - NHAPINDAZAL**
Município / UF: **Irati / Paraná**
Telefone: **(42) 34232003** Telefone: **(42) 98104698**
E-mail: **FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **086.790.599-94**
Nome: **MAICON GABRIEL GIONGO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **086.790.599-94**
Nome: **MAICON GABRIEL GIONGO**
E-mail: **fabricadospneus@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **086.790.599-94** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MAICON GABRIEL GIONGO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **18/12/1993**
Filiação Materna: **ANAICE TEREZINHA GIONGO**
Estado Civil:
CEP: **84.500-532**
Endereço: **RUA ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - CENTRO**
Município / UF: **Irati / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **004.955.059-43** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **EVANDRO REBESCO**
Número do Documento: **6720406-9** Órgão Expedidor: **sesp-pr**
Data de Expedição: **01/02/2002** Data de Nascimento: **20/08/1980**
Filiação Materna: **BLAUDINA CHEVINSKI REBESCO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **84.500-451**
Endereço: **RUA PEDRO CHOMA JUNIOR, 40 - NHAPINDAZAL**
Município / UF: **Irati / Paraná**
Telefone: **(42) 84329651**
E-mail: **fabricadospneus@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA

IRATI-PR

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 4

2. INFORMAÇÕES GERAIS 5

3. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL 9

4. PROPOSTA DO PGRS.....11

5. ATUALIZAÇÃO DO PGRS.....17

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....18

REFERÊNCIAS.....19

ANEXO 20

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.....20

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafação.

NOTA INFORMATIVA

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS foi elaborado pela profissional que este subscreve, com base nos dados e informações repassados pelo requerente e com observância da legislação ambiental aplicável e vigente à data de elaboração do referido Plano. As informações apresentadas neste documento são referentes ao período descrito, sendo que a autora se isenta de qualquer responsabilidade por alterações e/ou ampliações nas instalações e infraestrutura do empreendimento, posterior à data de elaboração do mesmo.

Este PGRS destina-se a uso exclusivo do CLIENTE especificamente para o empreendimento objeto deste Plano e para fim específico do processo de requerimento ao IAT da Licença de Operação, não se responsabilizando a autora pela utilização do mesmo, ainda que em parte, por terceiros que dele venham a ter conhecimento.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento técnico, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Razão Social: Recapadora Fábrica Dos Pneus Ltda

1.2. Nome Fantasia: Recapadora Fábrica Dos Pneus

1.3. CNPJ: 04.895.855/0001-89

1.4. Endereço: Alameda Virgilio Moreira, 483, Nhapindazal, município de Irati PR

1.5. CEP: 84.500-532

1.6. Município: Irati-PR

1.7. Telefone: (42) 9 8432-9651

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Planta baixa de localização do empreendimento e vizinhança

Fonte: Google Earth, Data de imagem: 25/08/2019.

- Área total do terreno: 922,70 m²
- Área construída: 922,70 m²

2.2. Tipologia do empreendimento: Reforma de Pneumaticos Usados e Comércio e Varejo de Pneumaticos Novos

2.3. Descrição sucinta da atividade, com a apresentação do fluxograma descrevendo os procedimentos realizados no empreendimento

O processo inicia-se com a realização de uma inspeção para detectar e marcar todos os danos visíveis no pneu.

A seguir é realizada a raspagem de toda a banda de rodagem com o objetivo de manter a rodagem uniforme e simétrica. A raspagem é feita para que a carcaça possa ser preparada para receber a nova banda de rodagem.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

A próxima etapa é a escariação. Nessa etapa a carcaça é inflada assim como se estivesse em operação. Durante o processo é retirada a superfície desgastada da banda de rodagem, são feitos os reparos necessários e a carcaça é preparada para receber uma nova banda de rodagem.

Após segue para o processo de reparação, no qual retira-se todo material danificado que se identificou durante a inspeção e se iniciam os reparos, basicamente restituindo a vida útil da carcaça.

Em seguida é realizada a aplicação de borracha de ligação (coxim HDSS), onde uma camada adesiva sem vulcanizar é extruída contra a superfície preparada da carcaça e se enchem os biseis. A carcaça está pronta para receber a nova banda de rodagem. A nova banda de rodagem é aplicada. A banda de rodagem deve estar na posição correta e perfeitamente centrada na carcaça.

A seguir é realizado o processo de envelopamento, no qual o pneu é montado, mas sem ter sido vulcanizado ainda. Ele é envelopado em um pacote elástico para ser preparado para a vulcanização. A câmara de vulcanização faz com que a camada adesiva do pneu se vulcanize e una de forma permanente a carcaça à nova banda de rodagem.

No processo de vulcanização, o pneu é colocado na autoclave e submetido à condições de temperatura, tempo e pressão específicas para as necessidades de cada modelo e de cada borracha.

Após se encerrar o processo de vulcanização, o pneu segue para um processo de inspeção final, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança do produto. Depois de aprovado o pneu está pronto.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

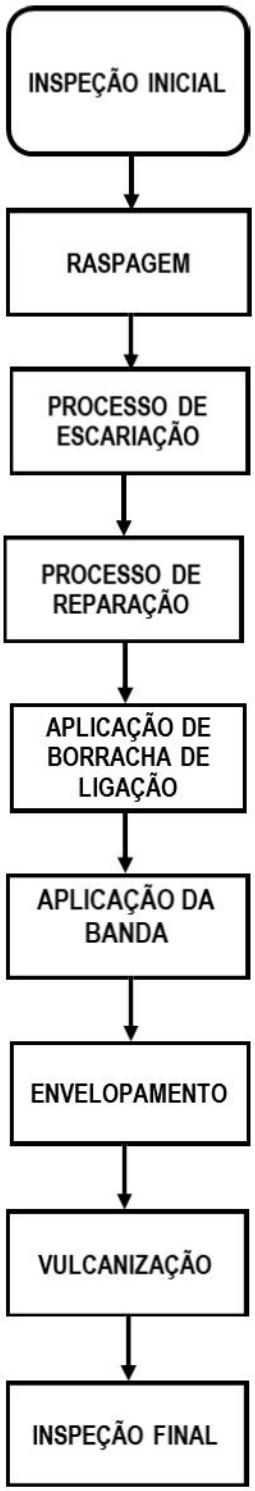

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

2.4. Número de funcionários: 12

2.5. Horário de funcionamento: Das 08:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira

2.6. Indicação do período de paradas e frequências das mesmas para as indústrias que adotam este procedimento

Não se aplica.

2.7. Informações sobre a perspectiva de reformas e ampliações no empreendimento

Não estão previstas ampliações no empreendimento.

2.8. Indicação dos responsáveis técnicos

- Responsável pelo estabelecimento: Evandro Rebesco
- Responsável técnico pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Josmari Müller

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.
1Doc: 371/702

3. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Quantidades, tipos, segregação, acondicionamento, transporte e formas de destinação final de resíduos gerados

Os resíduos sólidos gerados no processo de recauchutagem de pneus consistem basicamente de resíduos de borracha. Na etapa de raspagem, a qual é realizada com instrumentos abrasivos que gastam e retiram as partes defeituosas nos pneus, são gerados raspas e pó de borracha, sendo a etapa de maior geração de resíduos em todo o processo produtivo.

Esse material é captado manualmente e armazenado em sacos até a coleta para destinação final.

No processo de escareação, o qual consiste no desbaste e retirada das áreas do pneu que não são alcançados na raspagem, a qual também utiliza instrumentos abrasivos, mas com maior poder de incisão. A atividade também gera resíduos de borracha denominadas de bandas de rodagem substituídas no processo de recauchutagem. Os resíduos gerados também são encaminhados para reciclagem.

Também são gerados pneus inservíveis, os quais no processo de classificação, são identificados danos irreparáveis em sua estrutura não se prestando mais à reforma e desta forma não sendo possível a recuperação dos mesmos.

São gerados ainda as cinzas provenientes da queima de resíduos de madeira em caldeira.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Tabela 1: Informações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Resíduo	Origem	Quantidade Diária	Frequência da coleta	Armazenamento	Responsável pelo transporte	Destinação final	Responsável pela destinação final
Pó de Borracha	Processo produtivo	42 kg	Mensal	Tambores em área coberta e piso impermeável	Empresa especializada	Reprocessamento e reciclagem	Empresa especializada
Pneumáticos inservíveis	Processo produtivo	80 kg	Mensal	Em local sob piso e cobertura	Empresa especializada	Reprocessamento e reciclagem	Empresa especializada
Cinzas da caldeira	Caldeira	1,5 kg	Trimestral	Tambores em área coberta e piso impermeável	Empresa especializada	Destinação em Aterro Industrial	Empresa especializada
Papel/ Plástico	Escritório	0,1 kg	Semanal	Recipientes em área coberta e piso impermeável	Prefeitura Municipal de Irati	Reciclagem	Município de Irati
Resíduos comuns	Escritório/ sanitários	0,1 kg	Semanal	Recipientes em área coberta e piso impermeável	Município de Irati	Aterro Municipal	Município de Irati

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

3.2. Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313/2002, que dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos.

Identificação do Resíduo	Pontos de geração	Classificação de acordo com o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313/2002	Classificação de acordo com a Norma NBR 10.004
Pó de Borracha	Processo produtivo	A008	Classe II A
Pneumáticos inservíveis	Processo produtivo	A008	Classe II A
Cinzas da caldeira	Caldeira	A111	Classe II A
Papel/ Plástico	Escritório	A002	Classe II A
Resíduos comuns	Escritório/sanitários	A002	Classe II A

4. PROPOSTA DO PGRS

As soluções a serem adotadas dependem do conhecimento prévio do resíduo e de sua caracterização, os quais são descritos a seguir.

a) Resíduos Sólidos Gerados no Processo de Recauchutagem

Os resíduos sólidos gerados no processo de recauchutagem de pneus consistem basicamente de resíduos de borracha e pneus inservíveis, os quais podem ser destinados para reaproveitamento deste material.

Existem várias alternativas para reaproveitamento para os resíduos de borracha:

Co-processamento: Devido ao seu alto poder calorífico, os pneus inservíveis são largamente utilizados como combustível alternativo em fornos de indústrias cimenteiras, em substituição ao coque de petróleo. O processo é regulamentado pela Resolução Conama 264/99 no âmbito federal.

Laminação: Nesse processo, os pneus não radiais são cortados em lâminas que servem para a fabricação de percintas (indústrias moveleiras), solas de calçados, dutos de águas pluviais etc.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Massa asfáltica: O pó de borracha oriundo da trituração de pneus inservíveis é adicionando à massa asfáltica. O asfalto-borracha tem uma vida útil maior, além de gerar um nível de ruído menor e oferecer maior segurança aos usuários das rodovias

Artefatos de borracha: A borracha retirada dos pneus inservíveis dá origem a diversos artefatos, entre os quais tapetes para automóveis, pisos industriais, pisos para quadras poli-esportivas, fabricação de solas de sapatos e artigos para jardinagem.

Blocos e revestimentos de Concreto: os resíduos de borracha podem ser adicionados na mistura do concreto para fabricação de blocos e outros revestimentos.

Os resíduos de borracha devem ser armazenados em tambores, sob piso e cobertura para posterior destinação à empresa especializada na coleta e destinação para reciclagem. O armazenamento temporário de pneus inservíveis deverá ser em local coberto.

As cinzas oriundas da caldeira devem ser depositadas em tambores, sob piso e cobertura, os quais devem ser armazenados no depósito intermediário de resíduos, para posterior destinação à empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos industriais e devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Qualquer resíduo contaminado com produtos perigosos Classe I não poderá ser queimado na caldeira.

Os resíduos Classe II – Não Perigosos, serão coletados pelo serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos e encaminhados para aterro sanitário municipal (não-recicláveis); os recicláveis serão coletados por catadores ou cooperativa de material reciclável.

b) Resíduos Sólidos Gerados no Escritório

Os resíduos sólidos gerados no escritório são compostos basicamente por papéis e plásticos.

Esses resíduos deverão ser armazenados em recipientes exclusivos para materiais recicláveis, para não serem contaminados por sobras alimentares, devem ser coletados seletivamente de acordo com a tipologia e destinados à venda ou doação para posterior reciclagem. Caso esses resíduos estiverem contaminados por sobras alimentares devem ser destinados para aterro sanitário, no caso de material orgânico, após coleta seletiva.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Eventualmente pode haver a geração de resíduos orgânicos, compostos de restos alimentares. Os mesmos serão segregados e encaminhados para disposição em aterro sanitário.

c) Resíduos Sólidos Gerados nos Sanitários

Os resíduos sólidos gerados nas instalações sanitárias são compostos basicamente por papéis higiênicos servidos. Estes devem ser separados seletivamente dos demais resíduos e destinados a aterro sanitário juntamente com os demais resíduos inservíveis.

4.1. Segregação Dos Resíduos Sólidos

Todos os resíduos gerados devem ser segregados para possibilitar a destinação final adequada para cada caso da forma mais viável economicamente e atendendo aos requisitos ambientais.

Uma correta segregação dos resíduos evita que se tenha uma quantidade maior de resíduos perigosos gerados. Os resíduos das classes II – A e II – B não devem ser armazenados juntamente com resíduos classe I, em razão da possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

O treinamento do pessoal envolvido em cada uma das atividades geradoras de resíduos no empreendimento é fundamental para que se tenha uma correta segregação, acondicionamento, além de auxílio no cumprimento das metas de redução da geração de resíduos.

4.2. Acondicionamento dos Resíduos Sólidos

Todo o resíduo deve ser acondicionado de forma separada por tipo e classe, em recipientes com identificação, volume e resistência adequados às suas características de modo a facilitar a visualização e a correta segregação.

Para os resíduos comuns, provenientes dos escritórios e refeitórios é recomendável a adoção de lixeiras seletivas com símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado e capacidade adequada ao volume estimado de resíduo gerado entre as coletas.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Sugere-se que os resíduos gerados no empreendimento sejam separados e acondicionados em recipientes de cores diferenciadas, devidamente identificados e padronizados, conforme a Resolução CONAMA Nº 275/2001, que especifica o padrão de cores para diferentes resíduos, sendo:

Recipiente Laranja, para resíduos perigosos (Classe I). O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Perigoso”. Nos recipientes de cor laranja serão depositados os resíduos que estejam contaminados com óleo/graxa, como estopa e flanelas e EPI’s impregnadas com óleo, combustível e graxa; filtros de óleo, embalagens plásticas de óleo e resíduos de madeira, contendo tinta ou cola, gerados durante o processo produtivo. O acondicionamento de tais resíduos deve ser feito em recipientes distintos, com capacidade e resistência mecânica adequada a estes de forma a melhor gerenciá-los.

Recipiente Cinza, para resíduos não-perigosos (Classe II), porém contaminados, não passíveis de reciclagem, que serão destinados para aterro sanitário municipal. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Comum”;

Recipiente Azul, para papéis e papelão (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: papel”;

Recipiente Vermelho, para plásticos (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: plástico”;

Recipiente Verde, para vidros (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: vidro”;

Recipiente Amarelo, para metais (Classe II), não contaminados, que serão destinados para reciclagem. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Reciclável: metal”;

Recipiente Marrom, para resíduos orgânicos (Classe II), que serão destinados para aterro sanitário. O recipiente deve estar identificado como “Resíduo Orgânico”.

Recipiente Preto, para resíduos de madeira, não contaminados, que deverão ser enviados para o picador e então utilizados como combustível da caldeira.

É importante verificar periodicamente o estado de conservação e necessidade de troca dos recipientes, assim como realizar a higienização dos mesmos.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

4.3. Armazenamento dos Resíduos

O empreendimento deve possuir uma área específica para depósito de resíduos, denominado de depósito intermediário de resíduos, no qual os resíduos destinados a terceiros, serão armazenados até o encaminhamento para destinação final por empresas terceirizadas. Este local deve ser dotado de piso e cobertura e possuir identificação.

Os tambores e recipientes de acondicionamento deverão ser mantidos em local coberto e com piso impermeabilizado (concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas).

O pessoal que irá manusear os resíduos deve ser treinado e estar utilizando os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's).

O armazenamento do pó de borracha deverá ser feito em recipientes adequadamente vedados e armazenados em local coberto, de movo a impedir o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.

4.4. Coleta, Transporte e Disposição Final

Os resíduos contaminados com produtos Classe I – Perigosos eventualmente gerados no empreendimento, não poderão ser queimados na caldeira devendo ser coletados e transportados por empresas especializadas no transporte de resíduos perigosos e devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, para serem encaminhados para a disposição final adequada.

O transporte de resíduos do empreendimento deve ser realizado mediante Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, o qual trata-se de um documento numerado, gerado por meio do SINIR, emitido exclusivamente pelo Gerador, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

A cada coleta de resíduos no empreendimento, deverão ser lançadas no sistema as informações dos resíduos que estão sendo destinados e emitido o MTR. Quanto ao lançamento no sistema, deverá ficar um funcionário do posto responsável pelo monitoramento do sistema.

Este funcionário emitirá o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no sistema e o destinador final, assim que receber os resíduos irá gerar o Certificado de Destinação Final (CDF).

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

Os Certificados de Destinação Final – CDF dos resíduos, emitido pelo Destinador, os quais atestam a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos e suas respectivas quantidades, devem ser mantidos no empreendimento para comprovação da destinação dos resíduos.

O acompanhamento das empresas transportadoras e receptoras dos resíduos gerados é de extrema importância para que se possa constatar o transporte e destinação final adequados destes resíduos. Assim, a licença ambiental para transporte e destinação final de resíduos deverá ser solicitada.

O empreendimento deve manter para fins de fiscalização, os Certificados de Destinação Final – CDF, pelo prazo de 05 (cinco anos).

4.5. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos

Para que possa ser operacionalizado o gerenciamento dos resíduos no empreendimento, deverá ser definido um funcionário como o responsável pelo cumprimento das instruções contidas no PGRS. Esse funcionário deverá ser treinado e será responsável pela correta segregação dos diferentes resíduos gerados.

4.6. Equipamentos de Proteção Individual

Para o manuseio e transporte interno dos resíduos pelos funcionários, é recomendável que os mesmos estejam usando os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como luvas, avental e sapatos de segurança adequados ao resíduo a ser manipulado.

É importante a empresa englobar no treinamento dos funcionários, a forma correta de utilização dos EPI's, assim como os cuidados necessários no manuseio dos resíduos.

4.7. Treinamento quanto ao gerenciamento de resíduos

É importante a realização de treinamento aos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos, com a orientação quanto à correta segregação e armazenamento, bem como, dos cuidados necessários no manuseio dos resíduos e a forma correta de utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

4.8. Monitoramento da gestão dos resíduos sólidos

O empreendimento deverá manter um controle da coleta e destinação final dos resíduos que serão coletados no mesmo, por meio de um formulário ou planilha específica. Este controle permitirá a elaboração do "Inventário de Resíduos Sólidos Industriais", a ser apresentado anualmente ao órgão ambiental.

Deverão ser mantidos no empreendimento todos os comprovantes de coleta e destinação dos resíduos, pelo período de vigência da licença.

Através do controle de resíduos de todo o período de vigência da licença ambiental do empreendimento, serão elaborados relatórios de avaliação do PGRS, os quais devem ser apresentados ao IAP na ocasião da renovação da licença ambiental.

5. ATUALIZAÇÃO DO PGRS

O presente plano de gerenciamento de resíduos sólidos deve ser atualizado sempre que houver alterações no processo produtivo que resultem na produção de novos tipos de resíduos.

Durante a vigencia da Licença Ambiental de Operação deverão ser arquivados os comprovantes de coletas de resísuos, os quais deverão ser apresentados quando da renovação da licença ambiental.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação das medidas propostas neste plano são importantes e recomendadas para efetividade do correto gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento em questão, visando evitar descartes/destinações inadequadas que possam gerar poluição ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública

Ressalta-se, porém que, a implementação e a aplicação do plano proposto são de inteira responsabilidade do empreendedor.

Irati-PR, junho de 2022.

JOSMARI MÜLLER
Tecnóloga Ambiental
CRQ 09904431

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10004/2004:** Resíduos sólidos - Classificação. 2.ª ed. Rio de Janeiro, 2004. 71p.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 275**, de 25 de abril de 2001. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2001.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 313**, de 29 de outubro de 2002. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2002.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 362**, de 23 de junho de 2005. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 416/2009.** Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2009, páginas 64-65.

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

ANEXO

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução e/ou a utilização, parcial ou integral, de qualquer forma ou por qualquer meio, em forma idêntica, resumida ou modificada, de todo ou qualquer conteúdo e de qualquer outro elemento integrante deste documento, sem prévia e formal autorização da autora, sob pena de contrafacção.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO
PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010-150 - Curitiba - Paraná
Fone: (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.gov.br - www.crq9.gov.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº .2021-26994118631

Certificamos, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, que foi procedida a Anotação de Responsabilidade Técnica do (a) profissional JOSMARI MULLER, registrado (a) como TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL sob nº 09203182 e processo nº 25066 neste Conselho, relativamente à Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Atividade: Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para atividade de Reforma de Pneumáticos Usados..

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

A ART somente é emitida após o pagamento do boleto, sendo que a autenticidade deste documento poderá ser atestada no site do CRQ-IX.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2022

PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – **CNPJ:** 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	24	Und.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Borex	R$ 500,00	R$ 12.000,00
13	50	Und.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Borex	R$ 500,00	R$ 25.000,00
14	10	Und.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Borex	R$ 540,00	R$ 5.400,00
16	4	Und.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Borex	R$ 790,00	R$ 3.160,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 45.560,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir do início do pregão.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco 0748 – Sicredi
Agência: 0719
Conta Corrente: 25112-7

Irati, 02 de agosto de 2022.

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.08.02 10:22:49 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2022

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4
Sócio Administrador

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Da Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte
Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 11 de fevereiro de 2022.

EVANDRO REBESCO **MAICON GABRIEL GIONGO**

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO TURCZYN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027847, expedida em 09/06/1989, inscrito no CPF n° 51894394968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
51894394968	027847	ROGERIO TURCZYN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 09:40 SOB Nº 20220978379.
PROTOCOLO: 220978379 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202476525. CNPJ DA SEDE: 04895855000189.
NIRE: 41204740715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 17/06/2022 - 09:02:47**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	04.895.855/0001-89	**Inscrição Estadual:**	90394330-09
Nome Empresarial:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	ALD VIRGILIO MOREIRA		
Número:	483	**Complemento:**	
Bairro:	NHAPINDAZAL		
Município:	IRATI	**UF:**	PR
CEP:	84.500-000	**Telefone:**	(42)3423-2003
E-mail:	FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2212900 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Início das Atividades:	02/2007
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2007
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2007
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	04895855000189
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 24- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:52:29

Proposta e Documentos de habilitação empresa Recapadora Bonissoni Ltda.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

anexos_assinado.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_IBAMA.pdf
CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_IBAMA_2_.pdf
CERTIFICADO_INMETRO_FABRICANTE_VIPAL.pdf
CNDT.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_TCE_PR.pdf
CNPJ_15_.pdf
comprovante_registro_IBAMA.pdf
ConsultaConsolidada_07067547000153_1_8_2022.pdf
ConsultaConsolidada_07067547000153_2_8_2022.pdf
consultarCRC_4_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2022_08_02T162053_652.pdf
CRF_FGTS.pdf
Emissao_do_CICAD.pdf
FGTS_ATUALIZADO.pdf
LICENCA_IBAMA_VIPAL_1_.pdf
LICENCA_IBAMA_VIPAL_2_.pdf
nivel1Credenciamento_2022_08_02T162149_347.pdf
PROPOSTA_COMERCIAL_AJUSTADA_assinado_1_.pdf
QUARTA_ALTERACAO_E_CONSOLIDACAO_UNIPESSOAL.pdf
Registro_001869_2013___Avaliacao_da_Conformidade_Recapadora.pdf
RG_E_CPF_ARCI_FILHO.pdf

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Parque Industrial, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. nº 07.067.547/0001-53, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri- gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Parque Industrial, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. nº 07.067.547/0001-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur- no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Parque Industrial, Municipio de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. nº 07.067.547/0001-53, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de : **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **RECAPADORA BONISSONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.067.547/0001-53, com sede à Rodovia PR 281 KM 15, S/N, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, portador da carteira de identidade RG nº 9.727.002-3 e inscrito no CPF sob nº 078.625.889-67, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade__nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 29 de Julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho

CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ASSINADO DIGITALMENTE
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 07067547000153

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202207281554192800237

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.07.28 15:54:44 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	**Data da consulta:**	**CR emitido em:**	**CR válido até:**
8147129	01/08/2022	01/08/2022	01/11/2022

Dados básicos:

CNPJ : 07.067.547/0001-53
Razão Social : RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome fantasia : RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Data de abertura : 07/11/2004

Endereço:

logradouro: RODOVIA PR 281 KM 15,
N.º: 1 Complemento:
Bairro: SEDE Município: CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	**Descrição**
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6UZL12KWQ2TFPNYS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.067.547/0001-53**	DUNS®:	**898030370**
Razão Social:	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

DocuSign Envelope ID: B53EA109-F2FE-4E36-AFFA-3FA797E0F393

IFBQ FALCÃO BAUER

Certificação de Produto OCP 0003

Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 08216/20

Certificamos que os produtos

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro n° 56, de 18 de fevereiro de 2004

Solicitante da Certificação:

Borrachas Vipal S.A.

Localizada em
Nova Prata - RS- Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 - CEP 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 26 de Março de 2020.

Este Certificado é válido até:
04 de Março de 2024.

DocuSigned by:
Ricardo Assoni
5D499201AE934C7...

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação

Este Produto é certificado desde:
05 de Março de 2020.

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Certidão nº: 23966310/2022
Expedição: 28/07/2022, às 14:36:26
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA BONISSONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.547/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027395175-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:33 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2022.
Código de controle da certidão: **A304.389B.A798.2C33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 164771
Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ....: 07.067.547/0001-53 RG/Inscr....:
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15 Número.....: 0
Bairro.....: INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 28/07/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/5821
Código de autenticidade da certidão: 40146969040146

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28 de Julho de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Requerente: RECAPADORA BONISSONI LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/08/2022 15:49:25, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 433049151

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.067.547/0001-53 **MATRIZ**		**08/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA BONISSONI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECAPADORA VALE DO CHOPIM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281 KM 15	**S/N.**	**BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SEDE**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **14:24:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **8147129**

CPF/CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Nome/Razão Social/Endereço
RECAPADORA BONISSONI LTDA
RODOVIA PR 281 KM 15,
SEDE
CHOPINZINHO/PR 85560-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústria de Borracha / Recondicionamento de pneumáticos

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **01/08/2022**
Autenticação: **gu9c.nw5k.erv5.pn3z**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2022 15:48:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2022 16:22:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
CNPJ: **07.067.547/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.067.547/0001-53**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Atividade Econômica Principal:

2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

Endereço:

RODOVIA PR 281 KM 15, S/N. - BARRACAO - SEDE - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.067.547/0001-53**	DUNS®:	**898030370**
Razão Social:	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**		
Nome Fantasia:	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.067.547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601250441534935

Informação obtida em 28/07/2022 14:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90323353-20	07.067.547/0001-53	11/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Título do Estabelecimento	**RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Endereço do Estabelecimento	**ROD PR 281 KM 15, S/N., BARRACAO - SEDE - CEP 85560-000 FONE: (46) 3242-1957 - FAX: (46) 3242-3183**
Município de Instalação	**CHOPINZINHO - PR, DESDE 11/2004**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**518.647.709-53**	**HERMINIA MARIA VERDI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**078.625.889-67**	**ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**	**ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 28/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90323353-20

Emitido Eletronicamente via Internet
29/07/2022 15:32:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.067.547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080401252769034086

Informação obtida em 17/08/2022 11:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
88427	05/07/2022	05/07/2022	05/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 87.870.952/0001-44
Razão Social : BORRACHAS VIPAL S/A
Nome fantasia : BORRACHAS VIPAL S/A
Data de abertura : 07/01/1972

Endereço:

logradouro: RUA BUARQUE DE MACEDO,365
N.º: 365 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA PRATA
CEP: 95320-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	NHLE2KKQB1N4B435

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
88411	05/07/2022	05/07/2022	05/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 87.870.952/0014-69
Razão Social : BORRACHAS VIPAL S/A
Nome fantasia : BORRACHAS VIPAL S/A
Data de abertura : 23/12/1996

Endereço:

logradouro: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 578
N.º: 578 Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: NOVA PRATA
CEP: 95320-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	6UFW9Z3ZDSVS9X6S

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.067.547/0001-53** DUNS®: **898030370**
Razão Social: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**
Nome Fantasia: **RECAPADORA VALE DO CHOPIM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/07/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/11/2004**
CNAE Primário: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**

CNAE Secundário 1: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 2: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-**
CNAE Secundário 4: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RODOVIA PR 281 KM 15, S/N. - BARRACAO - SEDE**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 2421957**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**
E-mail: **recapvale@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **078.625.889-67**
Nome: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **05/10/1995**
Filiação Materna: **HERMINIA MARIA VERDI**
Estado Civil:
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3810 - AP 302 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99345536**
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **518.647.709-53** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **HERMINIA MARIA VERDI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **25/06/1962**
Filiação Materna: **JACINTA SCOLARI VERDI**
Estado Civil:
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S N - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422048**
E-mail:

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, E-mail: **recapvale@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, portador do documento de identidade RG nº 9.727.002-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 078.625.889-67, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços, Pregão Eletrônico nº 85/2022, conforme abaixo discriminado:

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal Agência: 1932 C/C: 00000739-5

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	VIPAL	300,00	3.000,00
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	VIPAL	-	-
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borra-chudo	VIPAL	370,00	2.960,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso-12 lonas	VIPAL	370,00	7.400,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borra-chudo	VIPAL	-	-
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borra-chudo Radial	VIPAL	-	-
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	VIPAL	480,00	1.920,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial	VIPAL	500,00	1.000,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachu-do	VIPAL	600,00	4.800,00
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachu-do-Radial	VIPAL	-	-

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	VIPAL	460,00	10.120,00
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso-Radial	VIPAL	-	-
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20-borrachu-do	VIPAL	-	-
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20-borrachu-do- Radial	VIPAL	-	-
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachu-do	VIPAL	700,00	12.600,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	VIPAL	-	-
17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borra-chudo	VIPAL	350,00	4.900,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachu-do	VIPAL	3.000,00	12.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachu-do-Radial	VIPAL	-	-
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachu-do	VIPAL	-	-
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachu-do	VIPAL	-	-
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	VIPAL	-	-
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	VIPAL	-	-
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	VIPAL	-	-
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borra-chudo	VIPAL	1.300,00	2.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachu-do	VIPAL	600,00	2.400,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachu-do Radial	VIPAL	650,00	1.300,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	VIPAL	2.000,00	16.000,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borra-chudo	VIPAL	570,00	23.940,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5-borra-chudo Radial	VIPAL	560,00	7.840,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	VIPAL	520,00	13.520,00

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 – KM 15, S/N – INDUSTRIAL
E-MAIL: RECAPVALE@HOTMAIL.COM
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	VIPAL	520,00	5.200,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	VIPAL	1.000,00	6.000,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	VIPAL	420,00	840,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	VIPAL	450,00	2.700,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borra-chudo-12 lonas	VIPAL	350,00	1.400,00
37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo	VIPAL	1.800,00	14.400,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo Radial	VIPAL	-	-
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	VIPAL	700,00	2.800,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borra-chudo Radial	VIPAL	500,00	1.000,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	VIPAL	550,00	3.300,00
			Valor total R$			165.940,00

Valor Total por extenso: **Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais**.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2022.

_____

Nome: Arci Fernande Bonissoni Filho
CPF: 078.625.889-67
RG: 9.727.002-3 SESP/PR
Cargo: Administrador

07.067.547/0001-53
RECAPADORA BONISSONI LTDA

Rodovia PR 281 KM 15, S/N, SEDE
85.560-000 - Chopinzinho-PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.01/04

ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Identidade Profissional de Farmacêutico, inscrição № 3944, emitida pelo Conselho Regional e Farmácia do Estado do Paraná, e CPF sob № 496.246.289-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná e **HERMINIA MARIA VERDI,** brasileira, solteira, comerciante, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da CI RG № 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob № 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob № 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: № 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob № 20080404014, em 24/01/2008, resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – Retira-se da sociedade o sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, que possuía na sociedade 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas quotas), subscritas e integralizadas, perfazendo o valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, vende e transfere neste ato pelo valor nominal, para a sócia remanescente **HERMINIA MARIA VERDI,** já qualificada anteriormente, o valor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.** O sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI**, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação da venda de quotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

2ª - A sócia remanescente declara-se conhecedora da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

3ª - O Capital Social que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados e divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído.

SÓCIA	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**	**(%)**
HERMINIA MARIA VERDI	150.000	150.000,00	100
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

4ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: **CNAE: 2212-9-00, 4530-7-02, 4530-7-05, 4520-0-06 e 4520-**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.02/04

0-04: Recondicionamento de Pneumáticos e comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar e Reforma de pneumáticos usados e Serviços de Alinhamento, Balanceamento de veículos automotores.

5ª – Em face da alteração contratual ora procedida, a sociedade permanecerá como **Sociedade Limitada Unipessoal** com um único sócio quotista.

6ª - Em virtude da presente alteração de Contrato Social a administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **HERMINIA MARIA VERDI** e pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG № 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF № 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, № 5.214 , Apto № 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 406.202 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

HERMINIA MARIA VERDI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/06/1962, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da CI RG № 3.663.776-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob № 518.647.709-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Vicente Duarte, № 3.810, Apartamento 302, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, única sócia componente da sociedade empresarial Limitada Unipessoal que gira, sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob № 07.067.547/0001-53, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: № 41205350520, em 08/11/2004 e última alteração Contrato social, arquivada, sob № 20080404014, em 24/01/2008, resolve consolidar seu

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.03/04

Contrato Social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** que tem sua sede e domicilio na Rodovia PR 281, km 15, S/№, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O capital que é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica o mesmo assim distribuído:

SÓCIO	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**	**(%)**
HERMINIA MARIA VERDI	150.000	150.000,00	100
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

3ª – A atividade econômica da sociedade é: **CNAE: 2212-9-00, 4530-7-02, 4530-7-05, 4520-0-06 e 4520-0-04: Recondicionamento de Pneumáticos e comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar e Reforma de pneumáticos usados e Serviços de Alinhamento, Balanceamento de veículos automotores.**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

6ª – A sociedade será administrada pela sócia **HERMINIA MARIA VERDI** e pelo não sócio **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**, brasileiro, casado sob regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 05/10/1995, portador da CI RG № 9.727.002-3 emitido em 20/10/2016 e inscrito no CPF № 078.625.889-67, residente e domiciliado na Rua Coronel San Thiago Dantas, № 5.214 , Apto № 304, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7ª - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
RECAPADORA BONISSONI LTDA
CNPJ № 07.067.547/0001-53
NIRE: 41205350520

FLS.04/04

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.
8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

11ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA,** declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

14ª - Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e decididos, lavram datam e assinam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 16 de abril de 2021.

ARCI FERNANDE BONISSONI
CPF: 496.246.289-04

HERMINIA MARIA VERDI
CPF: 518.647.709-53

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
CPF: 078.625.889-67

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07862588967	ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO
49624628904	ARCI FERNANDE BONISSONI
51864770953	HERMINIA MARIA VERDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 08:47 SOB Nº 20210887281.
PROTOCOLO: 210887281 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102697203. CNPJ DA SEDE: 07067547000153.
NIRE: 41205350520. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.
RECAPADORA BONISSONI LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) | Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

Avaliação da Conformidade

Procurando algo? Buscar

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001869/2013

Status
Ativo

Concessão
19/02/2013

RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME.
ROD PR 281 KM 15, S/N BARRACAO Cep:85560-000 | INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
Tel: (Telefone) (46) 3242.1957 - recapvale@hotmail.com (mailto:recapvale@hotmail.com) - CNPJ: (CNPJ)07.067.547/0001-53

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Serviço de Reforma de Pneus

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
28/02/2013	Incluido	Família B		
28/02/2013	Incluido	Família A		

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
02/10/2017	Excluido	Família 007		
02/10/2017	Excluido	Família 001		
02/10/2017	Excluido	Família 010		
02/10/2017	Excluido	Família 004		
21/08/2019	Excluido	Família C		Índice de velocidade R e índices de velocidade inferiores

<< Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.727.002-3

POLEGAR DIREITO

Arci F. Bonissoni Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.727.002-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/10/2016

NOME: **ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO**

FILIAÇÃO: ARCI FERNANDE BONISSONI
HERMINIA MARIA VERDI

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=12626, LIVRO=21A, FOLHA=160V

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
078.625.889-67

Nome
ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO

Nascimento
05/10/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Memorando 25- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:53:54

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Imperio Pneus e Recapagens Ltda.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

10_ANEXO_IV_DECLARACAO_DE_MAO_DE_OBRA.pdf
11_ANEXO_VI_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
12_ANEXO_V_DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO.pdf
13_IBAMA_IMPERIO_22_09_2022.pdf
14_Declaracao_de_Qualidade_PROMETEC__2022_Aut.pdf
14_IBAMA_VIPAL_VENC_05_10_2022.pdf
15_Registro_005479_2020___Avaliacao_da_Conformidade_20_07_2022.pdf
16_INMETRO_VIPAL_Aut.pdf
1_Ato_Constitutivo_Reenquadramento_EPP.pdf
2_Falencia_e_Concordata_21_07_2022_Imperio_Aut.pdf
3_CNPJ_13_07_2022_Imperio.pdf
4_Certidao_Negativa_Federal_23_10_2022_Imperio.pdf
5_Certidao_Negativa_Estadual_24_08_2022_Imperio.pdf
6_Certidao_Negativa_Municipal_14_07_2022_Imperio.pdf
7_FGTS_08_08_2022_Imperio.pdf
8_Certidao_Negativa_Trabalhista_16_01_2023_Imperio.pdf
9_ANEXO_III_DECLARACAO_DE_FATO_IMPEDITIVO.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_AJUSTADA_1_.pdf
BALANCO_2021_Imperio.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
ConsultaConsolidada_36445798000122_2_8_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2022_08_02T163827_526.pdf
Declaracao_de_EPP_Imperio_Aut.pdf
FGTS_ATUALIZADO.pdf
L_O_IAT_09_09_2025_Aut.pdf
nivel1Credenciamento_2022_08_02T163942_054.pdf
Simplificada_25_07_2022_Imperio.pdf

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava-PR, 29 de Julho de 2022.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.07.29 16:04:54 -03'00'

_____

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG:7.336.603-8
Administrador

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22**, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª **Fabiane Aparecida Sychta Tyski**, portadora da carteira de identidade RG nº **7.336.603-8** e inscrito no CPF sob nº **006.103.249-26**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
- Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
- Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
- Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 85/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.07.29 16:22:21 -03'00'
1Doc: 437/702

contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma das vedações previstas nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guarapuava-PR, 29 de Julho de 2022.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.07.29 16:22:31 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG:7.336.603-8
Administrador

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, CNPJ nº **36.445.798/0001-22**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarapuava-PR, 29 de Julho de 2022.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.07.29 16:19:58 -03'00'

_____

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG:7.336.603-8
Administrador

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7695198	22/06/2022	22/06/2022	22/09/2022

Dados básicos:

CNPJ : 36.445.798/0001-22
Razão Social : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Nome fantasia : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Data de abertura : 20/02/2020

Endereço:

logradouro: RUA JORGE ALVES RIBEIRO
N.º: 1750 Complemento: BARRACÃO 06
Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO Município: GUARAPUAVA
CEP: 85055-040 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	TPJMLXGRYZT1RCCH

Santo André, 20 de março de 2022.

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E ORIGEM DE PRODUTOS PROMETEC

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que todos os produtos Prometec, Bandas de rodagem pré moldadas e Camelback premium, são produzidos pelo fornecedor homologado Vipal Borrachas S.A. (Nova Prata- RS), que segue os requisitos do sistema de gestão da qualidade NBR ISO 9001:2015, sob o número FM 714176, conforme certificado rastreável originalmente emitido pela ABS Quality Evaluations Inc. na data 05/12/2007 sob o número 31367, e foram aprovados atendendo as especificações constantes nas fichas técnicas de produto e estão adequados ao uso para o qual se destinam.

Atenciosamente,

Antonio A. Refundini Júnior
Coordenador Retread – PROMETEC

Prometeon Tyre Group Indústria Brasil Ltda.
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 871 – Porta B – Bairro Homero Thon
CEP: 09.111-310 – Santo André / SP – Brasil

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 11 de abril de 2022 16:50:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221104220864827967

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221104220864827967-1
Data: 11/04/2022 16:46:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV90096-0OSG;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

1 of 2 11/04/2022 16:46 https://azevedobastos.not.br/documento/79221104220864827967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2022 17:03:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 79221104220864827967-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05767e5de442159760fe15f99bb74e271b408b19a90818061c82f7a82c8f0ac89cafc5926e3fdd478f64429d269c22812cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
88427	05/07/2022	05/07/2022	05/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 87.870.952/0001-44
Razão Social : BORRACHAS VIPAL S/A
Nome fantasia : BORRACHAS VIPAL S/A
Data de abertura : 07/01/1972

Endereço:

logradouro: RUA BUARQUE DE MACEDO,365
N.º: 365 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA PRATA
CEP: 95320-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	NHLE2KKQB1N4B435

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 005479/2020

Status
Ativo

Concessão
03/09/2020

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCÃO 6 Cep:85055-040 | IMOVEL MORRO ALTO - GUARAPUAVA - PR
Tel: (Telefone) (42) 3624.2244 - fabirecape@uol.com.br (mailto:fabirecape@uol.com.br) - CNPJ: (CNPJ)36.445.798/0001-22

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
03/09/2020	Incluido	FAMILIA "A"		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/) (http://www.brasil.gov.br/)

DocuSign Envelope ID: B53EA109-F2FE-4E36-AFFA-3FA797E0F393

IFBQ FALCÃO BAUER

Certificação de Produto OCP 0003

Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 08216/20

Certificamos que os produtos

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro n° 56, de 18 de fevereiro de 2004

Solicitante da Certificação:

Borrachas Vipal S.A.

Localizada em
Nova Prata - RS- Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 - CEP 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 26 de Março de 2020.

Este Certificado é válido até:
04 de Março de 2024.

DocuSigned by:
Ricardo Assoni
5D499201AE934C7...

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação

Este Produto é certificado desde:
05 de Março de 2020.

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP

CERT 025 - rev. 02 25/03/2020

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221106219155862202

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221106219155862202-1
Data: 11/06/2021 10:09:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP99140-HUJJ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1 of 2 11/06/2021 10:09

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 10:22:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2022 16:36:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 79221106219155862202-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05767e5de442159760fe15f99bb74e27b6611b451f93ce8ea72de502fcd430ad797229ea59fe8ef7a13550571e5fe4652cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixa assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	**100**	**100**	**30.000,00**
TOTAL	**100**	**100**	**30.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI ,** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Campo Quebrado

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº XV6OW.Cs7qt.IvpTZ, Controle: u4H5r.qckse .
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI. *0046* *6859A6*.
Em, dou fé. Da Verdade.
Guarapuava-PR, 19 de fevereiro de 2020 - 10:37:49h.
Malcon Savio Nogueira - Escrevente

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - CARTÓRIO - Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira - Oficial Designado - FONE: (42) 3623-2948 - Av. Pref. Moacir J. Silvestri, 228 - Guarapuava-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 20/02/2020, NIRE: 41209290220, CNPJ: 36.445.798/0001-22,** estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 01/02/2022

_____
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610324926	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 09:44 SOB Nº 20220714860.
PROTOCOLO: 220714860 DE 04/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201466143. CNPJ DA SEDE: 36445798000122.
NIRE: 41209290220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

T I T U L A R
NERY REGIANI DE MACEDO
J U R A M E N T A D O
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/0191, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 21 de Julho de 2022

NERY REGIANI DE MACEDO

NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915

Assinado de forma digital por NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2022.07.22 17:15:54 -03'00'

Custas = R$ 46,83
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em segunda-feira, 25 de julho de 2022 09:26:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222507222941517735

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79222507222941517735-1
Data: 25/07/2022 09:18:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH17909-U1F7;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Luan Santos Florencio da Silva
Escrevente

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/07/2022 10:32:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 79222507222941517735-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdec09a4bf45c038c3557775d4c120de5d376fd7b55312b57992fb3f3997c934d79bd6d43d5cc605a70554690ef0df7b72cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.445.798/0001-22 **MATRIZ**		**20/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JORGE ALVES RIBEIRO	**1750**	**BRCAO 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.055-040	**IMOVEL MORRO ALTO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATURAMENTO@MOURAOPNEUS.COM	**(42) 3624-2244**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **14:06:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:16 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.
Código de controle da certidão: **2D19.7070.7279.BA42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 026615457-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.445.798/0001-22**
Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/04/2022 13:52:28)

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 49844/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	**743950 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
CNPJ/CPF:	36.445.798/0001-22
Endereço:	RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
Complemento:	BARRACAO 06
Bairro:	IMOVEL MORRO ALTO — Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/07/2022	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 14 de julho de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.445.798/0001-22
Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071001431644411522

Informação obtida em 20/07/2022 10:35:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Certidão nº: 22973540/2022
Expedição: 20/07/2022, às 10:33:07
Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava-PR, 29 de Julho de 2022.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.07.29 16:02:20 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG:7.336.603-8
Administrador

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, estabelecida na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, telefone (42) 3624-2244, endereço Eletrônico faturamento@mouraopneus.com, inscrita no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22**, neste ato representada por **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, Sócio Administrador, portador do RG nº **7.336.603-8**, CPF **006.103.249-26**, residente na Rua Capitão Rocha nº 823, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 85/2022**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R$	Total R$
10	4	Unid	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo Radial	Prometec – TG 85	620,00	2.480,00
TOTAL						**2.480,00**

Valor total proposto R$: 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Validade desta proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
Bando 001, Agência 0299-2, Conta Corrente 97.656-3.

Nos preços ofertados estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Guarapuava-PR, 02 de Agosto de 2022.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG:7.336.603-8
Administrador

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.08.02 14:16:56 -03'00'

1Doc: 464/702

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
NIRE	41209290220
CNPJ	36.445.798/0001-22
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5314

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5314
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 275.521,88	R$ 2.075.564,27
CIRCULANTE		R$ 275.521,88	R$ 2.075.564,27
DISPONIBILIDADES		R$ 216.731,88	R$ 458.505,05
CAIXA		R$ 17.768,81	R$ 85,73
CAIXA GERAL		R$ 17.768,81	R$ 85,73
APLICACOES DE RENDA FIXA		R$ 198.963,07	R$ 458.419,32
APLICACAO BB RF AUT MAIS		R$ 198.963,07	R$ 202.321,78
APLICACAO BB CDB DI		R$ 0,00	R$ 256.097,54
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R$ 58.790,00	R$ 1.617.059,22
CLIENTES		R$ 58.790,00	R$ 1.617.017,90
CLIENTES DIVERSOS		R$ 58.790,00	R$ 167.017,90
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 450.000,00
A. SZYCHTA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 41,32
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 41,32
PASSIVO		R$ 275.521,88	R$ 2.075.564,27
CIRCULANTE		R$ 844,12	R$ 29.953,85
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.768,66
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.768,66
RHEDE SISTEMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.115,86
PEABIRU		R$ 0,00	R$ 652,80
OBRIGAÇÕES		R$ 844,12	R$ 28.185,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 1.836,50
salários a pagar		R$ 0,00	R$ 1.836,50
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 376,83
fgts a pagar		R$ 0,00	R$ 213,33
inss a pagar		R$ 0,00	R$ 163,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO		R$ 844,12	R$ 25.971,86
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 844,12	R$ 25.971,86
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 274.677,76	R$ 2.045.610,42
CAPITAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 244.677,76	R$ 2.015.610,42
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 244.677,76	R$ 2.015.610,42
LUCROS ACUMULADOS		R$ 244.677,76	R$ 2.015.610,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2021 a 12/2021

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	241.773,17
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	1.817.932,66
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	-1.558.227,90
1.011	Adiantamentos	0,00
1.012	Impostos a Compensar	-41,32
1.013	Distribuição de Lucros	-47.000,00
1.015	Estoques	0,00
1.020	Fornecedores	1.768,66
1.025	Outros passivos	27.341,07
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	241.773,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	
No início do Período	216.731,88
No final do Período	458.505,05
Variação	241.773,17

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHELC
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Saldo inicial de lucros acumulados	244.677,76
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	244.677,76
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	1.817.932,66
Destinação do lucro	47.000,00
Lucros distribuídos	47.000,00
Saldo final de lucros acumulados	2.015.610,42
Dividendos por ação do capital social	0,00

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHELC
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 36.445.798/0001-22 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	30.000,00	244.677,76	274.677,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.817.932,66	1.817.932,66
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)47.000,00	(-)47.000,00
Saldo Final em 31.12.2021	30.000,00	2.015.610,42	2.045.610,42
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 2.173.249,22
RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 2.173.249,22
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (270.397,51)
(-) SIMPLES NACIONAL SOBRE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (270.397,51)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (78.339,65)
(-) CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (78.339,65)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (18.719,99)
(-) 13º salário		R$ (0,00)	R$ (1.333,33)
(-) fgts		R$ (0,00)	R$ (1.386,66)
(-) salarios		R$ (0,00)	R$ (16.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (18.470,75)
(-) FRETES		R$ (0,00)	R$ (189,00)
(-) MANUTENCAO DE SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (4.379,50)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.580,39)
(-) material de expediente		R$ (0,00)	R$ (175,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (10.533,86)
(-) medicina do trabalho		R$ (0,00)	R$ (253,00)
(-) despesas com internet		R$ (0,00)	R$ (360,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 31.055,43
descontos obtidos		R$ 0,00	R$ 5.612,44
RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 25.442,99
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (444,09)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (420,75)
(-) juros pagos		R$ (0,00)	R$ (23,34)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 1.817.932,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa **Mês/Ano: 12/2021**
Estabelecimento: 01 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 36.445.798/0001-22

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrito sob CNPJ 36.445.798/0001-22, com sede no município de Guarapuava-PR, com as atividades de reforma de pneumáticos usados, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações desse Balanço de Abertura encerradas em 31 de dezembro de 2021, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuizos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicaveis e aos Principios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimonio Liquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteudo esta apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuizos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competencia, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluidas na apuração dos resultados dos periodo em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo criterio "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que sao calculadas com base no método linear.

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as caracteristicas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Acconting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em clausulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciencia do conteudo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedencia. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicavel, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contabeis esta limitada os fatos contabeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Fora atendido o conteudo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade atraves da Resolução 1255/2009.

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa
Mês/Ano: 12/2021

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contabeis estao em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC atraves da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competencia. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicaveis.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHELC
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		DISPONIBILIDADES	3	
		CAIXA	4	
	2-7	CAIXA GERAL	5	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	
	1051-0	BANCO DO BRASIL 97656-3	5	
		APLICACOES DE RENDA FIXA	4	
	1055-3	APLICACAO BB CDB DI	5	
	1052-9	APLICACAO BB RF AUT MAIS	5	
		DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	3	
		CLIENTES	4	
	1066-9	A. SZYCHTA E CIA LTDA	5	
	10-8	CLIENTES DIVERSOS	5	
	1057-0	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	5	
		ADIANTAMENTOS	4	
	159-7	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	5	
	152-0	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	5	
		IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR	4	
	188-0	SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	5	
		ESTOQUES	4	
	15-9	ESTOQUE MERCADORIAS	5	
		PASSIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		FORNECEDORES	3	
		FORNECEDORES	4	
	1064-2	APOIO SESMT CONSULTORIA	5	
	20-5	FORNECEDORES A PAGAR	5	
	1063-4	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	5	
	1062-6	LL AMBIENTAL LTDA	5	
	1060-0	PEABIRU	5	
	1058-8	RHEDE SISTEMAS LTDA	5	
	1059-6	UNIQUE RUBBER	5	
	1061-8	VIPAL	5	
		OBRIGAÇÕES	3	
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
	59-0	13º. salário a pagar	5	
	62-0	salários a pagar	5	
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4	
	65-5	fgts a pagar	5	
	66-3	inss a pagar	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO	4	
	56-6	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	
		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
		CAPITAL	3	
		CAPITAL SUBSCRITO	4	
	79-5	CAPITAL SOCIAL	5	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
	84-1	LUCROS ACUMULADOS	5	
		RECEITAS	1	
		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	3	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	4	DR
	1025-1	SIMPLES NACIONAL SOBRE VENDAS	5	
		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	3	
		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	4	RB
	96-5	RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS	5	
		DESPESAS	1	
		DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS	2	
		CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	
		CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS	4	CT
	168-6	CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo	
42		DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2		
		DESPESAS OPERACIONAIS	3		
		DESPESAS COM PESSOAL	4		DO0
	101-5	13º salário	5		
	104-0	fgts	5		
	108-2	salarios	5		
		DESPESAS GERAIS	4		DO0
	608-4	despesas com internet	5		
	116-3	DESPESAS DE CARTORIO	5		
	122-8	FRETES	5		
	173-2	IMPOSTOS E TAXAS	5		
	125-2	MANUTENCAO DE SOFTWARE	5		
	127-9	MATERIAL DE CONSUMO	5		
	147-3	material de expediente	5		
	207-0	medicina do trabalho	5		
	135-0	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5		
		RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3		
		RECEITAS FINANCEIRAS	4		DO1
	139-2	descontos obtidos	5		
	1054-5	RENDIMENTOS APLICACAO FINANCEIRA	5		
		DESPESAS FINANCEIRAS	4		DO2
	161-9	juros pagos	5		
	141-4	TARIFAS BANCARIAS	5		
		PROVISÕES ANTES DO LUCRO LIQUIDO	2		
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	3		
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4		
432010001	144-9	resultado liquido do exercicio	5		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209290220	36.445.798/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36445798000122	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122	882325199603677927	25/03/2022 a 25/03/2023	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHELC:01542862906	768042884132181463 9	19/07/2021 a 19/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1.8F.79.5A.65.4E.8E.28.DA.6F.27.62.
D4.3E.41.E3.F4.F7.DA.8F-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2022 às 18:50:58

B6.D3.B9.88.41.B1.69.52
D4.97.70.48.9A.F9.76.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.075.564,27		
		=	69,29
Passivo Circulante	29.953,85		

Interpretação: A Empresa tem R$ 69,29 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.075.564,27		
		=	69,29
Passivo Circulante	29.953,85		

Interpretação: A Empresa tem R$ 69,29 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	2.075.564,27		
		=	69,29
Exigível Total	29.953,85		

Interpretação: A Empresa tem R$ 69,29 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	29.953,85		
		=	0,014
Ativo Total	2.075.564,27		

Interpretação: O capital de terceiros representa 1,44% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	2.045.610,42		
		=	68,29
Exigível Total	29.953,85		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 6.829,21% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	2.075.564,27		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimonio Líquido	2.045.610,42		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	1.817.932,66		
		=	0,88
Ativo Total	2.075.564,27		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 87,59% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	1.817.932,66		
		=	0,89
Patrimonio Liquido	2.045.610,42		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 88,87% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	2.075.564,27
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	29.953,85
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	2.045.610,42

11 - Solvência Geral

Ativo Total	2.075.564,27		
		=	69,29
Exigível	29.953,85		

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2022.05.04 09:07:06 -03'00'

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHELC:01542862906
Assinado de forma digital por ROBERT MICHELC:01542862906 Dados: 2022.04.29 08:20:55 -03'00'

ROBERT MICHELC
CONTADOR
CRC 045418/O-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 10:11:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79220405226937345334

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79220405226937345334-1
Data: 04/05/2022 09:57:21
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX67356-QGUW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1 of 1 04/05/2022 09:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2022 11:03:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 79220405226937345334-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0949139cfa97ffd5530d7075f35b54f4db7f9b8a378869fd74f74898cfeff2a4e1aa7a666335d16d990ebb7ce462f6812cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	36445798000122
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2022 16:40:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
CNPJ: **36.445.798/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.445.798/0001-22**	DUNS®:	**928383164**
Razão Social:	**IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/01/2023**
FGTS		Validade:	**08/08/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	**24/08/2022**
Receita Municipal		Validade:	**12/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro,1750
CEP: 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
Guarapuava – PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A empresa **Império Pneus e Recapagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº. **908.41747-07,** neste ato representado por seu sócio administrador, a Sr.(a) **Fabiane Aparecida Szychta Tyski,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **7.336.603-8** e inscrito no CPF/MF sob nº. **006.103.249-26,** residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº. 823, bairro Trianon, CEP **85012-255**, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, e ainda pelo responsável por sua contabilidade, o Sr. **Robert Michelc,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.349.148-9,** CRC nº. **045418/O-0 PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **015.428.629-06,** declaram a quem interessar possa e para os fins de direito, sua condição de **EPP**, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

A presente declaração tem validade até 31/05/2023.

Guarapuava-PR, 03 de Março de 2022.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2022.03.03 11:27:41 -03'00'

Império Pneus e Recapagens Ltda
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
RG:7.336.603-8
CPF: 006.103.249-26
Administrador

ROBERT MICHELC:01542862906
Assinado de forma digital por ROBERT MICHELC:01542862906
Dados: 2022.03.03 16:35:20 -03'00'

Robert Michelc
CPF: 015.428.629-06
CRC: 045418/O-0
Contador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de março de 2022 17:37:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79220303227842974041

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79220303227842974041-1
Data: 03/03/2022 17:25:20
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP49241-VDGE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB
1 of 2 03/03/2022 17:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2022 17:48:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 79220303227842974041-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be07e74b58a8a57310b5cd6716b0dc3378fe310aacd4c7a00cd66970b665f92d1479c00505269af711a90da4375b9dcf7
2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.445.798/0001-22
Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081702144029870222

Informação obtida em 17/08/2022 11:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
17.441.148-4	253069-R3	09/09/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.441.148-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
36.445.798/0001-22	**IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	Jorge Alves Ribeiro, 1750		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Imóvel Morro Alto		Guarapuava/PR	85.055-040

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Ind. da borracha			Médio
Atividade Específica			
Fabricação e recondicionamento de pneumático, Reforma de pneumáticos usados			
Detalhes da Atividade			
comercialização e estocagem de pneus novos			
Coordenadas UTM (E-N)	**Logradouro e Número**		
453653.4 - 7195556.8	Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	Conradinho	Guarapuava/PR	85.055-040

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
borracha	300.00 kg
pneus usados	40.00 unid

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recondicionados	30.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,04	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão																
		CO	MPT	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	453620.0 - 7195485.0	1.000 (6)	560 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	15,00 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	30,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	1.000,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

8. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante,

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221409219934291814

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221409219934291814-1
Data: 14/09/2021 08:52:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15785-NFRF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

1 of 2 - 14/09/2021 08:52:46

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 08:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

14. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

15. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.

16. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

17. A frequência de apresentação dos Relatórios de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas deve seguir a periodicidade estabelecida na Resolução SEMA 016/2014 de acordo com a atividade específica.

18. Deverá ser seguido integralmente o PCA - Plano de Controle Ambiental apresentado e aprovado por este IAT.

EM BRANCO

Guarapuava, 09 de Setembro de 2021	Assinatura do Representante
Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.	Digitally signed by JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA:28091809972 Date: 2021.09.09 16:16:20 BRT JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA Escritório Regional de Guarapuava

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221409219934291814

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221409219934291814-2
Data: 14/09/2021 08:52:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15786-G659;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
1 de 2 - 14/09/2021 08:52:47

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 08:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://w w w.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2021 16:05:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 79221409219934291814-1 a 79221409219934291814-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a901f3238bbeaf2e891a08c54d44b3aa6e231bfdce3672c6845aceaef2c10c2
0712cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.445.798/0001-22** DUNS®: **928383164**
Razão Social: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **20/02/2020**
CNAE Primário: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**

CNAE Secundário 1: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 2: **4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**

Dados para Contato

CEP: **85.055-040**
Endereço: **RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - BRCAO 06 - IMOVEL MORRO ALTO**
Município / UF: **Guarapuava / Paraná**
Telefone: **(42) 36242244**
E-mail: **faturamento@mouraopneus.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **006.103.249-26**
Nome: **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **006.103.249-26**
Nome: **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**
E-mail: **fabirecap@uol.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **006.103.249-26** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**
Número do Documento: **73366038** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **22/02/2007** Data de Nascimento: **17/10/1982**
Filiação Materna: **TEREZINHA NELI SZYCHTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **855.274.919-04**
Nome: **VINICIUS PACHECO TYSKI**
Carteira de Identidade: **63079278** Órgão Expedidor: **sesp**
Data de Expedição: **10/09/1991**

CEP: **85.012-255**
Endereço: **RUA CAPITAO ROCHA, 823 - CASA - TRIANON**
Município / UF: **Guarapuava / Paraná**
Telefone: **(42) 36242244**
E-mail: **licitapneuserecapes@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2212291813
NIRE (Sede) 41209290220	**CNPJ** 36.445.798/0001-22	**Data de Ato Constitutivo** 20/02/2020	**Início de Atividade** 17/02/2020
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040			
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	006.103.249-26	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	006.103.249-26	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/02/2022	20220714860	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2022, às 13:59:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XYVKXPLD**.

PRC2212291813

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Memorando 26- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:56:03

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Industria E Comercio Mut Pneus Ltda.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ANEXO_III_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
ANEXO_IV_MENOR.pdf
ANEXO_VI_PARENTESCO.pdf
ANEXO_V_ME_EPP.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
Certidao_Trabalhista.pdf
Certidoes_Estaduais.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_58619644000142_18_8_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2022_08_18T090536_756.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_social_e_docs_dos_socios.pdf
Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Cadastro_de_Empresas_Inidoneas_e_Suspensas_CEIS_Portal_da_transparencia.pdf
Detalhamento_da_Penalidade_Cadastro_Nacional_de_Empresas_Punidas_CNEP_Portal_da_transparencia.pdf
Estadual.pdf
Falencia_e_Concordata.pdf
FGTS.pdf
IBAMA.pdf
IBAMA_BORRACHA.pdf
INMETRO_DA_BORRACHA_2024.pdf
Inmetro_da_empresa_auten_.pdf
MUNICIPAL_ATUALIZADA.pdf
nivel1Credenciamento_2022_08_18T090643_386.pdf
Proposta_ajustada_Chopinzinho_PR_1_.pdf

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEMDE PNEUS

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Andradina/SP, CEP 16.902-170, **C.N.P.J. nº 58.619.644/0001-42**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho/PR, 27 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.07.29 10:58:14 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEMDE PNEUS

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Andradina/SP, CEP 16.902-170, **C.N.P.J. nº 58.619.644/0001-42**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur- no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho/PR, 27 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.07.29 13:11:19 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEMDE PNEUS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISOIII DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Andradina/SP, CEP 16.902-170 neste ato **representada pelo Sr. MARCIO ANTONIO TOZZI**, portador da carteira de identidade RG nº 18.506.183-7 e inscrito no CPF sob nº 085.220.168-01, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.07.29 13:12:34 -03'00'

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, 27 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.07.29 13:12:50 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEMDE PNEUS

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 58.619.644/0001-42,** com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, Andradina/SP, CEP 16.902-170, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho/PR, 27 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.07.29 13:11:52 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 58619644000142

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:28 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.
Código de controle da certidão: **0E37.5CBE.15E2.43A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO
PROTOCOLADO EM 14/07/2022
SOB CERT Nº 1270

REQUERIMENTO

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

com CNPJ (MF) 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual n.º 170.024.897.110 com sede à Av. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO n.º 30 representado(a) por MARCIO ANTONIO TOZZI abaixo assinado, CPF: nº 085.220.168-01 Residente à Rua MATO GROSSO Nº530 STELLA MARIS AND/SP requer uma certidão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO de tributos municipais, lançados em nome do requerente, até a presente data.

DATA: 14/07/2022

MARCIO ANTONIO TOZZI
REQUERENTE

1.º VIA – REQUERENTE
EMENDAS OU RASURAS ANULAM A CERTIDÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que (a) empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, ressalvando-se eventuais débitos que possam posteriormente serem apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (15) QUINZE dias do mês de JULHO de Dois Mil e Vinte e Dois (2.022).

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 58.619.644/0001-42 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Parcelamento no Simples Nacional.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Oséias Ribeiro dos Santos
Diretor da Div. de Arrec. e Cobrança

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.07.15 16:06:52 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/48651507225100893954

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 48651507225100893954-1
Data: 15/07/2022 16:29:03
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG15435-48Y7;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

1 of 1 - 15/07/2022

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 15 de julho de 2022 16:51:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35207876885		10/02/1988	12/01/1988	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
58.619.644/0001-42	AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO	30	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
DISTRITO INDUSTRIAL	ANDRADINA	SP	16902-170	R$	30.000,00

OBJETO SOCIAL

REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

SÓCIO

NOME
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEREIRA BARRETO	279	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DAS AGUAS	ANDRADINA	SP	16900-155	188909102

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
061.624.508-48	SÓCIO	7.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARCIO ANTONIO TOZZI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO	1554	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ANDRADINA	SP	16901-020	18506183

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
085.220.168-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR	15.000,00

SÓCIO

NOME
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEREIRA BARRETO	279	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DAS AGUAS	ANDRADINA	SP	16900-155	483727398

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
415.449.048-60	SÓCIO	7.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/06/2017	188.333/17-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ADMITIDO ILZA CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 061.624.508-48, RG/RNE: 18890910-2 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

ADMITIDO TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 415.449.048-60, RG/RNE: 48372739-8 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REMANESCENTE MARCIO ANTONIO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 085.220.168-01, RG/RNE: 18506183 - SP, RESIDENTE À RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO, 1554, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16901-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 092.024.138-78, RG/RNE: 15823267-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 15.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA RETIRADA DE PRO-LABORE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207876885
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 174425090, sexta-feira, 1 de julho de 2022 às 15:50:47.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Certidão nº: 19462446/2022
Expedição: 20/06/2022, às 17:32:12
Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.619.644/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.619.644

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37401377	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/07/2022 13:26:43	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22070269574-00
Data e hora da emissão	15/07/2022 07:55:07
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.619.644/0001-42 **MATRIZ**		**11/02/1988**

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.902-170	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**ANDRADINA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MUTPNEUS@TERRA.COM.BR	**(18) 3722-4671**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **13:23:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2022 09:07:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
CNPJ: **58.619.644/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**58.619.644/0001-42**	DUNS®:	**902923049**
Razão Social:	**INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/02/2023**
FGTS		Validade:	**20/08/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/05/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**21/05/2022** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.619.644/0001-42
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
Endereço: AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO 30 / DISTRITO INDUSTRIAL / ANDRADINA / SP / 16902-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072200395313365684

Informação obtida em 03/08/2022 11:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1935
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-1; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31829-O3R4;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP PROTOCOLO
0.580.378/17-2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçaí/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçaí/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicilio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçaí/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI,** cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuia na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI,** e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI,**as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1935 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-2; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31828-797O; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

PARAGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicilio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R$ 7.500,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-3; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31827-XOMX; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

QUINTA – O objeto social é a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA – A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI,** que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1935 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323101O9-4; Data: 21/06/2017 13:33:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31826-SPG8;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.

MARCIO ANTONIO TOZZI

PAULO ROBERTO TOZZI

ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

TESTEMUNHAS:

LUIS HENRIQUE MANHANI
RG: 18.357.827-2 SSP/SP

TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI
RG: 18.357.894-6 SSP/SP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48652106171332310109-5; Data: 21/06/2017 13:33:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31825-OSQZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP
08 JUN 2017
SINCONTAB RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
188.333/17-4

FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:17:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310109-1 a 48652106171332310109-5
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd54ed76bb22d8afd6faa8b353074f29b206a0c9b3cc88ab25a87120b407f30efd91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8866-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

6B444459

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **18.506.183-7** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2016

NOME

MARCIO ANTONIO TOZZI

FILIAÇÃO

GENTIL TOZZI

ANTONIA GARCIA TOZZI

NATURALIDADE

GUARAÇAÍ - SP

DATA DE NASCIMENTO

26/11/1968

DOC ORIGEM

ANDRADINA SP ANDRADINA CC:LV.B16 /FLS.207 /Nº004694

CPF

085220168/01

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 486515051810230009999-1; Data: 15/05/2018 10:37:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67822-GUHN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:18:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48651505181023000999-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8c3831056c8a78b871098501cb96ce30e5a50278b0d559f428e59397af2244a4d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CIC

NASCIMENTO
26.11.68

INSCRIÇÃO NO CPF
085 220 168 01

CONTRIBUINTE
MARCIO ANTONIO IOZZI

Marcio Antonio Iozzi

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Marcio Antonio Iozzi

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 486515051810230100 61-1; Data: 15/05/2018 10:37:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67841-Z7NU; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:20:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48651505181023010061-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd271c01ab4dc63e560f6877ba14b69959ea3e6dff1534b0c4eb694697129b0d6d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323102 47-1; Data: 21/06/2017 13:33:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31831-VYQ1; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:18:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310247-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8ad5830533aa75a7a8d432107178ec3f0a6aa6353ae29ba61cf98e8291819254d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323102l0-1; Data: 21/06/2017 13:33:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31830-YNWX;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:21:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310210-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6ffe60d4212ff7e30650a1f51ca8bd70563efe69db3027e7d920dffc54b2b1d457d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0501-7

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B578-085760

CARTEIRA DE IDENTIDADE

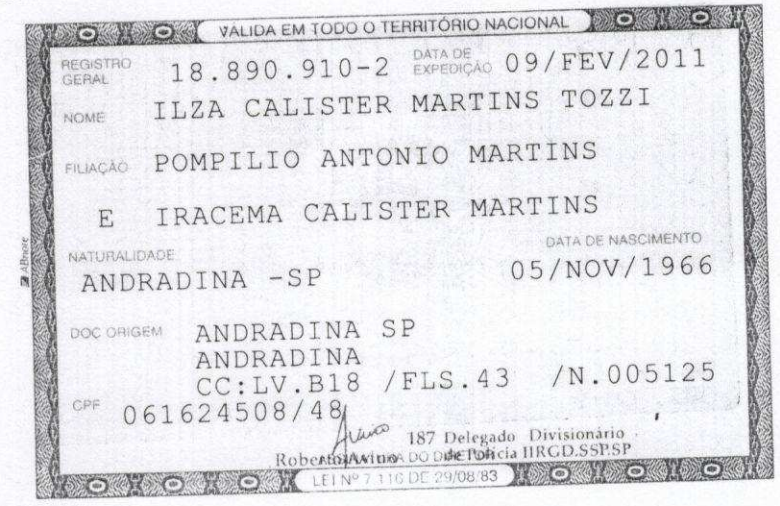

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.890.910-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/FEV/2011

NOME ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

FILIAÇÃO POMPILIO ANTONIO MARTINS

E IRACEMA CALISTER MARTINS

NATURALIDADE ANDRADINA -SP

DATA DE NASCIMENTO 05/NOV/1966

DOC ORIGEM ANDRADINA SP
ANDRADINA
CC:LV.B18 /FLS.43 /N.005125

CPF 061624508/48

Roberto Arruda

187 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 486521061713323100 35-1; Data: 21/06/2017 13:33:31

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31823-QY0J;
Valor Total do Ato: R$ 4,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:19:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310035-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd2b858b34e347ed40f7a5008b2848e37bdce49ee3277fc025448cb8c230841d2d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
061.624.508-48

Nome
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

Nascimento
05/11/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DF86.0AE0.74D9.FD51

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:48:05 do dia 29/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 486521061713323100 77-1; Data: 21/06/2017 13:33:32
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31824-H5CH;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 14:22:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 48652106171332310077-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f340497fd4aec9b742b80eebb3dce26cc42b7f242f9200667a840f28db648f9add91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 58.619.644/0001-42

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 08:24:10
Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 58.619.644/0001-42

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 08:10:23
Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.619.644

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	38097508	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/08/2022 11:02:57	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8485474 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2022.

PEDIDO N°: 0058478835

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.619.644/0001-42
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
Endereço: AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO 30 / DISTRITO INDUSTRIAL / ANDRADINA / SP / 16902-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070303335736859240

Informação obtida em 08/07/2022 16:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1097127	27/07/2022	27/07/2022	27/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 58.619.644/0001-42
Razão Social : IND COMERCIO MUTPNEUS LTDA
Nome fantasia : MUTPNEUS
Data de abertura : 11/02/1988

Endereço:

logradouro: AV PEDRO BENTIVOGLIO FILHO
N.º: 30 Complemento:
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: ANDRADINA
CEP: 16902-170 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6WJ9V4VN9XW8BA1T

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 88427 Data da consulta: 17/11/2021 CR emitido em: 01/10/2021 CR válido até: 01/01/2022

Dados básicos

CNPJ: 87.870.952/0001-44
Razão social: BORRACHAS VIPAL S/A
Nome fantasia: BORRACHAS VIPAL S/A
Data de abertura: 07/01/1972

Endereço

Logradouro: RUA BUARQUE DE MACEDO,365 Complemento:
N.º: 365 Municipio: NOVA PRATA
Bairro: CENTRO UF: RS
CEP: 95320-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	48 - Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9 - Indústria de Borracha	5 - Fabricação de câmara de ar
9 - Indústria de Borracha	7 - Recondicionamento de pneumáticos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	74 - Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar

DocuSign Envelope ID: B53EA109-F2FE-4E36-AFFA-3FA797E0F393

IFBQ FALCÃO BAUER

Certificação de Produto
OCP 0003
Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 08216/20

Certificamos que os produtos

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

Se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro n° 56, de 18 de fevereiro de 2004

Solicitante da Certificação:

Borrachas Vipal S.A.

Localizada em
Nova Prata - RS- Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 - CEP 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 26 de Março de 2020.

Este Certificado é válido até:
04 de Março de 2024.

DocuSigned by:
Ricardo Assoni
5D499201AE934C7...
Ricardo Assoni
Gerente de Certificação

Este Produto é certificado desde:
05 de Março de 2020.

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP

CERT 025 - rev. 02 25/03/2020

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/48650812206127002553

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 48650812206127002553-1
Data: 08/12/2020 17:44:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU50193-MCBY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Doc: 5
TJPB

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

008107/2014

Número do Registro para Serviço de Reforma de Pneus Família A/B

Indústria e Comércio MUT PNEUS LTDA-EPP

Andradina – SP

Validade – 17 de Outubro de 2021

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro - Código do processo – PAI - **216141**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 486506121812451000849-1; Data: 06/12/2018 12:46:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16121-R1M5;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/12/2021 13:34:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 48650612181245100849-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6c91f5f8e8989cb582197820986ab5d03ecb01d898825a512bde94acc6ea1dd8e3581a40000598040dd591fa45dd1aad91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

1Doc: 538/702

1º OFÍCIO DE NOTAS · BELO HORIZONTE · MG ·

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO
PROTOCOLADO EM 11/08/2022
SOB CERT Nº 1360

REQUERIMENTO

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

com CNPJ (MF) 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual n.º 170.024.897.110 com sede à Av. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO n.º 30 representado(a) por MARCIO ANTONIO TOZZI abaixo assinado, CPF: nº 085.220.168-01 Residente à Rua MATO GROSSO Nº530 STELLA MARIS AND/SP requer uma certidão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO de tributos municipais, lançados em nome do requerente, até a presente data.

DATA: 11/08/2022

MARCIO ANTONIO TOZZI
REQUERENTE

1.º VIA – REQUERENTE
EMENDAS OU RASURAS ANULAM A CERTIDÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que (a) empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, ressalvando-se eventuais débitos que possam posteriormente serem apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (12) DOZE dias do mês de AGOSTO de Dois Mil e Vinte e Dois (2.022).

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 58.619.644/0001-42 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Parcelamento no Simples Nacional.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Oséias Ribeiro dos Santos
Diretor da Div. de Arrec. e Cobrança

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.08.12 10:58:27 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em terça-feira, 16 de agosto de 2022 09:28:35 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 16/08/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em terça-feira, 16 de agosto de 2022 09:28:35 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **58.619.644/0001-42** DUNS®: **902923049**
Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/08/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/02/1988**
CNAE Primário: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**

CNAE Secundário 1: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**

Dados para Contato

CEP: **16.902-170**
Endereço: **AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30 - DISTRITO**
Município / UF: **Andradina / São Paulo**
Telefone: **(18) 37224671**
E-mail: **MUTPNEUS@TERRA.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **085.220.168-01**
Nome: **MARCIO ANTONIO TOZZI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **085.220.168-01**
Nome: **MARCIO ANTONIO TOZZI**
E-mail: **mutpneus-licitacao@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **085.220.168-01** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCIO ANTONIO TOZZI**
Número do Documento: **18.506.183** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **04/04/1984** Data de Nascimento: **26/11/1968**
Filiação Materna: **ANTONIA GARCIA TOZZI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **083.158.558-75**
Nome: **MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **16.901-090**
Endereço: **RUA MATO GROSSO, 530 - STELLA MARIS**
Município / UF: **Andradina / São Paulo**
Telefone: **(18) 37224671**
E-mail: **mutpneus@terra.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **415.449.048-60** Participação Societária: **25,00%**
Nome: **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **04/03/1992**
Filiação Materna: **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**
Estado Civil:
CEP: **16.900-155**
Endereço: **RUA PEREIRA BARRETO, 279**
Município / UF: **Andradina / São Paulo**
Telefone: **(18) 37224671**
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**061.624.508-48**	Participação Societária:	**25,00%**
Nome:	**ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**		
Número do Documento:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**05/11/1966**
Filiação Materna:	**IRACEMA CALISTER MARTINS**		
Estado Civil:			
CEP:	**16.900-440**		
Endereço:	**RUA PEREIRA BARRETO, 279 - VILA FELTRINI**		
Município / UF:	**Andradina / São Paulo**		
Telefone:	**(18) 37224671**		
E-mail:			

Linhas Fornecimento

Serviços
10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEMDE PNEUS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30	
Bairro: Distrito Industrial	**Cidade/UF:** Andradina/SP
CEP: 16.902-170	**Fone:** (18) 3722-4671
CNPJ: 58.619.644/0001-42	**E-mail:** mutpneus@terra.com.br
Inscrição Estadual: 170.024.897.110	

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 0273-9	**Conta Corrente:** 19750-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome: Marcio Antônio Tozzi	
Endereço: Rua Mato Grosso, Nº 530	
Bairro: Centro	**Cidade/UF:** Andradina/SP
CEP: 16.901-090	**Fone:** (18) 3722-4671
CPF: 085.220.168-01	**RG:** 18.506.183-7
Nacionalidade: Brasileiro	**Estado Civil:** Casado
Cargo/Função: Sócio/Proprietário	

Item	Quant.	UN.	Produto	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
21	06	UN.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	RUZI	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
22	04	UN.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	RUZI	R$ 1.829,00	R$ 7.316,00
23	12	UN.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	RUZI	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00
24	06	UN.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	RUZI	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
38	06	UN.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	RUZI	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
TOTAL R$ 61.196,00 (Sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais).						

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.08.02 14:25:36 -03'00'

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data daabertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Chopinzinho/PR, 02 de agosto de 2022.

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.08.02 14:25:58 -03'00'

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

Memorando 27- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:57:31

Ata da Sessão Pública.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	18/08/2022 10:13:56	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Onerio Cambruzzi Filho	23/08/2022 16:47:42	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **34BC-BF4D-B6B3-A4C1**

987503.852022 .81194 .4377 .296799375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00085/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 161/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00085/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 450,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 450,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **e a quantidade de** 16 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borra-chudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 480,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 370,0000 **e a quantidade de** 8 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 370,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borra-chudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.450,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Item: 6
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.090,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.650,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 685,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 480,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 8
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 780,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 500,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 9
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachu-do
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 720,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 600,0000 **e a quantidade de** 8 **UNIDADE** .

Item: 10
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachu-do-Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 725,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 620,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 11
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 22 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 650,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 460,0000 **e a quantidade de** 22 **UNIDADE** .

Item: 12
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Valor Máximo Aceitável: R$ 710,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 500,0000 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

Item: 13
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachu-do
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 685,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 500,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 14
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachu-do- Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 780,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 540,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 15
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borra-chudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 18
Valor Máximo Aceitável: R$ 850,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 700,0000 **e a quantidade de** 18 **UNIDADE** .

Item: 16
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 790,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 17
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borra-chudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 14
Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 14 **UNIDADE** .

Item: 18
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachu-do
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.500,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.000,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Item: 19
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachu-do-Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.900,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 20
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachu-do
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.255,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.000,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 21
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachu-do
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.700,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.800,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 22
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.700,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.829,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 23
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.690,0000 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

Item: 24
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.865,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.900,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 25
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borra-chudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.800,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.300,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 26
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachu-do
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 690,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 600,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 27
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachu-do Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 800,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 650,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 28
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.665,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.000,0000 **e a quantidade de** 8 **UNIDADE** .

Item: 29
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borra-chudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 42
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 820,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 570,0000 **e a quantidade de** 42 **UNIDADE** .

Item: 30
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borra-chudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 14
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 820,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 560,0000 **e a quantidade de** 14 **UNIDADE** .

Item: 31
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 26
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 760,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 520,0000 **e a quantidade de** 26 **UNIDADE** .

Item: 32
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Valor Máximo Aceitável: R$ 770,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 520,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 33
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.000,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 34
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 590,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 420,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 35
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 700,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 450,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 36
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borra-chudo-12 lonas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 480,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 350,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 37
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.680,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.800,0000 **e a quantidade de** 8 **UNIDADE** .

Item: 38
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.900,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 39
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 850,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 700,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Item: 40
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borra-chudo Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 780,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 500,0000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 41
Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus
Descrição Complementar: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 740,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: RECAPADORA BONISSONI LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 550,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	10	R$ 441,0000	R$ 4.410,0000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 449,0000	R$ 4.490,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	10	R$ 450,0000	R$ 4.500,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 450,0000	R$ 4.500,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 10 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 750x16 borrachudo Prometec – RT 59 450,00 4.500,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	10	R$ 450,0000	R$ 4.500,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo - Borex RBCB **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 450,0000	R$ 4.500,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 450,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 450,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 450,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 450,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LEONCIA DIEDRICH e GENERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 449,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 441,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 440,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:01:17:253
R$ 439,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:02:24:553
R$ 439,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:02:52:960
R$ 438,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:09:49:880
R$ 435,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:10:33:703
R$ 434,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:10:56:683
R$ 430,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:11:08:960
R$ 429,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:13:44:913
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:13:57:223
R$ 400,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:14:49:120
R$ 399,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:15:02:283
R$ 398,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:15:07:620
R$ 398,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:16:25:880
R$ 300,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:18:20:060
R$ 320,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:21:35:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:17:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:17:59	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 398,0000 e R$ 399,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:23:00	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:23:00	Item teve empate real para o valor 450,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:23:00	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:03:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 10:01:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:13:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 300,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	16	R$ 441,0000	R$ 7.056,0000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 449,0000	R$ 7.184,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	16	R$ 450,0000	R$ 7.200,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 450,0000	R$ 7.200,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2 16 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 750x16 liso Prometec CT 65 450,00 7.200,00						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DE RICHA ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	Porte da empresa: ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	16	R$ 450,0000	R$ 7.200,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso - Borex RBG8 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 450,0000	R$ 7.200,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 LISO- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 450,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 450,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 450,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 450,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 449,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 441,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 440,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:01:23:680
R$ 439,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:05:07:453
R$ 439,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:05:15:250
R$ 438,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:09:57:593
R$ 435,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:10:55:397
R$ 434,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:13:49:470
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:14:01:067
R$ 399,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:14:55:517
R$ 400,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:14:58:217
R$ 398,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:15:01:020
R$ 398,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:15:17:773
R$ 320,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:16:04:047
R$ 320,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:17:19:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:15:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:15:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 398,0000 e R$ 399,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:20:32	Item teve empate real para os valores 320,0000 e 450,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:20:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:20:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:03:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:33:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 10:49:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:03:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:27:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Item: 3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	8	R$ 470,4000	R$ 3.763,2000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	8	R$ 480,0000	R$ 3.840,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borra-chudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 480,0000	R$ 3.840,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3 8 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 235x75x15 borrachudo Prometec – MC 45 480,00 3.840,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 480,0000	R$ 3.840,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 235/75-15 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 480,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 480,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 480,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 470,4000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 470,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:01:37:407
R$ 469,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:05:22:160
R$ 469,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:06:38:217
R$ 468,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:10:07:083
R$ 465,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:11:15:727
R$ 464,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:13:55:473
R$ 450,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:14:06:843
R$ 463,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:15:10:423
R$ 460,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:15:24:650
R$ 450,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:16:35:377
R$ 449,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:18:51:740
R$ 440,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:19:13:420
R$ 400,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:22:52:777
R$ 370,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:24:21:180
R$ 370,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:24:39:060

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:24:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:24:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 400,0000 e R$ 480,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:29:10	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:29:10	Item teve empate real para o valor 370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:29:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 10:02:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:14:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 370,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	20	R$ 490,0000	R$ 9.800,0000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 499,0000	R$ 9.980,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 4 20 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 215x75 17.5 liso – 12 lonas Prometec – FG 85 500,00 10.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas - Borex RBZY **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R17.5 LISO- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 500,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 500,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 500,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 499,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 490,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 489,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:01:46:883
R$ 488,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:05:32:633
R$ 488,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:06:45:433
R$ 487,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:10:15:667
R$ 485,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:11:24:643
R$ 484,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:14:01:023
R$ 470,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:14:13:470
R$ 470,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:15:36:920
R$ 469,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:18:42:583
R$ 450,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:19:04:280
R$ 450,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:19:26:593
R$ 370,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:25:10:640

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 385,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:25:11:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:24:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:24:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 450,0000 e R$ 469,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:29:47	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:29:47	Item teve empate real para o valor 500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:29:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 10:02:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:14:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 370,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	30	R$ 1.960,0000	R$ 58.800,0000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 1.999,0000	R$ 59.970,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	30	R$ 2.000,0000	R$ 60.000,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borra-chudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 2.000,0000	R$ 60.000,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5 30 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1400x24 – borrachudo Prometec – G2 L2 2.000,00 60.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	30	R$ 2.000,0000	R$ 60.000,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo - Borr G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 2.000,0000	R$ 60.000,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.000,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.000,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e OBERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 2.000,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.000,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.999,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.960,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.959,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:01:56:630
R$ 1.958,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:05:40:157
R$ 1.958,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:06:51:483
R$ 1.958,0100	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:06:53:523
R$ 1.957,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:10:27:003
R$ 1.957,0100	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:10:36:110
R$ 1.957,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:10:37:503
R$ 1.900,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:10:48:927
R$ 1.900,0001	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:10:55:797
R$ 1.900,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:11:33:360
R$ 1.899,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:14:08:737
R$ 1.898,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:14:29:720
R$ 1.898,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:15:52:633
R$ 1.574,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:16:31:157
R$ 1.450,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:17:41:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:16:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:16:20	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.898,0000 e R$ 2.000,0000.
Encerramento	02/08/2022 09:21:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:21:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:33:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:27:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 1.450,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.048,2000	R$ 24.578,4000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.089,0000	R$ 25.068,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 2.090,0000	R$ 25.080,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E	Sim	Sim	12	R$ 2.090,0000	R$ 25.080,0000	29/07/2022

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETTICE DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	RECAPAGENS LTDA						17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6 12 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1400xR24 – borrachudo Prometec – XHA 2.090,00 25.080,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 2.090,0000	R$ 25.080,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial - Borex G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.090,0000	R$ 25.080,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 RADIAL BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.090,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.090,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.090,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.090,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.089,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.048,2000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.048,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:02:14:937
R$ 2.047,5000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:05:50:390
R$ 2.047,5001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:07:02:063
R$ 2.047,5100	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:07:04:877
R$ 2.046,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:10:37:553
R$ 2.046,0001	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:10:44:253
R$ 2.046,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:10:44:610
R$ 2.000,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:11:46:823
R$ 2.000,0001	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:14:03:077
R$ 1.999,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:14:17:383
R$ 1.999,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:15:58:690
R$ 1.650,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:24:54:040
R$ 1.900,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:25:35:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:24:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:24:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.999,0000 e R$ 2.090,0000.
Encerramento	02/08/2022 09:29:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:29:43	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:33:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:27:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, pelo melhor lance de R$ 1.650,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH E CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Item: 7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 671,0000	R$ 2.684,0000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 684,0000	R$ 2.736,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 685,0000	R$ 2.740,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 685,0000	R$ 2.740,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7 4 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso Prometec – CT 65 685,00 2.740,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 685,0000	R$ 2.740,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso - Borex RBG8 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 685,0000	R$ 2.740,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100X22 LISO- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 685,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 685,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 685,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 685,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 684,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 671,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 670,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:02:22:527
R$ 669,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:05:58:643
R$ 669,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:08:07:803
R$ 480,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:24:37:467
R$ 500,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:25:57:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:24:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:24:23	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 669,0000 e R$ 685,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:29:24	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:29:24	Item teve empate real para o valor 685,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:29:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 10:02:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Aceite de proposta	03/08/2022 11:14:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 480,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 764,4000	R$ 1.528,8000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 779,0000	R$ 1.558,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8 2 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso-Radial Prometec – FR01 780,00 1.560,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial - Borex RBZY **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100R22 LISO- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 780,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 779,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 764,4000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 764,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:02:29:663
R$ 763,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:06:08:863
R$ 763,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:08:13:800
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:17:26:667
R$ 600,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:17:52:387

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:17:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:17:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 763,0000 e R$ 780,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:22:16	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:22:16	Item teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:22:16	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 10:03:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:14:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 500,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	8	R$ 705,6000	R$ 5.644,8000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 719,0000	R$ 5.752,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	8	R$ 720,0000	R$ 5.760,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachu-do **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 720,0000	R$ 5.760,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 9 8 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo Prometec – RT 59 720,00 5.760,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	8	R$ 720,0000	R$ 5.760,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo - Borex RBCB **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 720,0000	R$ 5.760,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100X22 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 720,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 720,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 720,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 720,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 719,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 705,6000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 705,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:02:35:640
R$ 704,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:06:16:343
R$ 704,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:08:21:863
R$ 600,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:23:21:193
R$ 650,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:24:59:607

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Abertura	02/08/2022 09:00:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:22:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:22:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 704,0000 e R$ 720,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:27:33	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:27:33	Item teve empate real para o valor 720,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:27:33	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 10:03:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:14:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 600,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 710,5000	R$ 2.842,0000	01/08/2022 10:15:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 724,0000	R$ 2.896,0000	29/07/2022 15:54:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 725,0000	R$ 2.900,0000	28/07/2022 10:51:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachu-do-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 725,0000	R$ 2.900,0000	29/07/2022 17:24:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 10 4 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo Radial Prometec – TG 85 725,00 2.900,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 725,0000	R$ 2.900,0000	01/08/2022 10:23:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial Borex - A77 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 725,0000	R$ 2.900,0000	01/08/2022 14:38:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1100X22 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 725,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 725,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 725,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 725,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 724,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 710,5000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 710,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:02:43:003

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 709,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:06:31:530
R$ 709,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:08:27:607
R$ 620,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:23:35:670
R$ 620,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:25:48:767

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:00:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:23:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:23:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 709,0000 e R$ 725,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:28:13	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:28:13	Item teve empate real para os valores 620,0000 e 725,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:28:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:04:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:09:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:27:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22, pelo melhor lance de R$ 620,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	22	R$ 637,0000	R$ 14.014,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 649,0000	R$ 14.278,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	22	R$ 650,0000	R$ 14.300,0000	28/07/2022 10:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 650,0000	R$ 14.300,0000	29/07/2022 17:27:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 11 22 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso Prometal – CT 65 650,00 14.300,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	22	R$ 650,0000	R$ 14.300,0000	01/08/2022 10:30:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso - Borex RBZY **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 650,0000	R$ 14.300,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20 LISO- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 650,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 650,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 650,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 650,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 649,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 637,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 637,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:20:54:733
R$ 635,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:21:52:840
R$ 638,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:22:08:633
R$ 636,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:22:12:153
R$ 630,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:28:33:367
R$ 635,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:29:35:077
R$ 631,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:01:947
R$ 630,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:30:10:173
R$ 630,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:31:19:527
R$ 630,3800	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:33:44:400
R$ 460,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:45:07:293
R$ 520,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:49:07:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:20:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:44:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:44:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 630,0000 e R$ 650,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:49:54	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:49:54	Item teve empate real para o valor 650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:49:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:15:10	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:15:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 460,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	24	R$ 695,8000	R$ 16.699,2000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 709,0000	R$ 17.016,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	24	R$ 710,0000	R$ 17.040,0000	28/07/2022 10:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS	Sim	Sim	24	R$ 710,0000	R$ 17.040,0000	29/07/2022 17:27:11

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIEDRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	LTDA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 12 24 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso – Radial Prometec FR01 710,00 17.040,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	24	R$ 710,0000	R$ 17.040,0000	01/08/2022 10:30:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial - Borex RBZY **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 710,0000	R$ 17.040,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 LISO BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 710,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 710,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 710,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 710,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 709,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 695,8000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 695,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:21:48:967
R$ 696,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:22:18:023
R$ 692,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:28:40:667
R$ 695,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:29:48:200
R$ 693,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:29:53:010
R$ 692,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:30:15:870
R$ 692,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:31:25:560
R$ 692,2700	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:33:51:090
R$ 550,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:40:14:813
R$ 500,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:43:37:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:21:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:39:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:39:37	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 692,0000 e R$ 710,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:44:38	Item teve empate real para o valor 710,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:44:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:44:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:12:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 500,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

		Equiparada	ME/EPP				Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	50	R$ 671,3000	R$ 33.565,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachu10do **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 684,0000	R$ 34.200,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	50	R$ 685,0000	R$ 34.250,0000	28/07/2022 10:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachu-do **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 685,0000	R$ 34.250,0000	29/07/2022 17:27:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 13 50 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 – Borrachudo Prometec – RT 59 685,00 34.250,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	50	R$ 685,0000	R$ 34.250,0000	01/08/2022 10:30:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo - Borex RBCB **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 685,0000	R$ 34.250,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 685,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 685,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 685,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 685,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 684,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 671,3000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 672,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:22:27:830
R$ 670,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:26:26:997
R$ 665,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:28:46:477
R$ 671,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:09:647
R$ 666,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:13:617
R$ 665,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:30:20:133
R$ 665,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:31:32:467
R$ 665,2800	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:33:56:847
R$ 550,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:42:23:960
R$ 500,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:46:33:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:22:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:42:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:42:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 665,0000 e R$ 685,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:47:11	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:47:11	Item teve empate real para o valor 685,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:47:11	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:09:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:12:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 500,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	10	R$ 764,4000	R$ 7.644,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 779,0000	R$ 7.790,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	28/07/2022 10:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachu-do- Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	29/07/2022 17:27:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 14 10 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 – Borrachudo - Radial Prometec – TG 85 780,00 7.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	01/08/2022 10:30:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial - Borex A77 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 780,0000	R$ 7.800,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20 BORR. RADIAL - BORRACHA RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 780,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 779,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 764,4000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 764,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:26:19:320
R$ 762,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:28:51:113
R$ 765,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:17:680
R$ 763,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:21:173
R$ 762,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:30:26:213
R$ 762,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:31:39:463
R$ 762,2300	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:34:04:723
R$ 550,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:43:59:190
R$ 540,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:48:31:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:23:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:43:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:43:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 762,0000 e R$ 780,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:48:48	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:48:48	Item teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:48:48	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:09:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:12:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 540,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	18	R$ 833,0000	R$ 14.994,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 849,0000	R$ 15.282,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	18	R$ 850,0000	R$ 15.300,0000	28/07/2022 10:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borra-chudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 850,0000	R$ 15.300,0000	29/07/2022 17:27:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 15 18 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 12,5x80x18 Borrachudo Prometec – G2 L2 850,00 15.300,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	18	R$ 850,0000	R$ 15.300,0000	01/08/2022 10:30:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo - Borr G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 850,0000	R$ 15.300,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 850,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 850,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 850,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 850,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 849,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 833,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 830,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:28:55:823
R$ 834,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:24:953
R$ 831,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:28:953
R$ 830,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:30:31:743
R$ 830,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:31:44:163
R$ 830,2200	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:34:12:863
R$ 830,2100	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:40:54:703
R$ 700,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:50:24:067
R$ 750,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:53:04:747

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:27:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:49:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:49:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 830,0000 e R$ 850,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:54:25	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:54:25	Item teve empate real para o valor 850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:54:25	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:15:29	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:15:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 700,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 980,0000	R$ 3.920,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 999,0000	R$ 3.996,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 1.000,0000	R$ 4.000,0000	28/07/2022 10:57:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 1.000,0000	R$ 4.000,0000	01/08/2022 10:30:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial - Borex G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.000,0000	R$ 4.000,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 RADIAL- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 2 pessoas: MICHELE LETICIA DIETRICH e ONEIDO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.000,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.000,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 999,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 980,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 981,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:30:33:143
R$ 980,5000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:31:48:973
R$ 980,2100	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:41:59:290
R$ 900,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:51:33:303
R$ 790,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:54:55:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:28:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:51:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:51:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 980,0000 e R$ 1.000,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:56:11	Item teve empate real para o valor 1.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:56:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:56:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:09:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:12:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, pelo melhor lance de R$ 790,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	14	R$ 588,0000	R$ 8.232,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	14	R$ 599,0000	R$ 8.386,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	14	R$ 600,0000	R$ 8.400,0000	28/07/2022 10:57:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borra-chudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	14	R$ 600,0000	R$ 8.400,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 265/75/16 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e VANDERLEI CANDIDO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 600,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 599,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 588,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 350,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:53:25:987

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:29:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:52:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:52:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 588,0000 e R$ 600,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:57:48	Item teve empate real para o valor 600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:57:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:57:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:15:59	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:16:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 350,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 3.430,0000	R$ 13.720,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 3.499,0000	R$ 13.996,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 3.500,0000	R$ 14.000,0000	28/07/2022 10:57:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachu-do **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 3.500,0000	R$ 14.000,0000	29/07/2022 17:27:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 18 4 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 20,5x25 borrachudo Prometec – L3 3.500,00 14.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 3.500,0000	R$ 14.000,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 20.5X25 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.500,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 3.500,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 3.500,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 3.499,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LEONCIA DIEDRICH e CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 3.430,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 3.430,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:32:50:153
R$ 3.430,0001	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:38:06:840
R$ 3.200,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:53:30:633
R$ 3.000,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:53:39:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:29:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:53:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:53:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 3.430,0000 e R$ 3.500,0000.
Encerramento	02/08/2022 09:58:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:58:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:05:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:16:14	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:16:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 3.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 3.920,0000	R$ 7.840,0000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 3.999,0000	R$ 7.998,0000	29/07/2022 15:57:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 4.000,0000	R$ 8.000,0000	28/07/2022 10:57:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachu-do-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 4.000,0000	R$ 8.000,0000	29/07/2022 17:27:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 19 2 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 20,5x25 borrachudo-Radial Prometec - XHA 4.000,00 8.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 4.000,0000	R$ 8.000,0000	01/08/2022 14:53:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 20.5X25 BORR RADIAL - BORRACHA/RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 4.000,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 4.000,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LEONCIA DIETRICH e CONERIO CANBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 3.999,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 3.920,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 3.920,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:32:56:233
R$ 3.920,0001	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:38:11:013
R$ 3.800,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:47:34:590
R$ 3.900,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:47:45:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:29:44	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:47:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:47:18	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 3.920,0000 e R$ 4.000,0000.
Encerramento	02/08/2022 09:52:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:52:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:24:11	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Recusa de proposta	03/08/2022 11:25:12	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R$ 3.800,0000. Motivo: Proposta recusada. O fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 13:42:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 13:53:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 13:57:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 3.900,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 4.169,9000	R$ 25.019,4000	01/08/2022 10:20:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachu- do **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 4.255,0000	R$ 25.530,0000	28/07/2022 10:57:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachu-do **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 4.255,0000	R$ 25.530,0000	29/07/2022 17:27:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 20 6 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 23,1x26 borrachudo Prometec - TM 95 4.255,00 25.530,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 4.255,0000	R$ 25.530,0000	01/08/2022 10:30:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo - Borex TM95 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 4.255,0000	R$ 25.530,0000	01/08/2022 14:53:20

Assinado por 2 pessoas: MICHELE LETICIA DIETRICH e ODNERIO CAMBRUZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 23.1X26 BORR- BORRACHAS RUBBER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.255,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 4.255,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 4.255,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 4.255,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 4.169,9000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 4.169,9001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:33:08:933
R$ 4.169,9100	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:38:22:380
R$ 4.000,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:51:52:757
R$ 4.000,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:52:50:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:29:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 09:51:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 09:51:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 4.169,9000 e R$ 4.255,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 09:56:07	Item teve empate real para os valores 4.000,0000 e 4.255,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 09:56:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 09:56:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:24:26	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79.
Recusa de proposta	03/08/2022 11:25:22	Recusa da proposta. Fornecedor: J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, pelo melhor lance de R$ 4.000,0000. Motivo: Proposta recusada. O fornecedor não encaminhou a proposta ajustada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 13:42:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 13:57:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 4.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 13:59:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.646,0000	R$ 15.876,0000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.699,0000	R$ 16.194,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 2.700,0000	R$ 16.200,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachu-do **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI TICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.700,0000	R$ 16.200,0000	29/07/2022 17:30:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 21 6 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x25 borrachudo Prometec – G2 L2 2.700,00 16.200,00
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 2.700,0000	R$ 16.200,0000	01/08/2022 10:46:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo - Borex G2L2
Porte da empresa: ME/EPP

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.700,0000	R$ 16.200,0000	01/08/2022 15:03:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X25 BORR- BORRACHAS RUBBER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.700,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.700,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.700,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.700,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.699,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.646,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.645,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:44:58:977
R$ 2.644,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:45:53:270
R$ 2.643,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:46:53:733
R$ 2.640,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:48:05:777
R$ 2.640,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:48:45:597
R$ 2.639,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:48:46:217
R$ 2.638,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:52:38:447
R$ 2.637,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:53:17:303
R$ 2.637,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:54:10:473
R$ 2.635,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:56:12:070
R$ 2.634,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:56:39:080
R$ 2.600,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:58:00:483
R$ 2.599,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:58:09:557
R$ 2.598,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:58:24:040
R$ 2.597,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:58:28:333
R$ 2.596,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:58:40:533
R$ 2.595,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:58:47:273
R$ 2.594,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:59:32:033
R$ 2.593,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:59:42:703
R$ 2.592,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:00:56:903
R$ 2.591,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:01:03:157
R$ 2.590,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:01:13:403
R$ 2.589,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:01:24:753
R$ 2.588,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:01:40:427
R$ 2.587,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:01:49:577
R$ 2.586,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:01:57:910
R$ 2.586,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:02:06:740
R$ 2.585,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:02:14:143
R$ 2.584,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:02:28:337
R$ 2.583,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:02:36:943
R$ 2.582,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:03:14:410
R$ 2.581,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:03:23:543
R$ 2.400,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:05:36:533
R$ 1.800,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:07:09:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:44:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:04:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:04:48	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.581,0000 e R$ 2.700,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:09:49	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:09:49	Item teve empate real para o valor 2.700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:09:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:28:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.646,0000	R$ 10.584,0000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.699,0000	R$ 10.796,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 2.700,0000	R$ 10.800,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.700,0000	R$ 10.800,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 22 4 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x25 Radial Prometeo XHA 2.700,00 10.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 2.700,0000	R$ 10.800,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial - Borex G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 2.700,0000	R$ 10.800,0000	01/08/2022 15:03:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24 RADIAL- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.700,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.700,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.700,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.700,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.699,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.646,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIEDRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 2.645,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:47:49:393
R$ 2.640,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:48:11:187
R$ 2.639,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:48:51:047
R$ 2.640,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:48:54:000
R$ 2.638,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:52:43:680
R$ 2.637,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:53:21:917
R$ 2.637,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:54:16:890
R$ 2.636,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:56:39:747
R$ 2.635,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:56:46:057
R$ 2.634,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:58:32:180
R$ 2.633,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:58:40:630
R$ 2.632,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:58:46:580
R$ 2.631,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:58:52:247
R$ 2.630,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:01:19:127
R$ 2.629,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:01:31:210
R$ 2.625,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:01:46:730
R$ 2.624,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:01:56:973
R$ 2.623,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:02:11:150
R$ 2.623,0010	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:02:19:403
R$ 2.622,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:02:19:953
R$ 2.621,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:02:34:857
R$ 2.620,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:02:42:800
R$ 2.619,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:03:09:020
R$ 2.618,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:03:16:780
R$ 2.500,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:10:53:647
R$ 1.829,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:11:06:717

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:47:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:10:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:10:39	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.618,0000 e R$ 2.700,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:15:40	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:15:40	Item teve empate real para o valor 2.700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:15:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:21:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:28:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 1.829,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.450,0000	R$ 29.400,0000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.499,0000	R$ 29.988,0000	29/07/2022 16:01:26

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	12	R$ 2.500,0000	R$ 30.000,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.500,0000	R$ 30.000,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 23 12 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo Prometec – G2 L2 2.500,00 30.000,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 2.500,0000	R$ 30.000,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo - Borex G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.500,0000	R$ 30.000,0000	01/08/2022 15:03:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 17.5X25 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.500,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.500,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.500,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.500,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.499,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.450,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.449,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:48:58:737
R$ 2.449,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:49:06:373
R$ 2.448,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:52:49:813
R$ 2.447,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:53:27:707
R$ 2.446,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:01:50:460
R$ 2.445,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:02:03:683
R$ 2.445,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:02:29:813
R$ 2.444,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:02:43:030
R$ 2.443,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:02:48:263
R$ 2.442,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:03:00:653
R$ 2.441,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:03:08:250
R$ 2.440,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:03:20:620
R$ 2.439,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:03:28:553
R$ 1.690,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:13:19:230
R$ 1.700,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:13:31:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:48:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:12:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:12:57	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.439,0000 e R$ 2.500,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:17:58	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:17:58	Item teve empate real para o valor 2.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:17:58	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo	03/08/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

- Convocação anexo	09:21:42	MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:28:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 1.690,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.807,7000	R$ 16.846,2000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.864,0000	R$ 17.184,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 2.865,0000	R$ 17.190,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.865,0000	R$ 17.190,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 24 6 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 17,5R25 Radial Prometec - XHA 2.865,00 17.190,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 2.865,0000	R$ 17.190,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial - Borex G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.865,0000	R$ 17.190,0000	01/08/2022 15:03:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 17.5R25 RADIAL- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.865,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.865,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.865,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.865,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.864,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.807,7000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.807,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:50:13:073
R$ 2.807,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:51:55:347
R$ 2.806,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:53:00:310
R$ 2.805,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:53:34:013
R$ 2.804,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:04:32:260
R$ 2.803,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:04:51:763
R$ 2.500,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:08:00:383
R$ 1.900,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:09:28:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:49:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa	02/08/2022	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

aberta	10:07:35	
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:07:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.803,0000 e R$ 2.865,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:12:36	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:12:36	Item teve empate real para o valor 2.865,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:12:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:21:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:28:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 1.900,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.764,0000	R$ 3.528,0000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.799,0000	R$ 3.598,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borra-chudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 25 2 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1.300x24 borrachudo Prometec – G2 L2 1.800,00 3.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo - Borr G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000	01/08/2022 15:03:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1300X24 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.800,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.800,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.800,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.800,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.799,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.764,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.764,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:53:45:467
R$ 1.300,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:09:18:877
R$ 1.600,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:09:40:443

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e CINERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:52:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:08:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:08:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.764,0000 e R$ 1.800,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:13:56	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:13:56	Item teve empate real para o valor 1.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:13:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:16:32	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:16:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.300,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 676,2000	R$ 2.704,8000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 689,0000	R$ 2.756,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 690,0000	R$ 2.760,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachu-do **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 690,0000	R$ 2.760,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 26 4 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 10x16,5 borrachudo Prometec – G2 L2 690,00 2.760,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 690,0000	R$ 2.760,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo - Borr- G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 690,0000	R$ 2.760,0000	01/08/2022 15:03:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 10X16.5 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 690,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 690,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 690,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 690,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GENERIO GAMBUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 689,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 676,2000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 680,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:02:55:767
R$ 600,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:18:28:893
R$ 650,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:20:54:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:54:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:17:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:17:48	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 676,2000 e R$ 690,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:22:49	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:22:49	Item teve empate real para o valor 690,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:22:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:16:49	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:17:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 600,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 784,0000	R$ 1.568,0000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 799,0000	R$ 1.598,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachu-do Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 27 2 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16,5 borrachudo Radial Prometec – G2 L2 800,00 1.600,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial Borex G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000	01/08/2022 15:03:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 BORR RADIAL- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMERUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 800,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 800,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 800,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 799,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 784,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 650,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:16:46:590
R$ 780,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:21:08:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:56:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:16:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:16:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 784,0000 e R$ 800,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:21:36	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:21:36	Item teve empate real para o valor 800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:21:36	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:06:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:17:22	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:17:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 650,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	8	R$ 2.611,7000	R$ 20.893,6000	01/08/2022 10:25:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1 **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 2.664,0000	R$ 21.312,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	8	R$ 2.665,0000	R$ 21.320,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1 **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 2.665,0000	R$ 21.320,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 28 8 Unid Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1 Prometec – SAT 23 2.665,00 21.320,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	8	R$ 2.665,0000	R$ 21.320,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1 - Borrachas TM95 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI &	Sim	Sim	8	R$ 2.665,0000	R$ 21.320,0000	01/08/2022

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONELIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA 15:03:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 18.4X30 - BORRACHAS RUBBER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.665,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.665,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.665,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.665,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.664,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.611,7000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.600,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:56:29:693
R$ 2.559,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:00:36:120
R$ 2.559,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:03:15:580
R$ 2.000,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:13:09:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:56:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:11:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:11:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.559,0000 e R$ 2.665,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:16:57	Item teve empate real para o valor 2.665,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:16:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:16:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:18:01	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:18:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 2.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	42	R$ 803,6000	R$ 33.751,2000	01/08/2022 10:25:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	42	R$ 819,0000	R$ 34.398,0000	29/07/2022 16:01:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	42	R$ 820,0000	R$ 34.440,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borra-chudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	42	R$ 820,0000	R$ 34.440,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 29 42 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIENSTMANN ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Borrachudo Prometec – TG 85 820,00 34.440,00
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	42	R$ 820,0000	R$ 34.440,0000	01/08/2022 10:46:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo - Borex A77
Porte da empresa: ME/EPP

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	42	R$ 820,0000	R$ 34.440,0000	01/08/2022 15:03:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 BORR- BORRACHAS RUBBER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 820,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 820,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 820,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 820,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 819,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 803,6000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 803,6400	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:58:40:390
R$ 680,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:18:30:673
R$ 570,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:18:40:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:57:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:16:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:16:39	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 803,6000 e R$ 820,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:21:40	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:21:40	Item teve empate real para o valor 820,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:21:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:18:17	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:18:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 570,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	14	R$ 803,6000	R$ 11.250,4000	01/08/2022 10:25:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial
Porte da empresa: ME/EPP

58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	14	R$ 819,0000	R$ 11.466,0000	29/07/2022 16:01:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	14	R$ 820,0000	R$ 11.480,0000	28/07/2022 11:00:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borra-chudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	14	R$ 820,0000	R$ 11.480,0000	29/07/2022 17:30:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 30 14 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 borrachudo – Radial Prometec – TG 85 820,00 11.480,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	14	R$ 820,0000	R$ 11.480,0000	01/08/2022 10:46:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial - Borex A77 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	14	R$ 820,0000	R$ 11.480,0000	01/08/2022 15:03:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80.18 BORR RADIAL - BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 820,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 820,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 820,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 820,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 819,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 803,6000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 803,6500	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:58:45:947
R$ 680,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:22:15:480
R$ 560,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:23:38:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 09:58:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:22:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:22:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 803,6000 e R$ 820,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:27:02	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:27:02	Item teve empate real para o valor 820,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:27:02	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:18:31	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:18:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 560,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA	Sim	Sim	26	R$ 744,8000	R$ 19.364,8000	01/08/2022

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	BONISSONI LTDA						10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 759,0000	R$ 19.734,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	26	R$ 760,0000	R$ 19.760,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 760,0000	R$ 19.760,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 31 26 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 – Liso Prometec - FR 01 760,00 19.760,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	26	R$ 760,0000	R$ 19.760,0000	01/08/2022 10:49:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso - Borex RBZY **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	26	R$ 760,0000	R$ 19.760,0000	01/08/2022 15:11:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 LISO- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 760,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 760,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 760,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 760,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 759,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 744,8000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 744,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:14:29:967
R$ 743,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:24:23:080
R$ 520,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:33:28:457
R$ 600,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:35:36:413

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:09:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:32:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:32:40	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 743,0000 e R$ 760,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:37:41	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:37:41	Item teve empate real para o valor 760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:37:41	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:18:51	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:18:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 520,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Item: 32 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	10	R$ 754,6000	R$ 7.546,0000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 769,0000	R$ 7.690,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	10	R$ 770,0000	R$ 7.700,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 770,0000	R$ 7.700,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 32 10 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 Liso Radial Prometec - FR 01 770,00 7.700,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	10	R$ 770,0000	R$ 7.700,0000	01/08/2022 10:49:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial - Borex RBZY **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 770,0000	R$ 7.700,0000	01/08/2022 15:11:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 295/80R22.5 LISO RADIAL BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 770,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 770,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 770,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 770,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 769,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 754,6000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 754,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:14:37:510
R$ 752,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:27:18:093
R$ 520,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:29:21:933
R$ 600,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:29:22:687

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:12:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:29:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:29:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 752,0000 e R$ 770,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:34:09	Item teve empate real para o valor 770,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:34:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:34:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:19:15	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:19:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 520,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.274,0000	R$ 7.644,0000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1 **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.299,0000	R$ 7.794,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1 **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 33 6 Unid Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1 Prometec – SAT 23 1.300,00 7.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	01/08/2022 10:49:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1 - Borex TM95 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.300,0000	R$ 7.800,0000	01/08/2022 15:11:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 12.4X24 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.300,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.300,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.300,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.300,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.299,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.274,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 1.270,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:14:46:147
R$ 1.270,0100	54.054.937/0001-79	02/08/2022 10:26:50:313
R$ 1.269,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:28:10:917
R$ 1.200,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 10:34:17:113
R$ 1.000,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:35:51:667

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:13:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:32:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	10:32:23	1.269,0000 e R$ 1.300,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:37:24	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:37:24	Item teve empate real para o valor 1.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:37:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:19:34	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:19:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 578,2000	R$ 1.156,4000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 590,0000	R$ 1.180,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 590,0000	R$ 1.180,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 590,0000	R$ 1.180,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 34 2 Unid Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2 Prometec – TD 500 590,00 1.180,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 590,0000	R$ 1.180,0000	01/08/2022 15:11:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750X18- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 590,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 590,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 590,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 590,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 578,2000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 578,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:16:16:477
R$ 578,0100	54.054.937/0001-79	02/08/2022 10:27:09:513
R$ 577,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:30:16:197
R$ 420,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:36:03:680
R$ 500,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 10:37:26:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:15:42	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:35:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:35:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 577,0000 e R$ 590,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:40:13	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:40:13	Item teve empate real para o valor 590,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:40:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:19:54	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:19:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 420,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 686,0000	R$ 4.116,0000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 700,0000	R$ 4.200,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 700,0000	R$ 4.200,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 700,0000	R$ 4.200,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 35 6 Unid Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R18 borrachudo Prometec – TD 500 700,00 4.200,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 700,0000	R$ 4.200,0000	01/08/2022 15:11:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750R18 BORRACHUDO- BORRACHA/ RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 700,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 700,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 700,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 700,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 686,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 686,0001	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:19:13:840
R$ 686,0100	54.054.937/0001-79	02/08/2022 10:27:15:670
R$ 450,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:41:17:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	10:16:58	
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:41:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:41:03	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 686,0000 e R$ 700,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:46:04	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:46:04	Item teve empate real para o valor 700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:46:04	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:07:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:20:22	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:20:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 450,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 470,4000	R$ 1.881,6000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 480,0000	R$ 1.920,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borra-chudo-12 lonas **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 480,0000	R$ 1.920,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 480,0000	R$ 1.920,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 36 4 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 215x75x15 borrachudo 12 lonas Prometec – MC 45 480,00 1.920,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 480,0000	R$ 1.920,0000	01/08/2022 15:11:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 215/75X15 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 480,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 480,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 480,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 480,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 470,4000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 470,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:18:53:437
R$ 469,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:32:39:590
R$ 450,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:34:32:477
R$ 350,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:36:20:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:18:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:33:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:33:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 469,0000 e R$ 480,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:38:28	Item teve empate real para o valor 480,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:38:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:38:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:20:40	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:20:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 350,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 37 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	8	R$ 2.626,4000	R$ 21.011,2000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 2.679,0000	R$ 21.432,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	8	R$ 2.680,0000	R$ 21.440,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 2.680,0000	R$ 21.440,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 37 8 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x24 – borrachudo Prometec – G2 L2 2.680,00 21.440,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	8	R$ 2.680,0000	R$ 21.440,0000	01/08/2022 10:49:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo - Borrx G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 2.680,0000	R$ 21.440,0000	01/08/2022 15:11:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24 BORR- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.680,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.680,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.680,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.680,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.679,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

R$ 2.626,4000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.626,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:22:13:800
R$ 2.626,0100	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:24:08:867
R$ 2.625,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:36:12:933
R$ 2.624,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:36:26:593
R$ 2.623,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:40:44:220
R$ 2.622,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:41:56:817
R$ 1.850,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:45:21:477
R$ 1.800,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:45:25:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:21:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:45:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:45:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.622,0000 e R$ 2.680,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:50:10	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:50:10	Item teve empate real para o valor 2.680,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:50:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:20:58	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:21:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.744,0000	R$ 16.464,0000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.799,0000	R$ 16.794,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 2.800,0000	R$ 16.800,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borra-chudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.800,0000	R$ 16.800,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 38 6 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x24 – borrachudo Radial Prometec - XHA 2.800,00 16.800,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 2.800,0000	R$ 16.800,0000	01/08/2022 10:49:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial - Borex G2L2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI	Sim	Sim	6	R$ 2.800,0000	R$ 16.800,0000	01/08/2022 15:11:41

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIEDRICH e DENER GIOVANI BRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

COMERCIO E
RECAUCHUTAGEM
DE PNEUS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24 BORR RADIAL- BORRACHAS RUBBER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.800,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.800,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.800,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.800,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.799,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.744,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 2.743,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:22:18:403
R$ 2.743,0100	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:24:17:983
R$ 2.742,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:36:15:547
R$ 2.741,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:36:40:040
R$ 2.500,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:40:13:573
R$ 1.900,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:41:47:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:21:41	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:39:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:39:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.741,0000 e R$ 2.800,0000.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:44:37	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:44:37	Item teve empate real para o valor 2.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:44:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:22:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:28:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, pelo melhor lance de R$ 1.900,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 39 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 833,0000	R$ 3.332,0000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 849,0000	R$ 3.396,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	4	R$ 850,0000	R$ 3.400,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI	Sim	Sim	4	R$ 850,0000	R$ 3.400,0000	01/08/2022 15:11:41

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

COMERCIO E
RECAUCHUTAGEM
DE PNEUS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 14/17.5 BORR- BORRACHAS RUBBER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 850,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 850,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 849,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 833,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 832,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:24:02:997
R$ 831,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:38:07:137
R$ 830,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:38:40:367
R$ 829,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:38:48:547
R$ 828,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 10:39:08:767
R$ 827,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:40:33:740
R$ 700,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:46:41:640

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:22:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:46:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:46:26	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 827,0000 e R$ 850,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:51:27	Item teve empate real para o valor 850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:51:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:51:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:21:24	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:21:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 700,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	2	R$ 764,4000	R$ 1.528,8000	01/08/2022 10:31:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 779,0000	R$ 1.558,0000	29/07/2022 16:04:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	28/07/2022 11:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borra-chudo Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	29/07/2022 17:32:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 40 2 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22						

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

borrachudo Radial Prometec – TG 85 780,00 1.560,00
Porte da empresa: ME/EPP

04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	01/08/2022 10:49:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial - Borex A77
Porte da empresa: ME/EPP

03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	01/08/2022 15:11:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 BORR- BORRACHAS RUBBER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 780,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 780,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 779,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 764,4000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 765,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:28:41:207
R$ 500,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:46:31:520
R$ 580,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:48:20:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:27:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:46:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:46:05	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 764,4000 e R$ 780,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 10:51:06	Item teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 10:51:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 10:51:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:22:19	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:22:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 500,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 41 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.067.547/0001-53	RECAPADORA BONISSONI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 725,2000	R$ 4.351,2000	01/08/2022 10:34:48

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso Radial
Porte da empresa: ME/EPP

58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 739,0000	R$ 4.434,0000	29/07/2022 16:05:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso Radial
Porte da empresa: ME/EPP

54.054.937/0001-79	J P BELEZE	Sim	Sim	6	R$ 740,0000	R$ 4.440,0000	28/07/2022

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 740,0000	R$ 4.440,0000	29/07/2022 17:33:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 41 6 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial Prometec – FR 01 740,00 4.440,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.895.855/0001-89	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	Sim	6	R$ 740,0000	R$ 4.440,0000	01/08/2022 10:50:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial - Borex RBZY **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 740,0000	R$ 4.440,0000	01/08/2022 15:12:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22.5 LISO RADIAL- BORRACHAS RUBBER **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 740,0000	54.054.937/0001-79	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 740,0000	03.050.725/0001-82	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 740,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 740,0000	04.895.855/0001-89	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 739,0000	58.619.644/0001-42	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 725,2000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 09:00:06:323
R$ 726,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:34:53:577
R$ 725,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:53:33:703
R$ 550,0000	07.067.547/0001-53	02/08/2022 10:56:22:730
R$ 600,0000	36.445.798/0001-22	02/08/2022 10:57:23:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/08/2022 10:34:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/08/2022 10:56:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/08/2022 10:56:14	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 725,0000 e R$ 740,0000.
Sorteio eletrônico	02/08/2022 11:01:15	Item teve empate real para o valor 740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	02/08/2022 11:01:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/08/2022 11:01:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 09:08:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2022 11:22:32	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53.
Aceite de proposta	03/08/2022 11:22:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, pelo melhor lance de R$ 550,0000.
Habilitação de fornecedor	03/08/2022 13:58:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA - CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/08/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

		em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/08/2022 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:13	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:15	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:17	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:18	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:20	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:21	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:22	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:25	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:00:26	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:15:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 398,0000 e R$ 399,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:31 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:16:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.898,0000 e R$ 2.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:20 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:17:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 763,0000 e R$ 780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:15 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:17:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 398,0000 e R$ 399,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:59 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:20:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 398,0001 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	02/08/2022 09:20:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:20:32	O item 2 teve empate real para os valores 320,0000 e 450,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:20:33	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:21:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.900,0001 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	02/08/2022 09:21:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.898,0001 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	02/08/2022 09:21:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	02/08/2022 09:21:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	02/08/2022 09:21:21	O item 5 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:21:22	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:22:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 780,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	02/08/2022 09:22:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 780,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	02/08/2022 09:22:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 779,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	02/08/2022 09:22:16	O item 8 teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:22:16	O item 8 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:22:19	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:22:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 704,0000 e R$ 720,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:32 do dia 02/08/2022.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 09:23:00	O fornecedor da proposta no valor de R$ 398,0001 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	02/08/2022 09:23:00	O item 1 teve empate real para o valor 450,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:23:00	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:23:01	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:23:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 709,0000 e R$ 725,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:12 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:24:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 400,0000 e R$ 480,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:09 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:24:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 669,0000 e R$ 685,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:23 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:24:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.999,0000 e R$ 2.090,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:42 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:24:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 450,0000 e R$ 469,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:46 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:27:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 719,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	02/08/2022 09:27:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 720,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	02/08/2022 09:27:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 720,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	02/08/2022 09:27:33	O item 9 teve empate real para o valor 720,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:27:33	O item 9 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:27:34	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:28:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 725,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	02/08/2022 09:28:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 724,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	02/08/2022 09:28:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 725,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	02/08/2022 09:28:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 725,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	02/08/2022 09:28:13	O item 10 teve empate real para os valores 620,0000 e 725,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:28:13	O item 10 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:28:14	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:29:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 480,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	02/08/2022 09:29:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 450,0001 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	02/08/2022 09:29:10	O item 3 teve empate real para o valor 370,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:29:10	O item 3 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:29:11	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:29:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 684,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	02/08/2022 09:29:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 685,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	02/08/2022 09:29:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 685,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	02/08/2022 09:29:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 685,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 09:29:24	O item 7 teve empate real para o valor 685,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:29:24	O item 7 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:29:25	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.999,0001 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	02/08/2022 09:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.090,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	02/08/2022 09:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.000,0001 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	02/08/2022 09:29:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.089,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	02/08/2022 09:29:43	O item 6 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:29:44	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:29:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 450,0001 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	02/08/2022 09:29:47	O item 4 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:29:47	O item 4 teve empate real para o valor 500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:29:48	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:39:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 692,0000 e R$ 710,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:37 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:42:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 665,0000 e R$ 685,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:10 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:43:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 762,0000 e R$ 780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:47 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:44:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 710,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	02/08/2022 09:44:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 692,0001 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	02/08/2022 09:44:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 709,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	02/08/2022 09:44:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 710,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	02/08/2022 09:44:38	O item 12 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:44:38	O item 12 teve empate real para o valor 710,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:44:39	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:44:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 630,0000 e R$ 650,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:53 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:47:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 685,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	02/08/2022 09:47:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 684,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	02/08/2022 09:47:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 665,0001 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	02/08/2022 09:47:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 685,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	02/08/2022 09:47:11	O item 13 teve empate real para o valor 685,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:47:11	O item 13 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:47:13	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 09:47:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.920,0000 e R$ 4.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:18 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:48:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 780,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	02/08/2022 09:48:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 762,0001 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	02/08/2022 09:48:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 779,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	02/08/2022 09:48:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 780,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	02/08/2022 09:48:48	O item 14 teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:48:48	O item 14 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:48:49	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:49:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 830,0000 e R$ 850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:24 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:49:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 650,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	02/08/2022 09:49:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 649,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	02/08/2022 09:49:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 650,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	02/08/2022 09:49:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 630,0001 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	02/08/2022 09:49:54	O item 11 teve empate real para o valor 650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:49:54	O item 11 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:49:55	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:51:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.169,9000 e R$ 4.255,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:06 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:51:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 980,0000 e R$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:10 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:52:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	02/08/2022 09:52:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.920,0001 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	02/08/2022 09:52:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	02/08/2022 09:52:19	O item 19 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:52:20	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:52:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 588,0000 e R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:57:47 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:53:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.430,0000 e R$ 3.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:58:00 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 09:54:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 849,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	02/08/2022 09:54:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 850,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	02/08/2022 09:54:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 830,0001 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	02/08/2022 09:54:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 850,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	02/08/2022 09:54:25	O item 15 teve empate real para o valor 850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:54:25	O item 15 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 09:54:26	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:56:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.169,9001 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	02/08/2022 09:56:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.255,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	02/08/2022 09:56:07	O item 20 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:56:07	O item 20 teve empate real para os valores 4.000,0000 e 4.255,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:56:08	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:56:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	02/08/2022 09:56:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	02/08/2022 09:56:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	02/08/2022 09:56:11	O item 16 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:56:11	O item 16 teve empate real para o valor 1.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:56:13	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:57:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 599,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	02/08/2022 09:57:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	02/08/2022 09:57:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	02/08/2022 09:57:48	O item 17 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:57:48	O item 17 teve empate real para o valor 600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 09:57:49	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 09:58:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	02/08/2022 09:58:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.499,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	02/08/2022 09:58:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.430,0001 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	02/08/2022 09:58:01	O item 18 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 09:58:02	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:04:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.581,0000 e R$ 2.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:09:48 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:07:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.803,0000 e R$ 2.865,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:35 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:08:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.764,0000 e R$ 1.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:55 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:09:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	02/08/2022 10:09:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.586,0001 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	02/08/2022 10:09:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	02/08/2022 10:09:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	02/08/2022 10:09:49	O item 21 teve empate real para o valor 2.700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:09:49	O item 21 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONEMIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 10:09:51	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:10:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.618,0000 e R$ 2.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:15:39 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:11:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.559,0000 e R$ 2.665,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:16:56 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:12:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.865,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	02/08/2022 10:12:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.807,0001 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	02/08/2022 10:12:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.865,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	02/08/2022 10:12:36	O item 24 teve empate real para o valor 2.865,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:12:36	O item 24 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:12:37	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:12:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.439,0000 e R$ 2.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:17:57 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:13:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	02/08/2022 10:13:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	02/08/2022 10:13:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.799,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	02/08/2022 10:13:56	O item 25 teve empate real para o valor 1.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:13:56	O item 25 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:13:57	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:15:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.623,0010 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	02/08/2022 10:15:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	02/08/2022 10:15:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	02/08/2022 10:15:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	02/08/2022 10:15:40	O item 22 teve empate real para o valor 2.700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:15:40	O item 22 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:15:42	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:16:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 784,0000 e R$ 800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:35 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:16:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 803,6000 e R$ 820,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:21:39 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:16:57	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.665,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	02/08/2022 10:16:57	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.559,0001 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	02/08/2022 10:16:57	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.664,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	02/08/2022 10:16:57	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.665,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	02/08/2022 10:16:57	O item 28 teve empate real para o valor 2.665,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:16:57	O item 28 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 10:16:59	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:17:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 676,2000 e R$ 690,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:22:48 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:17:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	02/08/2022 10:17:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.445,0001 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	02/08/2022 10:17:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	02/08/2022 10:17:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	02/08/2022 10:17:58	O item 23 teve empate real para o valor 2.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:17:58	O item 23 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:18:00	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:21:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	02/08/2022 10:21:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 799,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	02/08/2022 10:21:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	02/08/2022 10:21:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	02/08/2022 10:21:36	O item 27 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:21:36	O item 27 teve empate real para o valor 800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:21:37	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:21:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	02/08/2022 10:21:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	02/08/2022 10:21:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 819,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	02/08/2022 10:21:40	O item 29 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:21:40	O item 29 teve empate real para o valor 820,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:21:41	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:22:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 803,6000 e R$ 820,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:27:01 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:22:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 690,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	02/08/2022 10:22:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 690,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	02/08/2022 10:22:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 689,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	02/08/2022 10:22:49	O item 26 teve empate real para o valor 690,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:22:49	O item 26 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:22:51	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:27:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	02/08/2022 10:27:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	02/08/2022 10:27:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 819,0000 não enviou lance único e fechado para o item 30.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERICO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 10:27:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 820,0000 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	02/08/2022 10:27:02	O item 30 teve empate real para o valor 820,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:27:02	O item 30 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:27:03	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:29:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 752,0000 e R$ 770,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:34:08 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:32:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.269,0000 e R$ 1.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:37:23 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:32:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 743,0000 e R$ 760,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:37:40 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:33:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 469,0000 e R$ 480,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:27 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:34:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 769,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	02/08/2022 10:34:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 770,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	02/08/2022 10:34:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 770,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	02/08/2022 10:34:09	O item 32 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:34:09	O item 32 teve empate real para o valor 770,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:34:10	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/08/2022 10:35:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 577,0000 e R$ 590,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:40:12 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:37:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.270,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	02/08/2022 10:37:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	02/08/2022 10:37:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.299,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	02/08/2022 10:37:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	02/08/2022 10:37:24	O item 33 teve empate real para o valor 1.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:37:24	O item 33 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:37:41	O fornecedor da proposta no valor de R$ 760,0000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	02/08/2022 10:37:41	O fornecedor da proposta no valor de R$ 760,0000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	02/08/2022 10:37:41	O fornecedor da proposta no valor de R$ 759,0000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	02/08/2022 10:37:41	O item 31 teve empate real para o valor 760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:37:41	O item 31 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:38:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 480,0000 não enviou lance único e fechado para o item 36.
Sistema	02/08/2022 10:38:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 480,0000 não enviou lance único e fechado para o item 36.
Sistema	02/08/2022 10:38:28	O item 36 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:38:28	O item 36 teve empate real para o valor 480,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance entre R$

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	10:39:36	2.741,0000 e R$ 2.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:36 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:40:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 590,0000 não enviou lance único e fechado para o item 34.
Sistema	02/08/2022 10:40:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 578,0000 não enviou lance único e fechado para o item 34.
Sistema	02/08/2022 10:40:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 590,0000 não enviou lance único e fechado para o item 34.
Sistema	02/08/2022 10:40:13	O item 34 teve empate real para o valor 590,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:40:13	O item 34 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:41:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 686,0000 e R$ 700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:46:03 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:44:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	02/08/2022 10:44:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	02/08/2022 10:44:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	02/08/2022 10:44:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.743,0100 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	02/08/2022 10:44:37	O item 38 teve empate real para o valor 2.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:44:37	O item 38 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:45:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.622,0000 e R$ 2.680,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:50:09 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:46:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 35.
Sistema	02/08/2022 10:46:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 686,0001 não enviou lance único e fechado para o item 35.
Sistema	02/08/2022 10:46:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 686,0100 não enviou lance único e fechado para o item 35.
Sistema	02/08/2022 10:46:04	O item 35 teve empate real para o valor 700,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:46:04	O item 35 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:46:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 40. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 764,4000 e R$ 780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:51:05 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:46:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 827,0000 e R$ 850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:51:26 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 10:50:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.680,0000 não enviou lance único e fechado para o item 37.
Sistema	02/08/2022 10:50:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.626,0100 não enviou lance único e fechado para o item 37.
Sistema	02/08/2022 10:50:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.680,0000 não enviou lance único e fechado para o item 37.
Sistema	02/08/2022 10:50:10	O item 37 teve empate real para o valor 2.680,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:50:10	O item 37 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:51:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 779,0000 não enviou lance único e fechado para o item 40.
Sistema	02/08/2022 10:51:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 780,0000 não enviou lance único e fechado para o item 40.
Sistema	02/08/2022 10:51:06	O fornecedor da proposta no valor de R$ 780,0000 não enviou lance único e fechado para o item 40.
Sistema	02/08/2022 10:51:06	O item 40 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:51:06	O item 40 teve empate real para o valor 780,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	02/08/2022 10:51:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 828,0000 não enviou lance único e fechado para o item 39.
Sistema	02/08/2022 10:51:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 850,0000 não enviou lance único e fechado para o item 39.
Sistema	02/08/2022 10:51:27	O item 39 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 10:51:27	O item 39 teve empate real para o valor 850,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 10:56:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 41. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 725,0000 e R$ 740,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:14 do dia 02/08/2022.
Sistema	02/08/2022 11:01:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 739,0000 não enviou lance único e fechado para o item 41.
Sistema	02/08/2022 11:01:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 740,0000 não enviou lance único e fechado para o item 41.
Sistema	02/08/2022 11:01:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 740,0000 não enviou lance único e fechado para o item 41.
Sistema	02/08/2022 11:01:15	O item 41 está encerrado.
Sistema	02/08/2022 11:01:15	O item 41 teve empate real para o valor 740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/08/2022 11:02:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/08/2022 11:55:51	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje terça-feira dia 02/08/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	02/08/2022 13:36:32	Boa tarde snehores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	02/08/2022 13:46:45	Para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para os itens 2, 5 e 6, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	02/08/2022 13:59:36	Para IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 10, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	02/08/2022 14:09:57	Para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para os itens 21, 22, 23, 24 e 38, podemos fechar em qual valor?
58.619.644/0001-42	02/08/2022 14:14:14	Prezados boa tarde. Senhores, não será possível reduzir os valores. Já apresentamos nossa melhor oferta na disputa "aberto e fechado". Grata
Pregoeiro	02/08/2022 14:17:20	Para INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - Ok senhor fornecedor.
Pregoeiro	02/08/2022 14:17:34	Para J P BELEZE - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para os itens 19 e 20, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	02/08/2022 14:33:33	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para os itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 15, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40 e 41, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	02/08/2022 14:51:58	Para RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para os itens 12, 13, 14 e 16, podemos fechar em qual valor?
04.895.855/0001-89	02/08/2022 15:00:25	boa tarde, devido aos recentes anúncios de aumentos de insumos, infelizmente estamos no nosso limite
Pregoeiro	02/08/2022 15:02:05	Para RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. - Ok senhor fornecedor.
Pregoeiro	02/08/2022 15:19:46	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quarta-feira dia 03/08/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã, onde haverá a convocação das propostas ajustadas para os itens. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/08/2022 09:02:52	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	03/08/2022 09:03:52	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/08/2022 09:03:59	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	03/08/2022 09:04:05	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	03/08/2022 09:04:11	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	03/08/2022 09:04:17	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	03/08/2022 09:04:24	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	03/08/2022	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53,

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	09:04:31	solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	03/08/2022 09:04:37	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	03/08/2022 09:04:44	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	03/08/2022 09:04:56	Senhor fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	03/08/2022 09:05:08	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	03/08/2022 09:05:15	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	03/08/2022 09:05:21	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	03/08/2022 09:05:27	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	03/08/2022 09:05:34	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	03/08/2022 09:05:40	Senhor fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	03/08/2022 09:05:47	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	03/08/2022 09:05:55	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	03/08/2022 09:06:01	Senhor fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	03/08/2022 09:06:08	Senhor fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	03/08/2022 09:06:14	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	03/08/2022 09:06:21	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	03/08/2022 09:06:27	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	03/08/2022 09:06:36	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	03/08/2022 09:06:43	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	03/08/2022 09:06:50	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	03/08/2022 09:06:57	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	03/08/2022 09:07:04	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	03/08/2022 09:07:12	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	03/08/2022 09:07:19	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	03/08/2022 09:07:26	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	03/08/2022 09:07:34	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	03/08/2022 09:07:41	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	03/08/2022 09:07:47	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	03/08/2022 09:07:54	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	03/08/2022 09:08:07	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	03/08/2022 09:08:15	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Sistema	03/08/2022 09:08:26	Senhor fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	03/08/2022 09:08:32	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39.
Sistema	03/08/2022 09:08:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	03/08/2022 09:08:47	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 40.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Sistema	03/08/2022 09:08:53	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 41.
Sistema	03/08/2022 09:08:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	03/08/2022 09:09:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	03/08/2022 09:09:11	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	03/08/2022 09:09:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	03/08/2022 09:09:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	03/08/2022 09:09:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA., CNPJ/CPF: 04.895.855/0001-89, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	03/08/2022 09:21:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	03/08/2022 09:21:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	03/08/2022 09:21:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	03/08/2022 09:22:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 58.619.644/0001-42, enviou o anexo para o ítem 38.
Sistema	03/08/2022 09:33:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	03/08/2022 09:33:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	03/08/2022 09:33:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	03/08/2022 10:01:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/08/2022 10:02:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	03/08/2022 10:02:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	03/08/2022 10:02:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	03/08/2022 10:03:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	03/08/2022 10:03:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	03/08/2022 10:49:04	Senhor fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	03/08/2022 10:49:19	Para DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar o documento exigido no item 9.10.2 do edital, de forma que contenha a assinatura do representante legal da fornecedora.
Sistema	03/08/2022 11:03:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.050.725/0001-82, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	03/08/2022 11:15:10	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:15:29	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 15 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:15:59	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 17 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:16:14	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 18 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:16:32	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 25 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:16:49	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 26 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:17:22	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 27 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:18:01	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 28 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:18:17	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, prazo para envio de anexo para o ítem 29 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

	11:18:31	prazo para envio de anexo para o ítem 30 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:18:51	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 31 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:19:15	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 32 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:19:34	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 33 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:19:54	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 34 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:20:22	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 35 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:20:40	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 36 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:20:58	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 37 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:21:24	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 39 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:22:19	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 40 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:22:32	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, o prazo para envio de anexo para o ítem 41 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:24:11	Senhor fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, o prazo para envio de anexo para o ítem 19 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	03/08/2022 11:24:26	Senhor fornecedor J P BELEZE, CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79, o prazo para envio de anexo para o ítem 20 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	03/08/2022 11:44:06	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quarta-feira dia 03/08/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/08/2022 13:31:56	Senhores fornecedores, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	03/08/2022 13:34:02	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seus preços para os itens 19 e 20. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	03/08/2022 13:40:18	Para RECAPADORA BONISSONI LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	03/08/2022 13:42:33	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	03/08/2022 13:42:43	Senhor fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	03/08/2022 13:53:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	03/08/2022 13:59:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RECAPADORA BONISSONI LTDA, CNPJ/CPF: 07.067.547/0001-53, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	03/08/2022 13:59:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	03/08/2022 13:59:47	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/08/2022 às 14:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/08/2022 08:37:07	
Abertura da sessão pública	02/08/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/08/2022 11:02:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/08/2022 13:59:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/08/2022 13:59:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/08/2022 às 14:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:41 horas do dia 03 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1 e informe o código 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 18/08/2022 10:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 23/08/2022 16:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34BC-BF4D-B6B3-A4C1

Memorando 28- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:57:59

Resultado por Fornecedor.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00085/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	16	R$ 450,0000	R$ 320,0000	R$ 5.120,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 LISO- BORRACHAS RUBBER

5	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	30	R$ 2.000,0000	R$ 1.450,0000	R$ 43.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 BORR- BORRACHAS RUBBER

6	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 2.090,0000	R$ 1.650,0000	R$ 19.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 RADIAL BORR- BORRACHAS RUBBER

Total do Fornecedor: R$ 68.420,0000

04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	24	R$ 710,0000	R$ 500,0000	R$ 12.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial - Borex RBZY

13	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	50	R$ 685,0000	R$ 500,0000	R$ 25.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo - Borex RBCB

14	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	10	R$ 780,0000	R$ 540,0000	R$ 5.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial - Borex A77

16	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 1.000,0000	R$ 790,0000	R$ 3.160,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial - Borex G2L2

Total do Fornecedor: R$ 45.560,0000

07.067.547/0001-53 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	10	R$ 450,0000	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo

3	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	8	R$ 480,0000	R$ 370,0000	R$ 2.960,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo

4	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	20	R$ 500,0000	R$ 370,0000	R$ 7.400,0000

Marca:
Fabricante:

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas

7	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 685,0000	R$ 480,0000	R$ 1.920,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso

8	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 780,0000	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial

9	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	8	R$ 720,0000	R$ 600,0000	R$ 4.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo

11	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	22	R$ 650,0000	R$ 460,0000	R$ 10.120,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso

15	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	18	R$ 850,0000	R$ 700,0000	R$ 12.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo

17	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	14	R$ 600,0000	R$ 350,0000	R$ 4.900,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo

18	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 3.500,0000	R$ 3.000,0000	R$ 12.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo

19	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 4.000,0000	R$ 3.900,0000	R$ 7.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial

20	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 4.255,0000	R$ 4.000,0000	R$ 24.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachu- do

25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 1.800,0000	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo

26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 690,0000	R$ 600,0000	R$ 2.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo

27	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 800,0000	R$ 650,0000	R$ 1.300,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial

28	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	8	R$ 2.665,0000	R$ 2.000,0000	R$ 16.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1

29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	42	R$ 820,0000	R$ 570,0000	R$ 23.940,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo

30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	14	R$ 820,0000	R$ 560,0000	R$ 7.840,0000

Marca:
Fabricante:

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial

31	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	26	R$ 760,0000	R$ 520,0000	R$ 13.520,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso

32	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	10	R$ 770,0000	R$ 520,0000	R$ 5.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial

33	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 1.300,0000	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1

34	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 590,0000	R$ 420,0000	R$ 840,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2

35	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 700,0000	R$ 450,0000	R$ 2.700,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo

36	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 480,0000	R$ 350,0000	R$ 1.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas

37	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	8	R$ 2.680,0000	R$ 1.800,0000	R$ 14.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo

39	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 850,0000	R$ 700,0000	R$ 2.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo

40	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	2	R$ 780,0000	R$ 500,0000	R$ 1.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial

41	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 740,0000	R$ 550,0000	R$ 3.300,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso Radial

Total do Fornecedor: **R$ 197.740,0000**

36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 725,0000	R$ 620,0000	R$ 2.480,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 10 4 Unid Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo Radial Prometec – TG 85 725,00 2.900,00

Total do Fornecedor: **R$ 2.480,0000**

58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
21	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 2.700,0000	R$ 1.800,0000	R$ 10.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo

22	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	4	R$ 2.700,0000	R$ 1.829,0000	R$ 7.316,0000

Marca:
Fabricante:

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial

23	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	12	R$ 2.500,0000	R$ 1.690,0000	R$ 20.280,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo

24	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 2.865,0000	R$ 1.900,0000	R$ 11.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial

38	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	UNIDADE	6	R$ 2.800,0000	R$ 1.900,0000	R$ 11.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUZI - Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial

Total do Fornecedor: **R$ 61.196,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 375.396,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Memorando 29- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 09:58:33

Termo de Adjudicação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_85_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	23/08/2022 16:48:24	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F3B-9E37-F119-EB74**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 85/2022**, de 19 de julho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	3.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2	5.120,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
3	2.960,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
4	7.400,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
5	43.500,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
6	19.800,00	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
7	1.920,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
8	1.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
9	4.800,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
10	2.480,00	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
11	10.120,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
12	12.000,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
13	25.000,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
14	5.400,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
15	12.600,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
16	3.160,00	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
17	4.900,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
18	12.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
19	7.800,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
20	24.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
21	10.800,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
22	7.316,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
23	20.280,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
24	11.400,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
25	2.600,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
26	2.400,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
27	1.300,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
28	16.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
29	23.940,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
30	7.840,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
31	13.520,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
32	5.200,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
33	6.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
34	840,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
35	2.700,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
36	1.400,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
37	14.400,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
38	11.400,00	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
39	2.800,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
40	1.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
41	3.300,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 17 de agosto de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3B-9E37-F119-EB74 e informe o código 0F3B-9E37-F119-EB74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F3B-9E37-F119-EB74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 23/08/2022 16:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3B-9E37-F119-EB74

Memorando 30- 3.618/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/08/2022 às 09:59:04

Termo de Homologação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_PE_85_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/08/2022 10:23:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C4E-B6F3-4B06-6E4A**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2022, de 19/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO**, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	197.740,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	68.420,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	61.196,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	2.480,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	45.560,00

TOTAL R$	375.396,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/08/22.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C4E-B6F3-4B06-6E4A e informe o código 5C4E-B6F3-4B06-6E4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C4E-B6F3-4B06-6E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 10:23:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C4E-B6F3-4B06-6E4A

Memorando 31- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:32:51

Segue em anexo o Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_85_2022.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 85/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário, Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani. FISCAIS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Agricultura, Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau – Motorista, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia. FISCAIS SUBSTITUTOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo, Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos – Motorista, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 300/2022 – Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda. Valor Total estimado R$ 68.420,00. ARP nº 301/2022 – Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda. Valor Total estimado R$ 45.560,00. ARP nº 302/2022 – Recapadora Bonissoni Ltda. Valor Total estimado R$ 197.740,00. ARP nº 303/2022 – Imperio Pneus e Recapagens Ltda. Valor Total estimado R$ 2.480,00. ARP nº 304/2022 – Industria E Comercio Mut Pneus Ltda. Valor Total estimado R$ 61.196,00. Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Memorando 32- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:42:01

Segue em anexo a ARP 300-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_300_2022_DENIPOTTI_e_DENIPOTTI_COMERCIO_E_RECAUCHUTAGEM_DE_PNEUS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/08/2022 16:44:14	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	18/08/2022 16:45:42	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Ricardo Scandolara	18/08/2022 17:06:02	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Vanderlei José Crestani	18/08/2022 17:10:38	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Juliane Aparecida Alves	18/08/2022 17:20:10	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Mari Lúcia Lazarotto	21/08/2022 17:13:53	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Walter Arnaldo Ristau	22/08/2022 14:16:43	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Robert Ademar Fuchs	23/08/2022 07:25:05	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simão Dos Santos	24/08/2022 14:08:46	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **29FD-B389-426E-6A0D**

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Filipe Gabriel Soares Denipotti**, brasileiro, inscrito no CPF nº 228.671.318-98, portador do RG nº 38.927.518-9-SSP/SP, residente e domiciliado em Presidente Venceslau - SP, representante legal da empresa **Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Bairro Empresarial Center, na Cidade de Presidente Venceslau - SP, CEP 19.400-000, Fone (18) 3271-7821, e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.3 O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

4.5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.2 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.3 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 68.420,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.

5.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104

5.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 A gestão do Contrato/ARP gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato/ARP gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRAADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 85/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CONTRATADA
Filipe Gabriel Soares Denipotti - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educacional Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simão dos Santos
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

Anexo I da ARP nº 300/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Serviços*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
2	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	B. Rubber	320,00	5.120,00
5	30	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24 - borrachudo	B. Rubber	1.450,00	43.500,00
6	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x R24 - borrachudo Radial	B. Rubber	1.650,00	19.800,00
VALOR TOTAL R$						68.420,00

Assinado por 10 pessoas: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D e informe o código 29FD-B389-426E-6A0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29FD-B389-426E-6A0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE (CNPJ 03.050.725/0001-82) VIA PORTADOR CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR (CPF 345.XXX.XXX-95) em 18/08/2022 15:02:17 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign Multipla G7 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 16:43:54 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 16:45:38 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 18/08/2022 17:05:58 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 17:10:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/08/2022 17:20:07 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/08/2022 17:13:49 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 14:16:39 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 23/08/2022 07:25:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 24/08/2022 14:08:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29FD-B389-426E-6A0D

Memorando 33- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:44:12

Segue em anexo a ARP 301-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_301_2022_RECAPADORA_FABRICA_DOS_PNEUS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/08/2022 16:44:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	18/08/2022 16:45:18	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Ricardo Scandolara	18/08/2022 17:09:46	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Vanderlei José Crestani	18/08/2022 17:11:17	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Juliane Aparecida Alves	18/08/2022 17:21:11	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Mari Lúcia Lazarotto	21/08/2022 17:15:17	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Walter Arnaldo Ristau	22/08/2022 14:17:32	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Robert Ademar Fuchs	23/08/2022 07:23:41	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simão Dos Santos	24/08/2022 14:09:13	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E9D-275D-488C-D94A**

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e os senhores **Evandro Rebesco**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.955.059-43, portador do RG nº 6.720.406-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Irati - PR e **Maicon Gabriel Giongo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 086.790.599-94, portador do RG nº 10.240.148-4, residente e domiciliado em Irati - PR, representantes legais da empresa **Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, Inscrição Estadual nº 903.94330-09, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, na Cidade de Irati – PR, CEP 84.500-532, Fone (42) 3423-2003, e-mail: fabricadospneus@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.3 O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

4.5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
4.5.1 O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.5.2 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5.3 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.5.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.5.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
5.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.
5.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
5.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504
5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 A gestão do Contrato/ARP gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato/ARP gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRAADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 85/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda - CONTRATADA
Evandro Rebesco - Representante Legal

Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda - CONTRATADA
Maicon Gabriel Giongo - Representante Legal

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

Gestores da ARP

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educacional Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simão dos Santos
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

Anexo I da ARP nº 301/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Serviços*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
12	24	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso- Radial	Borex	500,00	12.000,00
13	50	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo	Borex	500,00	25.000,00
14	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20- borrachudo- Radial	Borex	540,00	5.400,00
16	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Radial	Borex	790,00	3.160,00
VALOR TOTAL R$					45.560,00	

Assinado por 10 pessoas: MAICON GABRIEL GIONGO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A e informe o código 7E9D-275D-488C-D94A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E9D-275D-488C-D94A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:28:38 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:28:49 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:29:03 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:29:14 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:29:23 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:29:33 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:29:45 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:30:12 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:30:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (CNPJ 04.895.855/0001-89) VIA PORTADOR MAICON GABRIEL GIONGO (CPF 086.XXX.XXX-94) em 18/08/2022 11:30:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 16:44:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 16:45:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 18/08/2022 17:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 17:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/08/2022 17:21:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/08/2022 17:15:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 14:17:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 23/08/2022 07:23:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 24/08/2022 14:09:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E9D-275D-488C-D94A

Memorando 34- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:46:18

Segue em anexo a ARP 302-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_302_2022_RECAPADORA_BONISSONI_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/08/2022 16:46:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	18/08/2022 16:47:07	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Ricardo Scandolara	18/08/2022 17:10:30	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Vanderlei José Crestani	18/08/2022 17:16:37	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Juliane Aparecida Alves	18/08/2022 17:19:10	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Mari Lúcia Lazarotto	21/08/2022 17:14:35	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Walter Arnaldo Ristau	22/08/2022 14:18:08	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Robert Ademar Fuchs	23/08/2022 07:22:56	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simão Dos Santos	24/08/2022 14:09:44	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EB23-4683-B96A-89D5**

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Arci Fernande Bonissoni Filho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 078.625.889-67, portador do RG nº 9.727.002-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Recapadora Bonissoni Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, estabelecida na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-1957, e-mail: recapvale@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.3 O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

4.5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.5.1 O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.5.2 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.5.3 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.5.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 197.740,00 (cento e noventa sete mil, setecentos e quarenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.

5.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104

5.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504

5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 A gestão do Contrato/ARP gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato/ARP gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRAADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 85/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

RECAPADORA BONISSONI LTDA - CONTRATADA
Arci Fernande Bonissoni Filho - Representante Legal

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

Gestores da ARP

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educacional Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simão dos Santos
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

Anexo I da ARP nº 302/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Serviços*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
1	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	VIPAL	300,00	3.000,00
3	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15 borrachudo	VIPAL	370,00	2.960,00
4	20	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 17.5 liso- 12 lonas	VIPAL	370,00	7.400,00
7	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100-22 liso	VIPAL	480,00	1.920,00
8	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso- Radial	VIPAL	500,00	1.000,00
9	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo	VIPAL	600,00	4.800,00
11	22	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000/20 liso	VIPAL	460,00	10.120,00
15	18	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80x borrachudo	VIPAL	700,00	12.600,00
17	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16 borrachudo	VIPAL	350,00	4.900,00
18	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo	VIPAL	3.000,00	12.000,00
19	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 borrachudo-Radial	VIPAL	3.900,00	7.800,00
20	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 borrachudo	VIPAL	4.000,00	24.000,00
25	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.300 x 24 borrachudo	VIPAL	1.300,00	2.600,00
26	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo	VIPAL	600,00	2.400,00
27	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 borrachudo Radial	VIPAL	650,00	1.300,00
28	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 18.4-30 tipo R1	VIPAL	2.000,00	16.000,00
29	42	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo	VIPAL	570,00	23.940,00
30	14	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- borrachudo Radial	VIPAL	560,00	7.840,00
31	26	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5- liso	VIPAL	520,00	13.520,00
32	10	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 295/80 22,5 liso Radial	VIPAL	520,00	5.200,00
33	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4-24 tipo R1	VIPAL	1.000,00	6.000,00
34	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 7.50-18 Direcional F2	VIPAL	420,00	840,00
35	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 borrachudo	VIPAL	450,00	2.700,00
36	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 x 15 borrachudo-12 lonas	VIPAL	350,00	1.400,00

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

37	8	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo	VIPAL	1.800,00	14.400,00
39	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 14/17,5 borrachudo	VIPAL	700,00	2.800,00
40	2	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 borrachudo Radial	VIPAL	500,00	1.000,00
41	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 275/80 R22,5 liso-Radial	VIPAL	550,00	3.300,00
VALOR TOTAL R$					197.740,00	

Assinado por 10 pessoas: ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES , MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU, ROBERT ADEMAR FUCHS e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5 e informe o código EB23-4683-B96A-89D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB23-4683-B96A-89D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO (CPF 078.XXX.XXX-67) em 18/08/2022 16:07:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARCI FERNANDE BONISSONI FILHO (CPF 078.XXX.XXX-67) em 18/08/2022 16:07:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 16:46:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 16:47:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 18/08/2022 17:10:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 17:16:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/08/2022 17:19:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/08/2022 17:14:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 14:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 23/08/2022 07:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 24/08/2022 14:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB23-4683-B96A-89D5

Memorando 35- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:49:02

Segue em anexo a ARP 303-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_303_2022_IMPERIO_PNEUS_E_RECAPAGENS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	18/08/2022 16:54:06	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Ricardo Scandolara	18/08/2022 17:11:51	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Juliane Aparecida Alves	18/08/2022 17:19:39	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Vanderlei José Crestani	18/08/2022 17:21:54	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Robert Ademar Fuchs	18/08/2022 17:29:59	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	19/08/2022 08:05:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	21/08/2022 17:15:58	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Walter Arnaldo Ristau	22/08/2022 14:18:41	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Simão Dos Santos	24/08/2022 14:10:40	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C358-4DD6-63B6-C7E7**

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, brasileira, inscrita no CPF n° 006.103.249-26, portadora do RG nº 7.336.603-8, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, representante legal da empresa **Imperio Pneus e Recapagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, Inscrição Estadual nº 908.41747-07, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, na Cidade de Guarapuava – PR, Fone (42) 3624-2244, e-mail faturamento@mouraopneus.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.08.18 14:02:26 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.3 O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122 Dados: 2022.08.18 14:02:46 -03'00'
1Doc: 6737702

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

4.5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
4.5.1 O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.5.2 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5.3 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.5.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.5.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
5.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.
5.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
5.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504
5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122 Dados: 2022.08.18 14:02:57 -03'00'
1Doc: 67437-02
Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 A gestão do Contrato/ARP gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato/ARP gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122 1Doc: 6757702 Dados: 2022.08.18 14:03:07 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122 Dados: 2022.08.18 14:03:19 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRAADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 85/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.08.18 14:03:58 -03'00'

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CONTRATADA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski - Representante Legal

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

Gestores da ARP

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educacional Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simão dos Santos
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

Anexo I da ARP nº 303/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Serviços*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
10	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100/22 borrachudo-Radial	Prometec – TG 85	620,00	2.480,00
VALOR TOTAL R$					2.480,00	

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2022.08.18 14:04:12 -03'00'

Assinado por 9 pessoas: GLACIR ZANATA, RICARDO SCANDOLARA, JULIANE APARECIDA ALVES, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO , WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7 e informe o código C358-4DD6-63B6-C7E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C358-4DD6-63B6-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 16:54:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 18/08/2022 17:11:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/08/2022 17:19:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 17:21:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 18/08/2022 17:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 08:04:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/08/2022 17:15:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 14:18:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 24/08/2022 14:10:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C358-4DD6-63B6-C7E7

Memorando 36- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/08/2022 às 16:50:58

Segue em anexo a ARP 304-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_304_2022_INDUSTRIA_E_COMERCIO_MUT_PNEUS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	18/08/2022 16:53:08	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Vanderlei José Crestani	18/08/2022 17:18:05	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Juliane Aparecida Alves	18/08/2022 17:18:34	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Ricardo Scandolara	18/08/2022 17:20:19	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Robert Ademar Fuchs	18/08/2022 17:27:05	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	19/08/2022 08:07:07	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	21/08/2022 17:16:51	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Walter Arnaldo Ristau	22/08/2022 14:19:34	1Doc	WALTER ARNALDO RISTAU CPF 866.XXX.XXX-34
Simão Dos Santos	24/08/2022 14:11:37	1Doc	SIMÃO DOS SANTOS CPF 487.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FC85-0D94-74FE-4971**

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Marcio Antonio Tozzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.220.168-01, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP, residente e domiciliado em Andradina - SP, representante legal da empresa **Industria E Comercio Mut Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual nº 170.024.897.110, estabelecida na Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30, Bairro Distrito Federal, na Cidade de Andradina – SP, CEP 16.902-170, Fone (18) 3722-4671, e-mail: mutpneus@terra.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 85/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.
4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.3 O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR
4.4 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

4.5 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
4.5.1 O prazo de entrega do serviço licitado é de 20 (vinte) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
4.5.2 Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
4.5.3 Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.5.4 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.5.6 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 61.196,00 (sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
5.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504.
5.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104
5.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504
5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 A gestão do Contrato/ARP gerados a partir dele ficará a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário
6.2.2 Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária
6.2.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato/ARP gerado a partir dele, ficará a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Agricultura
6.3.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau - Motorista
6.3.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia.
6.4 Fiscais Substitutos a cargo:
6.4.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo
6.4.2 Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos - Motorista
6.4.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal
6.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
7.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em
seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
f) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos serviços contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRAADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 85/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CONTRATADA
Marcio Antonio Tozzi - Representante Legal

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

Gestores da ARP

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lúcia Lazarotto
Secretaria de Educacional Cultura e Esportes

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Walter Arnaldo Ristau
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simão dos Santos
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

Anexo I da ARP nº 304/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Serviços*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
21	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 borrachudo	Ruzi	1.800,00	10.800,00
22	4	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 25 Radial	Ruzi	1.829,00	7.316,00
23	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5/25 borrachudo	Ruzi	1.690,00	20.280,00
24	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Radial	Ruzi	1.900,00	11.400,00
38	6	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 - borrachudo Radial	Ruzi	1.900,00	11.400,00
VALOR TOTAL R$					61.196,00	

Assinado por 10 pessoas: MARCIO ANTONIO TOZZI, GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JULIANE APARECIDA ALVES, RICARDO SCANDOLARA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI , MARI LÚCIA LAZAROTTO, WALTER ARNALDO RISTAU e SIMÃO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971 e informe o código FC85-0D94-74FE-4971

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC85-0D94-74FE-4971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:52:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:52:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:52:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:52:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:52:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:53:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:53:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:53:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:53:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO ANTONIO TOZZI (CPF 085.XXX.XXX-01) em 18/08/2022 10:53:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 16:52:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 17:17:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/08/2022 17:18:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 18/08/2022 17:20:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 18/08/2022 17:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 08:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/08/2022 17:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALTER ARNALDO RISTAU (CPF 866.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 14:19:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMÃO DOS SANTOS (CPF 487.XXX.XXX-34) em 24/08/2022 14:11:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC85-0D94-74FE-4971

Memorando 37- 3.618/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/08/2022 às 11:39:30

Segue publicações da Homologação e Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf
Extrato_ARP_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 85-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°85/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1020) F:504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata - Secretário, Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto - Secretária, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani. FISCAIS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs - Diretor do Departamento de Agricultura, Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau – Motorista, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia. FISCAIS SUBSTITUTOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo, Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos – Motorista, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº300/2022– Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda. Valor Total estimado R$68.420,00. ARP nº301/2022– Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda. Valor Total estimado R$ 45.560,00. ARP nº302/2022– RecapadoraBonissoni Ltda. Valor Total estimado R$ 197.740,00. ARP nº303/2022– Imperio Pneus e Recapagens Ltda. Valor Total estimado R$ 2.480,00. ARP nº304/2022– Industria E Comercio Mut Pneus Ltda. Valor Total estimado R$ 61.196,00.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0992F23E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2022. Edição 2588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°85/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1010) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1011) F:504. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:06.02.1236.1.005.2.014.3.3.90.39 (1204) F: 103 06.02.1236 .1.005.2.014.3.3.90.39 (1205) F:104 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:10.01.20608.0006.2.049.3.3.90.39 (1019) F:000 10.01.20608.0006.2.04 9.3.3.90.39 (1020) F:504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata– Secretário, Secretaria de Educacional Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto–Secretária, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani. FISCAIS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Robert Ademar Fuchs–Diretor do Departamento de Agricultura, Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Walter Arnaldo Ristau – Motorista, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara – Diretor Departamento de Pecuária e Zootecnia. FISCAIS SUBSTITUTOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves–Auxiliar Administrativo, Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Simão dos Santos – Motorista, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão – Agente Fiscal.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº300/2022– Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda. Valor Total estimado R$68.420,00. ARP nº301/2022– Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda. Valor Total estimado R$ 45.560,00. ARP nº302/2022– RecapadoraBonissoni Ltda. Valor Total estimado R$ 197.740,00. ARP nº303/2022– Imperio Pneus e Recapagens Ltda. Valor Total estimado R$ 2.480,00. ARP nº304/2022– Industria E Comercio Mut Pneus Ltda. Valor Total estimado R$ 61.196,00. Chopinzinho, 17 de agosto de 2022. Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Cod396032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 85-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2022, de 19/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO**, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	197.740,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	68.420,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	61.196,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	2.480,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	45.560,00
TOTAL R$	375.396,00

Que apresentaram osMenores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/08/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:53CD2785

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2022. Edição 2588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 85/2022, de 19/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	197.740,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	68.420,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	61.196,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	2.480,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	45.560,00
TOTAL R$	375.396,00

Que apresentaram osMenores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/08/22.
EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod396034